

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM**

**SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS
23/2017**

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM
CENTRO DE CUSTO: 43 - Secretaria de Saúde
ÓRGÃO DE GOVERNO: 16 - Fundo Municipal da Saúde
UN. ORÇAMENTÁRIA: 1 - Fundo Municipal da Saúde
DOTAÇÃO: 16.01.2.044.3.3.90.39.50.00.00.00 (15/2017)

000002

NOME DO SOLICITANTE: Leni Coelho Granzotto

LOCAL DE ENTREGA: No estabelecimento contratado -

OBJETO/FINALIDADE: Se faz necessário esta solicitação para a contratação de LABORATÓRIOS, para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, compreendendo coleta e análise, ao preço de tabela SUS acrescidos de 20%, de baixa e média complexidade

OBSERVAÇÕES:

ITENS SOLICITADOS					
ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	3	Un	Exames Laboratoriais (02-07-00003)	35.000,0000	105.000,00
				VALOR TOTAL PREVISTO	105.000,00

DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE

31/01/2017


Leni Coelho Granzotto

- DEFERIDO - ____/____/____
 - INDEFERIDO - ____/____/____


GEVERSON GIACOMELLI
 CPF: 027.812.889-00
 Secretário Municipal de Administração
 Município de Xaxim



PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO nº 001/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, compreendendo coleta e análise, **ao preço de tabela SUS acrescidos de 20%, de baixa e média complexidade.**

FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE:

FUNDAMENTO LEGAL :

Inexigibilidade de licitação: (Parecer nº 181 – Fecam – NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação pública. 2003, p. 212)

O credenciamento é espécie de cadastro em que se inserem todos os interessados em prestar certos tipos de serviços, conforme regras de habilitação e remuneração prefixadas pela Administração Pública. Todos os credenciados celebram, sob as mesmas condições, contrato administrativo, haja vista que, pela natureza do serviço, não há relação de exclusão, isto é, o serviço a ser contratado não precisa ser prestado com exclusividade por um ou por outro, mas é prestado por todos.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a necessidade da utilização da Inexigibilidade de Licitação para sistema de Credenciamento, em prejuízo de um processo de licitação, pois optando pelo Chamamento Público/Credenciamento, há a possibilidade de, que mais de um interessado possa prestar o serviço, objeto deste processo, nas mesmas condições. Este credenciamento esta baseado em Parecer nº 181 – FECAM, que trata da inexigibilidade de Licitação – Sistema de Credenciamento, para contratação de serviços de terceiros em que a escolha recai sobre o usuário do serviço, como por exemplo: Exames Laboratoriais, Consultas Médicas especializadas, Serviços hospitalares, Cirurgias, Prestação de Serviços Agrícolas.

Para fixação dos valores a serem executados, foram realizadas pesquisas junto a outros municípios da região que utilizam do mesmo serviço, e constatou-se que os mesmos usam os valores referencia da Tabela SUS e no máximo acrescido de 20% (municípios pesquisados: São Carlos, Xanxerê, Campos Novos e Alpestre).

Tendo em vista que, em processos anteriores os valores aplicados eram de 80% e chegavam até o patamar de 120% acima dos valores elencados na tabela SUS;

Considerando que os Laboratórios situados no Município de Xaxim demonstraram o interesse em manter os valores conforme credenciamento anterior;




PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO nº 001/2017

Considerando que diante dos municípios pesquisados, são inferiores aos valores aplicados anteriormente pelo Município de Xaxim para o serviço de exames laboratoriais.

Considerando que, sendo um serviço de saúde pública a nível SUS, e não havendo justificativa e nem parâmetros para aplicar um valor acima do estabelecido SUS, conclui-se e que é necessário que o Município de Xaxim se enquadre aos demais municípios e fixe o valor de 20 % acima da Tabela SUS..

Dessarte, o Município de Xaxim RESOLVE publicar novo edital de credenciamento pelo prazo de 90 dias, aplicando o percentual de 20% acima da Tabela SUS, com a intensão de atrair a participação de outros laboratórios da região, que tenham interesse em participar do processo de credenciamento e posteriormente prestar os serviços ao município.

Xaxim, 31 de Janeiro de 2017



Gloria Aparecida Pierezan
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Estou com uma dúvida, preciso saber se os exames laboratoriais que são distribuídos à população devem ser licitados pois no meu município nunca foram.

00005

Resposta:

Os exames de laboratórios podem ser contratados por meio de credenciamento; que é uma das situações de inexigibilidade de licitação.

Nós já tivemos oportunidade de tecer alguns esclarecimentos sobre o que é e quais os procedimentos do credenciamento. Leia-se:

O credenciamento é espécie de cadastro em que se inserem todos os interessados em prestar certos tipos de serviços, conforme regras de habilitação e remuneração prefixadas pela própria Administração Pública. Todos os credenciados celebram, sob as mesmas condições, contrato administrativo, haja vista que, pela natureza do serviço, não há relação de exclusão, isto é, o serviço a ser contratado não precisa ser prestado com exclusividade por um ou por outro, mas é prestado por todos. (NIEBUHR, Joel de Menezes. *Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública*. São Paulo: Dialética, 2003. p. 212)

Adiante, complementamos com o seguinte:

O credenciamento pressupõe a contratação, em igualdade de condições, de todos os interessados hábeis a prestarem a utilidade reclamada pela Administração Pública. Logo, para realizar o credenciamento, é necessário que a Administração Pública elabore documento que regulamente quais as atividades a serem prestadas pelo credenciado, quais as condições para o credenciamento, qual o regime de execução do contrato e quanto ela se compromete a pagar a título de contraprestação. Assim, todos os interessados que atendam às condições do credenciamento acabam por serem contratados, sob as mesmas condições, tais quais prescritas no aludido regulamento.

Importantíssimo é que todos os interessados em colher os benefícios econômicos do contrato sejam credenciados. Não deve haver limites para o credenciamento, número máximo de credenciados. Por exemplo, se a Administração quer contratar cinco laboratórios para realizar exames médicos, que faça licitação e contrate os cinco mais bem classificados. Agora, se a Administração quer contratar todos os laboratórios existentes, então sim cabe o credenciamento, realizado por meio de inexigibilidade de licitação pública. Resta patente, por isso, que uma série de contratos são, por natureza, incompatíveis com o credenciamento. Por exemplo, a construção de uma obra é feita por um único contratado, não por todos os interessados; e a aquisição de veículo automotor é realizada junto a um fornecedor, não a todos.

E, como se disse, o contrato decorrente do credenciamento deve tratar da mesma maneira todos os credenciados, sendo a todos garantida a mesma remuneração e as mesmas condições sob as quais o serviço deve ser prestado. Não é possível que, por efeito da intervenção da Administração Pública, um credenciado receba mais benefícios do que os demais. (*Idem*. p. 214)

Em que pese não haver previsão legal para o credenciamento, ele vem sendo largamente reconhecido pelos tribunais de contas e judiciais e, também, vem sendo utilizado amplamente pela Administração Pública, até porque, em inúmeros casos, ele se apresenta como instrumento bastante vantajoso.

A título ilustrativo, confira-se o prejulgado nº 680 do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, vazado nos seguintes termos:

A regra geral expressa no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal compele a realização de prévia licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, objetivando assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes. Em conformidade com o art. 197 da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal nº 8080, de 19.09.90, a execução das ações e serviços de saúde deve ser feita diariamente ou através de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, ressalvando-se que o art. 199 da Carta Magna estabelece que as instituições privadas poderão participar, no que se refere à constituição do Sistema Único de Saúde, de forma complementar. **Quando se tratar da execução das ações e serviços de saúde, compreendendo a prestação dos serviços médico-assistenciais, médico-hospitalares e laboratoriais, entre outros, nada impede que o poder público utilize o sistema de credenciamento**, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar a disposição da comunidade toda a rede de serviços de profissionais da área da saúde, bem como de pessoas jurídicas que prestam serviços assistenciais, hospitalares ou laboratoriais, mediante condições, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, **as quais os interessados poderão aderir livremente a qualquer tempo**. Caracterizado o interesse de observar todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, configurar-se-á a inviabilidade de competição contemplada no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, estando plenamente atendidos os princípios previstos pelo art. 3º da Lei de Licitações. (grifo acrescido.TCE-SC. Prejulgado 680)

Perceba-se que na passagem grifada o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA salientou que o edital de credenciamento deve ficar sempre aberto. Ou seja, não há um prazo para que os interessados se credenciem. Qualquer interessado, em qualquer tempo, pode obter o credenciamento, desde que o edital esteja vigente. Noutro lado, qualquer credenciado, em qualquer tempo, pode cancelar o seu credenciamento.

Enfim, o credenciamento deve estar sempre aberto a novos interessados. Nesse sentido, por via de consequência, o edital pode durar por prazo indeterminado.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Estou à disposição para esclarecimentos complementares.

Florianópolis, 26 de junho de 2006.

JOEL DE MENEZES NIEBUHR

Consultor da FECAM. Advogado inscrito na OAB/SC sob o nº 12.639. Doutor em Direito Administrativo pela PUC/SP. Mestre em Direito pela UFSC. Professor Convidado de Direito Administrativo da Escola da Magistratura do Tribunal de Justiça de Santa Catarina. Professor Convidado de Direito Administrativo da Escola do Ministério Público de Santa Catarina. Professor Convidado de diversos cursos de especialização em Direito Administrativo. Autor dos livros "Princípio da Isonomia na Licitação Pública" (Florianópolis: Obra Jurídica, 2000); "O Novo Regime Constitucional da Medida Provisória" (São Paulo: Dialética, 2001); "Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública" (São Paulo: Dialética, 2003) e "Pregão Presencial e Eletrônico" (2. ed. Curitiba: Zênite, 2004), além de diversos artigos e ensaios publicados em revistas especializadas.

000006



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017
PARA LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS**

O Município de Campos Novos, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Edital de Credenciamento.

I – DO OBJETO

O presente Edital tem como objeto:

Credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas para realização de exames de análises clínicas para a Secretaria Municipal de Saúde, durante o ano de 2017

O presente edital estará aberto para credenciamento de interessados durante todo o ano de 2017.

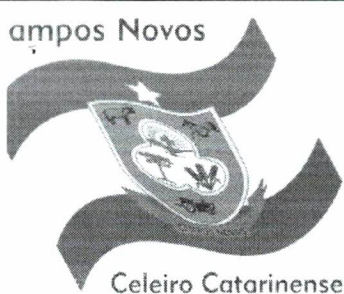
O prazo de entrega dos documentos para credenciamento terá início no dia 11/01/2017 até 31/12/2017, no horário de expediente em vigor, das 13:30 às 17:30 horas, no protocolo central da Prefeitura Municipal de Campos Novos, sito a rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, centro, Campos Novos/SC.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:

Departamento de Compras do Fundo Municipal de Saúde, sito à Rua Nereu Ramos, 333 das 14:00 às 17:00:00 horas, telefone: (49) 3541-0205.

Campos Novos – SC, 11 de janeiro de 2017.

SANDRA MARIA ROSAR BRESOLA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017
PARA LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS**

O Município de Campos Novos, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Edital de Credenciamento.

I – DO OBJETO

O presente Edital tem como objeto:

0202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2,01
0202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	2,01
0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85
0202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	9,00
0202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	3,68
0202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3,68
0202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3,68
0202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	3,68
0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	2,25
0202010198	DOSAGEM DE AMONIA	3,51
0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01
0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	1,85
0202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3,51
0202010260	DOSAGEM DE CLORETO	1,85
0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51
0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51
0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85
0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	1,85
0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68



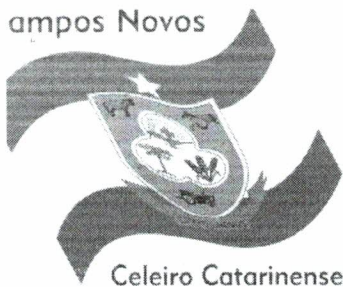
0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12
0202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	3,51
0202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	3,51
0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3,68
0202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	3,68
0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59
0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51
0202010406	DOSAGEM DE FOLATO	15,65
0202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,01
0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01
0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85
0202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	3,51
0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51
0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85
0202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	3,68
0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86
0202010538	DOSAGEM DE LACTATO	3,68
0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01
0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2,01
0202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	3,68
202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85
0202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40
0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85
202010635	DOSAGEM DE SODIO	1,85
0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01



202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01
0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12
0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51
0202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	3,51
0202010694	DOSAGEM DE UREIA	1,85
0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24
0202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3,68
0202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4,42
202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73
0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73
0202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2,73
0202020088	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	2,73
0202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2,73
0202020100	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00
0202020118	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	5,79
0202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85
0202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77
202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73
0202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	2,73
0202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4,60
0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53
0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41
0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73
0202020371	HEMATOCRITO	1,53
0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11



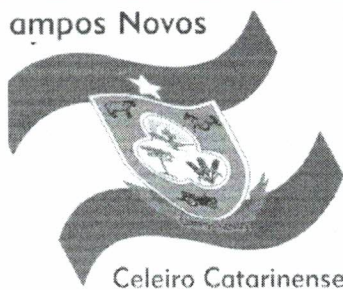
0202020398	LEUCOGRAMA	2,73
0202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2,73
0202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3,04
202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65
0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70
0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	3,51
0202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	3,51
0202050041	CLEARANCE DE UREIA	3,51
0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12
0202050106	DOSAGEM DE OXALATO	3,68
0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04
0202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	4,44
0202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,89
0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86
0202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25
0202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	11,71
0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15
0202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55
0202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	11,12
0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85
0202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21
0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89
0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97
0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96
0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	10,17



0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13
0202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15,35
0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22
0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15
0202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15,35
0202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	13,11
0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43
0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11
0202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35
0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76
0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60
202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71
0202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15,65
0202070255	DOSAGEM DE LITIO	2,25
0202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	13,33
0202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	2,80
0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62
0202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80
202080161	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	5,63
0202090221	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO CEA	2,01
0202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1,89
202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37
0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37
0202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	9,25
0202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,83



0202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,25
0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06
0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42
0202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13,55
0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16
0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16
0202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2,83
0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16
0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25
0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16
0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83
0202030229	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	17,16
0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00
0202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17,16
0202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16
0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55
0202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55
0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83
0202030490	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA	17,16
0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55
0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18,55
0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55
0202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	18,55
0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00



202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97
0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	18,55
0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55
0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61
0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55
0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18,55
0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55
0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35
0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55
0202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55
0202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	10,00
0202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	9,25
0202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2,83

II – DA PROPOSTA

Os credenciados deverão efetuar os atendimentos para o Fundo Municipal de Saúde, através da coleta de material e realização dos exames, em estabelecimento próprio, conforme indicado pelo Fundo Municipal de Saúde, tendo obrigação do fornecimento dos devidos laudos, que serão retirados pelos próprios pacientes ou pessoas por eles designadas, no próprio laboratório.

III – DAS INSCRIÇÕES

Os Laboratórios interessados no credenciamento deverão apresentar junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Campos Novos sito à Rua Expedicionário João Batista de

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Folha: 1/1

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

8-0015

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, compreendendo coleta e análise, ao preço de tabela SUS acrescidos de 20%, de baixa e média complexidade

Processo Adm. nº: 9/2017 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: Menor Preço por Item
Forma Pgto. / Reajuste: conforme ordem cronológica da tesouraria / irrealizável
Prazo Entrega/Exec.: conforme demanda da secretaria de saúde
Local de Entrega: No estabelecimento contratado -
Urgência:
Vigência: 90 dias
Observações: Justifica-se a necessidade da utilização da Inexigibilidade de Licitação para sistema de Credenciamento, em prejuízo de um processo de licitação, pois há a possibilidade de, que mais de um interessado possa prestar o serviço nas mesmas condições.

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

6-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
15	16.01.2.044.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. do Bloco M.A.C Amb. Hosp. e Lim. de Finan	3.3.90.39.50.00.00.00	105.000,00
Fonte de Recurso : 1038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Uni				
Total previsto:				105.000,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	3,000	Un	Exames Laboratoriais (02-07-00003)	35.000,0000	105.000,00
Total Geral ----->				35.000,0000	105.000,00

Xaxim, 31 de Janeiro de 2017.


Lirio Dagott
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Folha: 1/1

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

8-0016

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Lirio Dagort, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 9/2017
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: Menor Preço por Item
D - Forma Pgto./ Reajuste: conforme ordem cronológica da tesouraria / ir reajustavel
E - Prazo Entrega/Exec.: conforme demanda da secretaria de saúde
F - Local de Entrega: No estabelecimento contratado
G - Urgência:
H - Vigência: 90 dias
I - Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, compreendendo coleta e análise, ao preço de tabela SUS acrescidos de 20%, de baixa e média complexidade

J - Observações: Justifica-se a necessidade da utilização da Inexigibilidade de Licitação para sistema de Credenciamento, em prejuízo de um processo de licitação, pois há a possibilidade de, que mais de um interessado possa prestar o serviço nas mesmas condições.

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

6-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
15	16.01.2.044.3.3.90.00.00.00.00	Manut. do Bloco M.A.C Amb. Hosp. e Lim. de Financ	3.3.90.39.50.00.00.00	105.000,00
	Fonte de Recurso : 1038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Uni			

Total Previsto : 105.000,00

Xaxim, 31 de Janeiro de 2017.


Lirio Dagort
Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM**

Folha: 1/1

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

8-0017

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 9/2017
Data do Processo Adm.: 31/01/2017
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, compreendendo coleta e análise, ao preço de tabela SUS acrescidos de 20%, de baixa e média complexidade

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
15	16.01	2.044	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.50.00.00.00	491.265,72	105.000,00
					Total Previsto:	105.000,00
					Total Geral:	105.000,00

Xaxim, Em 31.01.2017


Juliano Sorgatto - Contador - CRC/SC 032.895/O-5



PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO nº 001/2017

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 347, através de seu Prefeito Municipal, Senhor Lírio Dagort, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO a todos os interessados que realizará **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS**, para a realização de exames laboratoriais, **ao preço de tabela SUS acrescidos de 20% (vinte por cento)**, para atender a demanda dos Municípios de Xaxim, conforme descrito no objeto do presente Edital.

Os documentos pertinentes à habilitação, que deverão ser protocolados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** junto a Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Águas de Chapecó, sita à Rua Porto União nº 968, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

De 01 de Fevereiro até 01 de Março de 2017.

LOCAL DA ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Xaxim/SC, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 347, 2º Andar, na cidade de Xaxim/SC.

2. OBJETO E ANEXOS

2.1 O presente termo tem por objetivo o **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS**, para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, compreendendo coleta e análise, **ao preço de tabela SUS acrescidos de 20%, de baixa e média complexidade.**

2.2 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Tabela de Procedimentos e valores;
- Anexo II – Modelo de Solicitação de Credenciamento;
- Anexo III – Modelo Declaração que não emprega menor;
- Anexo IV – Modelo Declaração de não parentesco;
- Anexo V – Minuta do Contrato.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame, empresas jurídicas comprovadamente do ramo de atividade correlacionada ao objeto deste Credenciamento, que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos.

3.1.1 A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

3.2.1 em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 reunida em consórcio ou coligação.



PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO nº 001/2017

3.2.3 empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

3.2.4 empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

3.2.5 Cujos Sócios, diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

3.2.6 estrangeiros que não funcionem no País;

3.2.7 empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.2.9 O servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que se enquadrem nas condições previstas o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, Emenda 1/2013.

3.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 Pessoas Jurídicas interessadas em prestar o serviço de Coleta e Análise de Exames Laboratoriais, deverão apresentar a documentação de Credenciamento, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Xaxim, situada à Rua Rui Barbosa, nº 347 2º andar, Centro, na cidade de Xaxim, SC, no período de 01 de Fevereiro a 01 de Março de 2017, nos horários das 8h00min até às 11h30min e das 13h00min até as 17h30min.

4.1 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE XAXIM

Processo Licitatório nº 009/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2017

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

5. DA HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 **Solicitação de Credenciamento**, conforme modelo no ANEXO II, endereçado à Comissão Permanente de Licitações, devidamente preenchido, redigido em papel timbrado da empresa, assinado e carimbado pelo Representante Legal da empresa concordando com as disposições constantes neste Regulamento e declarando:

- que possui estrutura para prestar os serviços de saúde objeto deste edital;
- que aceita prestar os serviços pelos valores constantes da tabela de referencia (Tabela SUS + 20%) prevista neste instrumento).

5.2 Habilitação Jurídica:



PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO nº 001/2017

5.2.1 **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores

5.2.2 Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em **Anexo III**)

5.2.3 Declaração de Não Parentesco, (modelo em **Anexo IV**)

5.2.4 Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa;

5.3 Habilitação Fiscal:

5.3.1 Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

5.3.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

5.3.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

5.3.5 Prova de Regularidade com FGTS;

5.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

5.4 Habilitação Financeira:

5.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata.

5.5 Qualificação Técnica:

5.5.1 Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;

5.5.2 Alvará de Funcionamento em Plena Validade, expedida pela Vigilância Sanitária.

5.6 Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.

5.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

5.8 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

5.9 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada** por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.9.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.



PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO nº 001/2017

5.10 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

5.10.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

5.10.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

5.10.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.10.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 5, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

5.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 5**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS

6.1 A coleta de materiais deverá ser realizada, **OBRIGATORIAMENTE**, no Município de Xaxim-SC.

6.2 O Credenciamento não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

6.3 Obriga-se a colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de Xaxim, todos os exames constantes no Anexo I deste Edital. Caso o credenciado não disponha de estrutura própria para a realização de alguns dos exames solicitados, poderá subcontratar outro laboratório para fazê-lo.

6.4 Obriga-se a atender todos os encaminhamentos para os serviços de diagnóstico feitos pela rede Municipal de Saúde.

6.5 Atender os pacientes com agilidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;

6.6 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação e Serviços de Saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;

6.7 Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre a assistência;

6.8 Colher, na 2º via do relatório de atendimento, a assinatura do paciente ou de seu representante legal, devendo este documento ser arquivado no Prontuário da Secretaria de Saúde de Xaxim;

6.9 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

6.10 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier Causar ao SUS, ao Município a ao paciente;



PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO nº 001/2017

- 6.11 São ainda obrigações dos prestadores de serviços à Secretaria Municipal de Saúde de Xaxim;
- 6.11.1 Informar à Secretaria Municipal de Saúde eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;
- 6.11.2 Executar, conforme a melhor técnica, os exames laboratoriais, obedecendo rigidamente às normas técnicas respectivas;
- 6.11.3 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por fora deste edital;
- 6.11.4 Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação da Secretaria.
- 6.11.5 Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

7. DA VIGENCIA DOS CONTRATOS E DO CREDENCIAMENTO

7.1 O prazo para credenciamento das empresas para prestação do serviço será de 01 de Fevereiro até 01 de Março de 2017.

7.1 Os credenciamentos universais realizados com base neste edital terão, serão firmados contratos com **prazo de validade, a partir da sua assinatura até 30 de Abril de 2017**, ou até que outro edital ou ato da administração venha a revoga-lo, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei Federal 8.666/93.

8. DO CONTRATO

8.1 A contratação do objeto licitado será de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde, e será realizado mediante Autorização emitida pelo responsável.

8.2 Os valores aplicados serão conforme a tabela constante no Anexo I (tabela SUS), acrescido de 20% (vinte por cento).

8.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

8.4 A responsabilidade exclusiva e integral por qualquer direito de qualquer ordem do prestado credenciado, para a execução de todos os procedimentos, inclusive encargos trabalhista, previdenciários, sociais, ou mesmo fiscais e comerciais resultante de vínculo de toda a espécie, é do credenciado, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidas para a entidade pública concedente do credenciamento ou mesmo para o Ministério da Saúde.

8.5 a formalização do credenciamento se dará através de Contrato específico, após a entrega da documentação relacionada no item 8 deste edital, conforme minuta constante no **Anexo V**.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal e relatório de pacientes atendidos e exames realizados, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.



PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO nº 001/2017

9.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agência da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

9.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações abaixo:

Unidade Gestora: 1 – Fundo Municipal de Saúde

Órgão de Governo: 16 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10 – Saúde

Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção do Bloco M.A.C Amb. Hosp. E Lim. De Financiamentos

Dotação Orçamentária: 3.390.39.50.00.00.00 (15/2017)

Fonte Recurso: 0.1.038- Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Uni

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A Secretaria de Saúde de Xaxim, poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado;

10.2 Será facultado a Secretaria de Saúde, em qualquer tempo, promover diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Termo de Compromisso, bem como a aferição dos serviços, ofertado, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão;

10.3 O Credenciado deverá comunicar formalmente a secretaria municipal de Saúde, com antecedência, a eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante plena justificativa técnica;

10.4 O credenciamento universal será formalizado por decisão da Administração Municipal, e poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo de convivência e oportunidade do Município de Xaxim, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido do Credenciado que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30(trinta) dias;

10.5 Em caso de atrasos na entrega da relação dos pacientes atendidos no mês por parte do credenciado ficará o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente;

10.6 A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária;

10.7 O credenciado será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS ou a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligencia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao credenciado o direito de regresso. A responsabilidade do credenciado estende-se aos casos de danos por defeitos relativos à prestação de serviços, os estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078/90 (código de defesa do consumidor);

10.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais serão discutidos e analisados pela Secretaria de Saúde e



PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO nº 001/2017

Comissão Permanente de Licitações, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários.

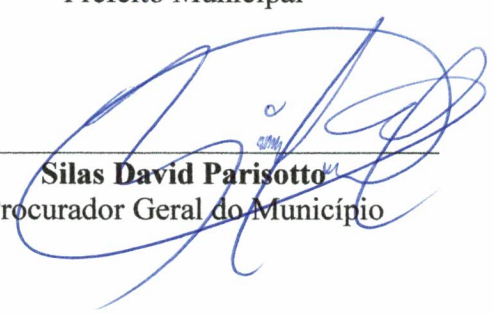
10.9 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3353 8213 ou 3353 8200, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, ou pelo E-mail ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br.

10.10 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim, SC, excluído qualquer outro.

Xaxim/SC, 31 de Janeiro de 2017.



Lírio Dagort
Prefeito Municipal



Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município



PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO nº 001/2017

ANEXO I

Lista de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas e valores, baseado na Tabela SUS acrescidos de 20%, a serem utilizados pela Secretaria de Saúde.

CODIGO	TABELA SUS	VALOR TABELA SUS	+ 20% =
02.02.080145	A FRESCO	2,80	3,36
02.02.120023	ABO – GRUPO SANGUÍNEO	1,37	1,64
02.02.010120	ÁCIDO ÚRICO	1,85	2,22
02.02.010627	ALBUMINA	1,85	2,22
02.02.030091	ALFA FETO PROTEÍNA AFP	15,06	18,07
02.02.010180	AMILASE	2,25	2,70
02.02.060110	ANDROSTENEDIONA	11,53	13,84
02.02.030342	ANTI ENA	17,16	20,59
02.02.030784	ANTI HBC IGG HEPATITE B	18,55	22,26
02.02.030890	ANTI HBC IGM HEPATITE B	18,55	22,26
02.02.030989	ANTI HBE – HEPATITE B	18,55	22,26
02.02.030970	ANTI HBSAG HEPATITE B	18,55	22,26
02.02.030679	ANTI HCV HEPATITE C	18,55	22,26
02.02.030806	ANTI HVA IGG HEPATITE A	18,55	22,26
02.02.030911	ANTI HVA IGM HEPATITE A	18,55	22,26
02.02.030350	ANTI SS A (RO)	18,55	22,26
02.02.030369	ANTI SS B (LA)	18,55	22,26
02.02.080013	ANTIBIOGRAMA	4,98	5,98
02.02.030555	ANTICORPO ANTI MICROSSOMAL	17,16	20,59
02.02.030628	ANTICORPO ANTI TIREOGLOBULINA	17,16	20,59
02.02.030474	ASLO ANTIESTREPTOLISINA O	2,83	3,40
02.02.060217	BETA HCG	7,85	9,42
02.02.010201	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	2,01	2,41
02.02.030962	CA125	13,35	16,02
02.02.010210	CÁLCIO	1,85	2,22
02.02.070158	CARBAMAZEPINA – DOSAGEM	17,53	21,04
02.02.030741	CITOMEGALOVÍRUS IGG	11,00	13,20
02.02.030857	CITOMEGALOVÍRUS IGM	11,61	13,93
02.02.010295	COLESTEROL	1,85	2,22
02.02.030121	COMPLEMENTO C3	17,16	20,59
02.02.030130	COMPLEMENTO C4	17,16	20,59
02.02.020541	COOMBS DIRETO	2,73	3,28
02.02.120091	COOMBS INDIRETO	2,73	3,28
02.02.010317	CREATININA	1,85	2,22
02.02.080080	CULTURA DE BACTÉRIAS	5,62	6,74
02.02.060144	DHEA – DEHIDROEPIANDROSTERONA	11,25	13,50
02.02.050017	E Q U EXAME QUALITATIVO DE	3,70	4,44



PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO nº 001/2017

	URINA		
02.02.060160	ESTRADIOL E2	10,15	12,18
02.02.060179	ESTRIOL	11,55	13,86
02.02.060187	ESTRONA	11,12	13,34
02.02.030598	FAN HEP2 FATOR ANTINÚCLEO	17,16	20,59
02.02.030075	FATOR REUMATÓIDE	2,83	3,40
02.02.120082	FATOR RH	1,37	1,64
02.02.010384	FERRITINA	15,59	18,71
02.02.010392	FERRO SÉRICO	3,51	4,21
02.02.010422	FOSFATASE ALCALINA	2,01	2,41
02.02.060233	FSH HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE	7,89	9,47
02.02.010465	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	3,51	4,21
02.02.010473	GLICOSE	1,85	2,22
02.02.010074	GLICOSE 1 HORA APÓS 50 G	10,00	12,00
02.02.010074	GLICOSE 2 HORAS APÓS 75G	10,00	12,00
02.02.080072	GRAM BACTERIOSCOPIA	2,80	3,36
02.02.030989	HBE AG	18,55	22,26
02.02.030970	HBSAG ANTÍGENO AUSTRÁLIA	18,55	22,26
02.02.010279	HDL COLESTEROL	3,51	4,21
02.02.010503	HEMOGLOBINA GLICADA	7,86	9,43
02.02.020380	HEMOGRAMA	4,11	4,93
02.02.030300	HIV 1 + 2	10,00	12,00
02.02.030156	IGA IMUNOGLOBULINA A	17,16	20,59
02.02.030164	IGE IMUNOGLOBULINA E	9,25	11,10
02.02.030180	IGM IMUNOGLOBULINA M	17,16	20,59
02.02.010287	LDL COLESTEROL	3,51	4,21
02.02.060241	LH HORMÔNIO LUTEINIZANTE	8,97	10,76
02.02.080145	MICOLÓGICO DIRETO	2,80	3,36
02.02.050092	MICROALBUMINÚRIA	8,12	9,74
02.02.030733	MONOTEST	2,83	3,40
02.02.040127	PARASITOLÓGICO DE FEZES	1,65	1,98
02.02.030083	PCR – PROTEÍNA C REATIVA	9,85	11,82
02.02.080048	PESQUISA DE BAAR/POR LÂMINA	4,20	5,04
02.02.040097	PESQUISA DE LEUCÓCITOS	1,65	1,98
02.02.040100	PESQUISA DE LEVEDURAS	1,65	1,98
02.02.040054	PESQUISA DE OXIÚRUS	1,65	1,98
02.02.020029	PLAQUETAS	2,73	3,28
02.02.010600	POTÁSSIO	1,85	2,22
02.02.060292	PROGESTERONA	10,22	12,26
02.02.060306	PROLACTINA	10,15	12,18
02.02.010627	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	1,85	2,22
02.02.030105	PSA LIVRE	16,42	19,70



PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO nº 001/2017

02.02.030105	PSA TOTAL	16,42	19,70
02.02.060276	PTH PARATORMÔNIO MOLÉCULA INTACTA	43,13	51,76
02.02.020037	RETICULÓCITOS	2,73	3,28
02.02.020495	RETRAÇÃO DO COÁGULO	2,73	3,28
02.02.040135	ROTAVÍRUS	10,25	12,30
02.02.030814	RUBÉOLA IGG	17,16	20,59
02.02.030920	RUBÉOLA IGM	17,16	20,59
02.02.060330	SDHEA SULFATO DE DEHIDRO	13,11	15,73
02.02.010635	SÓDIO	1,85	2,22
02.02.060322	SOMATOMEDINA C IGF	15,35	18,42
02.02.060390	T3 LIVRE	8,71	10,45
02.02.060390	T3 TRIIODOTIRONINA	8,71	10,45
02.02.060373	T4	8,76	10,51
02.02.060381	T4 LIVRE	11,60	13,92
02.02.020070	TEMPO DE COAGULAÇÃO	2,73	3,28
02.02.020142	TEMPO DE PROTROMBINA	2,73	3,28
02.02.020096	TEMPO DE SANGRAMENTO	2,73	3,28
02.02.020134	TEMPO DE TROMBOPLASTINA	5,77	6,92
02.02.060349	TESTOSTERONA	10,43	12,52
02.02.060357	TESTOSTERONA LIVRE	13,11	15,73
02.02.010643	TGO TRANSAMINASE OXALACÉTICA	2,01	2,41
02.02.010651	TGP TRANSAMINASE PIRÚVICA	2,01	2,41
02.02.060365	TIREOGLOBULINA	15,35	18,42
02.02.030768	TOXOPLASMOSE IGG IFI	16,97	20,36
02.02.030873	TOXOPLASMOSE IGM IFI	18,55	22,26
02.02.010678	TRIGLICERÍDEOS	3,51	4,21
02.02.060250	TSH ULTRA SENSÍVEL	8,96	10,75
02.02.010694	URÉIA	1,85	2,22
02.02.031110	VDRL – SOROLOGIA PARA LUES	2,83	3,40
02.02.020150	VHS – VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	2,73	3,28
02.02.010708	VITAMINA B12	15,24	18,29
02.02.010660	TRANSFERRINA	4,12	4,94
02.02.060047	17 ALFAHIDROIPROGESTERONA	10,20	12,24
02.02.010406	ACIDO FÓLICO	15,65	18,78
02.02.070050	ÁCIDO VALPRÓICO	15,65	18,78
02.02.060080	ACTH HORMÔNIO	14,12	16,94
02.02.030580	ANTI MUSCULO LISO	17,16	20,59
02.02.030342	ANTI SM	17,16	20,59
02.02.031047	CHAGAS, IGG DOENÇA	10,00	12,00
02.02.031047	CHAGAS, IGM DOENÇA	10,00	12,00
02.02.070280	COCAÍNA	10,00	12,00
11.06.2061	IGE ESPECIFICO	9,25	11,10
02.02.031039	IGE PAINEL	9,25	11,10



ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À
Comissão Permanente de Licitação

Para fins de CREDENCIAMENTO, anexamos os documentos de habilitação exigidos o Edital CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, compreendendo coleta e análise, **ao preço de tabela SUS acrescidos de 20%, de baixa e média complexidade, Processo de Licitação n 009/2017 – Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento nº 01/2017**, em conformidade com as características, quantitativos e valores estabelecidos no Anexo I, declarando desde já que:

- Possui estrutura para prestar os serviços de saúde objeto do referido Processo de Credenciamento, envolvendo todos os exames relacionados no Anexo I.

- aceitamos prestar os serviços pelos valores constantes da tabela de referencia SUS, acrescidos de 20%.

Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários desta empresa:

Banco:

Nº da Agencia:

Nº da Conta Corrente:

Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

E-mail:

_____, em ____ de _____ 2017.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

(carimbo da empresa)



PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO nº 001/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

À
Comissão Permanente de Licitações

Processo de Licitação n 009/2017 – Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento nº 01/2017

Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, compreendendo coleta e análise, **ao preço de tabela SUS acrescidos de 20%, de baixa e média complexidade.**

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/____-____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).





PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO nº 001/2017

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À
Comissão Permanente de Licitações

Processo de Licitação n 009/2017 – Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento nº 01/2017

Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, compreendendo coleta e análise, **ao preço de tabela SUS acrescidos de 20%, de baixa e média complexidade.**

Eu, _____, portador do CPF nº _____, DECLARO para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para o Município de Xaxim, que para a habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentro os sócios, formais ou informais, da empresa _____, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa



PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO nº 001/2017

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXX/2017

Pelo presente instrumento as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Sr. LÍRIO DAGORT**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, n800 apto. 201, condomínio, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XXX, na cidade de XXX, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr. (a), inscrita no CPF sob nº xxxxx e portador da cédula de identidade nº xxxxx, denominado simplesmente **CONTRATADO**, cm base no **Processo de Licitação Nº 009/2017 – Ilegibilidade de Licitação nº 001**, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS**, para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, compreendendo coleta e análise, **ao preço de tabela SUS, acrescidos de 20%, de baixa e média complexidade** para atendimento às necessidades das unidades de Saúde do Município de Xaxim, conforme descrição abaixo:

CODIGO	TABELA SUS	VALOR TABELA SUS	+ 20% =
02.02.080145	A FRESCO	2,80	3,36
02.02.120023	ABO – GRUPO SANGUÍNEO	1,37	1,64
02.02.010120	ÁCIDO ÚRICO	1,85	2,22
02.02.010627	ALBUMINA	1,85	2,22
02.02.030091	ALFA FETO PROTEÍNA AFP	15,06	18,07
02.02.010180	AMILASE	2,25	2,70
02.02.060110	ANDROSTENEDIONA	11,53	13,84
02.02.030342	ANTI ENA	17,16	20,59
02.02.030784	ANTI HBC IGG HEPATITE B	18,55	22,26
02.02.030890	ANTI HBC IGM HEPATITE B	18,55	22,26
02.02.030989	ANTI HBE – HEPATITE B	18,55	22,26
02.02.030970	ANTI HBSAG HEPATITE B	18,55	22,26
02.02.030679	ANTI HCV HEPATITE C	18,55	22,26
02.02.030806	ANTI HVA IGG HEPATITE A	18,55	22,26
02.02.030911	ANTI HVA IGM HEPATITE A	18,55	22,26
02.02.030350	ANTI SS A (RO)	18,55	22,26



PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO nº 001/2017

02.02.030369	ANTI SS B (LA)	18,55	22,26
02.02.080013	ANTIBIOGRAMA	4,98	5,98
02.02.030555	ANTICORPO ANTI MICROSSOMAL	17,16	20,59
02.02.030628	ANTICORPO ANTI TIREOGLOBULINA	17,16	20,59
02.02.030474	ASLO ANTIESTREPTOLISINA O	2,83	3,40
02.02.060217	BETA HCG	7,85	9,42
02.02.010201	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	2,01	2,41
02.02.030962	CA125	13,35	16,02
02.02.010210	CÁLCIO	1,85	2,22
02.02.070158	CARBAMAZEPINA – DOSAGEM	17,53	21,04
02.02.030741	CITOMEGALOVÍRUS IGG	11,00	13,20
02.02.030857	CITOMEGALOVÍRUS IGM	11,61	13,93
02.02.010295	COLESTEROL	1,85	2,22
02.02.030121	COMPLEMENTO C3	17,16	20,59
02.02.030130	COMPLEMENTO C4	17,16	20,59
02.02.020541	COOMBS DIRETO	2,73	3,28
02.02.120091	COOMBS INDIRETO	2,73	3,28
02.02.010317	CREATININA	1,85	2,22
02.02.080080	CULTURA DE BACTÉRIAS	5,62	6,74
02.02.060144	DHEA – DEHIDROEPIANDROSTERONA	11,25	13,50
02.02.050017	E Q U EXAME QUALITATIVO DE URINA	3,70	4,44
02.02.060160	ESTRADIOL E2	10,15	12,18
02.02.060179	ESTRIOL	11,55	13,86
02.02.060187	ESTRONA	11,12	13,34
02.02.030598	FAN HEP2 FATOR ANTINÚCLEO	17,16	20,59
02.02.030075	FATOR REUMATÓIDE	2,83	3,40
02.02.120082	FATOR RH	1,37	1,64
02.02.010384	FERRITINA	15,59	18,71
02.02.010392	FERRO SÉRICO	3,51	4,21
02.02.010422	FOSFATASE ALCALINA	2,01	2,41
02.02.060233	FSH HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE	7,89	9,47
02.02.010465	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	3,51	4,21
02.02.010473	GLICOSE	1,85	2,22
02.02.010074	GLICOSE 1 HORA APÓS 50 G	10,00	12,00
02.02.010074	GLICOSE 2 HORAS APÓS 75G	10,00	12,00
02.02.080072	GRAM BACTERIOSCOPIA	2,80	3,36
02.02.030989	HBE AG	18,55	22,26
02.02.030970	HBSAG ANTÍGENO AUSTRÁLIA	18,55	22,26
02.02.010279	HDL COLESTEROL	3,51	4,21
02.02.010503	HEMOGLOBINA GLICADA	7,86	9,43
02.02.020380	HEMOGRAMA	4,11	4,93
02.02.030300	HIV 1 + 2	10,00	12,00



PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO nº 001/2017

02.02.030156	IGA IMUNOGLOBULINA A	17,16	20,59
02.02.030164	IGE IMUNOGLOBULINA E	9,25	11,10
02.02.030180	IGM IMUNOGLOBULINA M	17,16	20,59
02.02.010287	LDL COLESTEROL	3,51	4,21
02.02.060241	LH HORMÔNIO LUTEINIZANTE	8,97	10,76
02.02.080145	MICOLÓGICO DIRETO	2,80	3,36
02.02.050092	MICROALBUMINÚRIA	8,12	9,74
02.02.030733	MONOTEST	2,83	3,40
02.02.040127	PARASITOLÓGICO DE FEZES	1,65	1,98
02.02.030083	PCR – PROTEÍNA C REATIVA	9,85	11,82
02.02.080048	PESQUISA DE BAAR/POR LÂMINA	4,20	5,04
02.02.040097	PESQUISA DE LEUCÓCITOS	1,65	1,98
02.02.040100	PESQUISA DE LEVEDURAS	1,65	1,98
02.02.040054	PESQUISA DE OXIÚRUS	1,65	1,98
02.02.020029	PLAQUETAS	2,73	3,28
02.02.010600	POTÁSSIO	1,85	2,22
02.02.060292	PROGESTERONA	10,22	12,26
02.02.060306	PROLACTINA	10,15	12,18
02.02.010627	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	1,85	2,22
02.02.030105	PSA LIVRE	16,42	19,70
02.02.030105	PSA TOTAL	16,42	19,70
02.02.060276	PTH PARATORMÔNIO MOLÉCULA INTACTA	43,13	51,76
02.02.020037	RETICULÓCITOS	2,73	3,28
02.02.020495	RETRAÇÃO DO COÁGULO	2,73	3,28
02.02.040135	ROTAVÍRUS	10,25	12,30
02.02.030814	RUBÉOLA IGG	17,16	20,59
02.02.030920	RUBÉOLA IGM	17,16	20,59
02.02.060330	SDHEA SULFATO DE DEHIDRO	13,11	15,73
02.02.010635	SÓDIO	1,85	2,22
02.02.060322	SOMATOMEDINA C IGF	15,35	18,42
02.02.060390	T3 LIVRE	8,71	10,45
02.02.060390	T3 TRIIODOTIRONINA	8,71	10,45
02.02.060373	T4	8,76	10,51
02.02.060381	T4 LIVRE	11,60	13,92
02.02.020070	TEMPO DE COAGULAÇÃO	2,73	3,28
02.02.020142	TEMPO DE PROTROMBINA	2,73	3,28
02.02.020096	TEMPO DE SANGRAMENTO	2,73	3,28
02.02.020134	TEMPO DE TROMBOPLASTINA	5,77	6,92
02.02.060349	TESTOSTERONA	10,43	12,52
02.02.060357	TESTOSTERONA LIVRE	13,11	15,73
02.02.010643	TGO TRANSAMINASE OXALACÉTICA	2,01	2,41
02.02.010651	TGP TRANSAMINASE PIRÚVICA	2,01	2,41



PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO nº 001/2017

02.02.060365	TIREOGLOBULINA	15,35	18,42
02.02.030768	TOXOPLASMOSE IGG IFI	16,97	20,36
02.02.030873	TOXOPLASMOSE IGM IFI	18,55	22,26
02.02.010678	TRIGLICERÍDEOS	3,51	4,21
02.02.060250	TSH ULTRA SENSÍVEL	8,96	10,75
02.02.010694	URÉIA	1,85	2,22
02.02.031110	VDRL – SOROLOGIA PARA LUES	2,83	3,40
02.02.020150	VHS – VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO	2,73	3,28
02.02.010708	VITAMINA B12	15,24	18,29
02.02.010660	TRANSFERRINA	4,12	4,94
02.02.060047	17 ALFAHIDROIPROGESTERONA	10,20	12,24
02.02.010406	ACIDO FÓLICO	15,65	18,78
02.02.070050	ÁCIDO VALPRÓICO	15,65	18,78
02.02.060080	ACTH HORMÔNIO	14,12	16,94
02.02.030580	ANTI MUSCULO LISO	17,16	20,59
02.02.030342	ANTI SM	17,16	20,59
02.02.031047	CHAGAS, IGG DOENÇA	10,00	12,00
02.02.031047	CHAGAS, IGM DOENÇA	10,00	12,00
02.02.070280	COCAÍNA	10,00	12,00
11.06.2061	IGE ESPECIFICO	9,25	11,10
02.02.031039	IGE PAINEL	9,25	11,10

1.2 A remuneração a que fará jus a contratada, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores unitários acima fixados, logo, as quantidades a serem executadas dependerão da demanda das unidades de saúde do Município de Xaxim.

1.3 A contratada se obriga em prestar os serviços dentro dos melhores padrões e normas científicas vigentes e atualizadas, e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer e a manter pessoal devidamente qualificado para atendimento dos exames solicitados.

1.4 O paciente deverá, com o encaminhamento médico em mãos, agendar e retirar a autorização para a realização dos exames, junto a Secretaria de Saúde do Município, escolhendo o prestador da sua preferência, sendo que em hipótese algum deverá desembolsar qualquer valor, a que título for dos exames constantes na lista constante no Anexo I, dos serviços prestados.

1.5 A coleta dos materiais para os exames clínicos dos pacientes ocorrerá na sede da empresa/laboratório contratado ou em local indicado pelo mesmo, **OBRIGATORIAMENTE** no Município de Xaxim/SC.

1.6 A contratada garante a execução dos serviços contratados, de forma a não prejudicar e retardar os procedimentos médicos com a necessidade e solicitação da contratante.

1.7 vinculam-se ao presente contrato como se neles tivessem transcritos, o edital de credenciamento com seus anexos e os documentos da contratada.

1.8 a contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte.



PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO nº 001/2017

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DO CONTRATO

2.1 o presente termo de compromisso terá vigência a **partir da assinatura deste até 30 de Abril de 2017**, ou até que outro edital ou ato da administração venha a revoga-lo, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei Federal 8.666/93.

2.2 Vinculam-se ao presente contrato como se neles tivessem transcritos, o edital de credenciamento com seus anexos e os documentos da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal e relatório de pacientes atendidos e exames realizados, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agencia da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

3.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações abaixo:

Unidade Gestora: 1 – Fundo Municipal de Saúde

Órgão de Governo: 16 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10 – Saúde

Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção do Bloco M.A.C Amb. Hosp. E Lim. De Financiamentos

Dotação Orçamentária: 3.390.39.50.00.00.00 (15/2017)

Fonte Recurso: 0.1.038- Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Uni

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Estabelecer os horários de coleta de materiais para exames nos pacientes que utilizam do Sistema de Saúde Municipal;

4.2 Informar à contratada, as necessidades de coleta de materiais sempre que necessários (extraordinário);

4.3 Fornecer as guias preenchidas, carimbadas e assinadas para a prestação dos serviços, acompanhada da autorização de serviço.

4.4 Manter constante fiscalização, tanto no laboratório quanto nos serviços prestados pela contratada;

4.5 Pagar a contratada o valor devido na data avença.



**PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO nº 001/2017**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar os serviços constantes contratados, dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer, de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria de Saúde;

5.2 Fornecer todos os materiais necessários à coleta das amostras, sem, entretanto, a eles se limitarem, tais como: agulhas descartáveis, frascos, impressos para resultados de exames, etc.

5.3 Realizar os exames mediante o recebimento da Autorização de Serviços, acompanhada da Guia de encaminhamento médico.

5.4 Promover medidas de proteção individual aos funcionários do laboratório, tais como: luvas, máscaras, óculos, cujo uso terá caráter obrigatório (EPI's).

5.5 Arcar com salários, encargos sociais, trabalhistas, tributo e todas as despesas referentes à execução dos serviços. Os exames deverão ser realizados no laboratório próprio da contratada.

5.6 Garantir a execução dos serviços contratados durante a vigência do contrato, de forma a não prejudicar e não retardar os procedimentos médicos necessários aos pacientes do sistema único de saúde.

5.7 Indicar formalmente um profissional para atuar como seu representante local perante o município contratante para coordenação dos serviços e solução de problemas técnicos e administrativos relacionados ao objeto contratual.

5.8 Durante e após a vigência do contrato e no que disser respeito ao seu objeto, manter para o Município contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a contratada, em qualquer circunstância, nesse particular, considerada como única e exclusiva empregadora, e responsável pela garantia e exatidão dos serviços e por qualquer ônus que os contratantes venham a arcar em qualquer época, em decorrência de tais ações, reivindicações ou reclamações.

5.9 A contratada será responsável pela indenização de dano causado a pacientes, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por profissionais a ele vinculados.

5.10 Entregar o resultado dos exames dos pacientes diretamente a eles ou pessoas autorizadas pelo mesmo diretamente, no estabelecimento da contratada.

5.11 Encaminhar ao setor de compras da contratada, as medições dos serviços executados mensalmente, através de Nota Fiscal acompanhada da requisição de serviços e relação nominal dos pacientes e seus respectivos exames contidos nas requisições, referente aos serviços efetivamente realizados e atestados pela Secretaria de Saúde.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E SANÇÕES



**PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO nº 001/2017**

6.1 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência as hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, autoriza, desde já, a contratante a rescindir unilateralmente o contrato, independente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

6.2 No caso de rescisão administrativa unilateral, a contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege o contrato.

6.3 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

6.4 A aplicação das penalidades não impede a contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

CLAUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

7.1 A Execução do presente contrato será regida pela Lei nº 8.666/93, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim - SC, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. Lírio Dagort, Prefeito Municipal, representando a detentora e testemunhas.

Xaxim/SC, 31 de Janeiro de 2017.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

Compromissários

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

Testemunhas

1 - _____

2 - _____



**MUNICÍPIO DE XAXIM
ESTADO DE SANTA CATARINA**

0-0033

DECRETO Nº 018/2017

**DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E
AVALIAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LÍRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas no artigo 66, VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, bem como por disposições constantes no artigo 51 da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente decreto instalada a Comissão Permanente de Licitações e Avaliações do município de Xaxim/SC, que será composta pelos seguintes membros:

I – Membros Efetivos:

- a) **Presidente** - Glória Aparecida Pierezan (CPF: 743.879.799-68)
- b) **Secretário** - Juvenal Martinazzo (CPF: 048.785.719-42);
- c) **Membro** - Catiane Geovane Curtarelli Soccol (CPF: 006.466.089-32);
- d) **Membro** - Taiane Aparecida Baggio (CPF: 064.988.789-16);

II – Membros Suplentes:

- a) Iliane Aparecida Reginatto (CPF: 597.516.499-00);
- b) Isac Guimarães Casagrande (CPF: 005.697.889-86).

Parágrafo Primeiro – O Presidente e o Secretário da Comissão, em seus impedimentos e/ou ausências, serão substituídos por qualquer integrante da Comissão.



8-0039

**MUNICÍPIO DE XAXIM
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Parágrafo Segundo – Os suplentes poderão ser convocados a qualquer momento pelo Presidente da Comissão de Licitações ou pelo Chefe do Poder Executivo sempre que um dos efetivos não estiver presente ou estarem impedidos de participares.

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitações e Avaliações:

I - Julgar o Registro Cadastral dos Fornecedores;

II - Divulgar a relação dos fornecedores com cadastro aprovado, cancelados, impedidos e todas as alterações decorrentes;

III - Processar e julgar os processos de licitações;

IV - Avaliar, sempre que convocada, bens móveis e imóveis do Município;

V - Avaliar, sempre que convocada, bens móveis e imóveis de terceiros, pelo interesse do Município;

VI - Processar e Julgar todos os Processos e Avaliações necessárias para o cumprimento da Lei n.º 8.666/93 e demais dispositivos cabíveis.

Parágrafo Primeiro - Das reuniões, a Comissão deverá lavrar Ata Circunstanciada para cada caso, expondo o objeto do julgamento e as considerações pertinentes.

Parágrafo Segundo - Os membros da Comissão de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 3º - Excepcionalmente, nos termos do artigo 51, §1º da Lei n.º 8.666/93, para julgamento dos Convites, poderá ser substituída a Comissão por servidor formalmente designado pela autoridade competente que processará e julgará nos termos da Lei.

Art. 4º - O Presidente da Comissão, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na



8-0040

**MUNICÍPIO DE XAXIM
ESTADO DE SANTA CATARINA**

análise das propostas e documentos, bem como realizar Avaliação específica de bem móvel ou imóvel da municipalidade ou de terceiro, por interesse público.

Art. 5º - Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, em qualquer circunstância, considerando o seu caráter de interesse público, não serão remunerados, não gerando qualquer vantagem salarial ou de qualquer outra natureza a seus membros.

Parágrafo Único - A investidura dos membros da Comissão não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 6º - O mandato dos membros da Comissão será até 31 de dezembro de 2017.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de janeiro de 2017.


Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.


Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

Nº. Publ.	<u>837 / 2017</u>
Data da Publ.	<u>03/01/17</u>
Data Saída	<u>03/02/17</u>
Resp. pela Publ.	
Nome:	<u>Silas</u>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

8-0041

PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO nº 001/2017

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº. 009/2017

Edital: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº.: 001/2017

O Município de Xaxim Torna Público, aos interessados que se encontra aberto **Edital de CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS**, para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, compreendendo coleta e análise, ao preço de tabela SUS acrescidos de 20%, de baixa e média complexidade. **Inscrições entre os dias 01 de Fevereiro até 01 de Março de 2017.**

Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8213 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim/SC, 31 de JANEIRO de 2017. **LÍRIO DAGORT. PREFEITO MUNICIPAL.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM


Processo Licitatório nº 009/2017
Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento nº 001/2017

800042

Exmo. Sr. Dr. **Silas David Parisotto**
Procurador Geral do Município

Requeiro seja emitido parecer jurídico referente à fase interna de Processo de Licitação nº 009/2017, modalidade Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento nº 001/2017, que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, compreendendo coleta e análise, **ao preço de tabela SUS acrescidos de 20%, de baixa e média complexidade**, incluso minuta do contrato a ser firmado entre o contratado e o Município de Xaxim.

Xaxim/SC, 31 de Janeiro de 2017


Glória Aparecida Pierezan
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

880043

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	9/2017
Processo de Licitação:	9/2017
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação:	1/2017-IL
Data do Processo:	31/01/2017
Data da Abertura das Propostas:	01/02/2017
Hora da Abertura das Propostas:	09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, 31.01.17


Silas David Parisotto - CAB/SC 35.869



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO nº 001/2017

880044

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº. 009/2017

Edital: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº.: 001/2017

O Município de Xaxim Torna Público, aos interessados que se encontra aberto **Edital de CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS**, para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, compreendendo coleta e análise, ao preço de tabela SUS acrescidos de 20%, de baixa e média complexidade. **Inscrições entre os dias 01 de Fevereiro até 01 de Março de 2017.**

Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8213 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim/SC, 01 de FEVEREIRO de 2017. **LÍRIO DAGORT.** PREFEITO MUNICIPAL.

Nº. Publ.	1
Data da Publ.	01 / 02 / 2013
Data Saída	01 / 03 / 2013
Resp. pela Publ.	
Nome:	Ediane G. de Almeida

Xaxim

PREFEITURA

ANULAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017 DL 002/2017

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº. 003/2017

Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº. 002/2017

Objeto: Anulação de Procedimento de Licitação que tem por objeto assegurar a MANUTENÇÃO DO CIS AMOSC, o qual o Município de Xaxim é consorciado, conforme contrato de Rateio nº 144/2016, incluindo todos os procedimentos do mesmo, baseado no art. 38 IX e 59 da Lei 8.666/93, súmulas nº 346 e 473 do STF.

Xaxim/SC, 01 de JANEIRO de 2017. LÍRIO DAGORT. PREFEITO MUNICIPAL.

(0**49) 3353.8213 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim/SC, 01 de FEVEREIRO de 2017. LÍRIO DAGORT. PREFEITO MUNICIPAL.

830945

Decreto 039

DECRETO Nº. 039/2017.

Exonera servidor municipal comissionado e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 27 de janeiro de 2017, o servidor municipal ANTONIO CARLOS ANTUNES, ocupante do cargo comissionado de CONTADOR GERAL, portador da matrícula 7749, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no Gabinete do Prefeito, deste município de Xaxim - SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de janeiro de 2017.

Lirio Dagort

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Geverson Giacomelli

Secretário Municipal de Administração

VISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº. 009/2017

Edital: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº.: 001/2017

O Município de Xaxim Torna Público, aos interessados que se encontra aberto Edital de CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, compreendendo coleta e análise, ao preço de tabela SUS acrescidos de 20%, de baixa e média complexidade. Inscrições entre os dias 01 de Fevereiro até 01 de Março de 2017.

Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8213 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim/SC, 01 de FEVEREIRO de 2017. LÍRIO DAGORT. PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO DE LICITAÇÃO 008/2017 PR 03/2017

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº. 008/2017

Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 003/2017

Tipo: Menor Preço/Por Item

Objeto: Aquisições futuras e parceladas de Gêneros Alimentícios, destinados à manutenção dos programas de Merenda Escolar para as unidades escolares da rede municipal de ensino, programas e atividades desenvolvidas junto ao CREAS, CRAS, CEACA, Secretaria de Assistência Social e Habitação, e demais Secretarias.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 h do dia 13 de FEVEREIRO de 2017

Abertura dos Envelopes: 09:00 h do dia 13 de FEVEREIRO de 2017

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone

Decreto 040

DECRETO Nº. 040/2017.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 27 de janeiro de 2017, o Sr. ANTONIO CARLOS ANTUNES, CPF:194.092.819-20, no cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no Gabinete do Prefeito, deste município de Xaxim - SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º O servidor ora nomeado pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Tabela SUS 80,100 e 120%

		Tabela SUS	100%	80%	120%
02.02.080145	A fresco	R\$ 2,80		R\$ 5,04	
02.02.120023	ABO - grupo sanguíneo	R\$ 1,37			R\$ 3,01
02.02.010120	Ácido Úrico	R\$ 1,85	R\$ 3,70		
02.02.080013	Antibiograma	R\$ 4,98	R\$ 9,96		
02.02.030474	Aslo Antiestreptolisina O	R\$ 2,83	R\$ 5,66		
02.02.060217	Beta HCG	R\$ 7,85	R\$ 15,70		
02.02.010201	Bilirrubinas totais e frações (1)	R\$ 2,01	R\$ 4,02		
02.02.010295	Colesterol	R\$ 1,85	R\$ 3,70		0046
02.02.020541	Coombs Direto	R\$ 2,73	R\$ 5,46		
02.02.120091	Coobs Indireto	R\$ 2,73	R\$ 5,46		
02.02.010317	Creatinina	R\$ 1,85	R\$ 3,70		
02.02.080080	Cultura de Bactérias	R\$ 5,62	R\$ 11,24		
02.02.050017	E Q U Exame Qualitativo de Urina 23	R\$ 3,70	R\$ 7,40		
02.02.030075	Fator reumatóide	R\$ 2,83	R\$ 5,66		
02.02.120082	Fator RH	R\$ 1,37	R\$ 2,74		
02.010422	Fosfatase Alcalina	R\$ 2,01	R\$ 4,02		
02.02.010473	Glicose 11	R\$ 1,85	R\$ 3,70		
02.010074	Glicose 1 hora após 50g	R\$ 10,00		R\$ 18,00	
02.02.010074	Glicose 2 horas após 75g 212	R\$ 10,00		R\$ 18,00	
02.02.080072	Gram bacterioscopia	R\$ 2,80	R\$ 5,60		
02.02.010279	HDL colesterol / total 4	R\$ 3,51	R\$ 7,02		
02.02.020380	Hemograma 50-16	R\$ 4,11	R\$ 8,22		
02.02.010287	LDL Colesterol	R\$ 3,51	R\$ 7,02		
02.02.040127	Parasitológico de fezes	R\$ 1,65	R\$ 3,30		
02.02.030083	PCR proteína C reativa 324	R\$ 9,85		R\$ 17,73	
02.02.080048	Pesquisa de BAAR/lâmina	R\$ 4,20	R\$ 8,40		
02.02.040097	Pesquisa de leucócitos 76	R\$ 1,65	R\$ 3,30		
02.02.040100	Pesquisa de leveduras 21	R\$ 1,65	R\$ 3,30		
02.02.040054	Pesquisa de Oxiúrus	R\$ 1,65	R\$ 3,30		
02.02.020029	Plaquetas 16	R\$ 2,73	R\$ 5,46		
02.02.020037	Reticulócitos	R\$ 2,73	R\$ 5,46		
02.02.020495	Retração de coágulo 51	R\$ 2,73	R\$ 5,46		
02.02.020070	Tempo de coagulação 18	R\$ 2,73	R\$ 5,46		
02.02.020142	Tempo de protrombina 40	R\$ 2,73	R\$ 5,46		
02.02.020096	Tempo de sangramento 19	R\$ 2,73	R\$ 5,46		
02.02.020134	Tempo de tromboplastina 20	R\$ 5,77		R\$ 10,39	
02.02.010643	TGO Transaminase oxalacética 50	R\$ 2,01	R\$ 4,02		
02.02.010651	TGP Transaminase pirúvica 30	R\$ 2,01	R\$ 4,02		
02.02.010678	Triglicerídeo 33	R\$ 3,51	R\$ 7,02		
02.02.010694	Uréia 34	R\$ 1,85	R\$ 3,70		
02.02.031110	VDRL - sorologia para lues	R\$ 2,83	R\$ 5,66		
02.02.020150	VHS - velocidade de hemossed. 49	R\$ 2,73	R\$ 5,46		
02.02.030091	Alfa Feto Proteína AFP	R\$ 15,06		R\$ 27,11	
02.02.010180	Amilase 327	R\$ 2,25	R\$ 4,50		
02.02.030784	Anti HBC IGG Hepatite B	R\$ 18,55		R\$ 33,39	
02.02.030890	Anti HBC IGM Hepatite B	R\$ 18,55		R\$ 33,39	

5023 + 1091 + 99 TSA

EPF. 75. Hem. 11. 10- 1111

Acido Úrico 92

164 (HBSAG)

02.02.030989	Anti HBE - Hepatite B	R\$ 18,55		R\$ 33,39	
02.02.030970	Anti HBSAG Hepatite B	R\$ 18,55		R\$ 33,39	
02.02.030679	Anti HCV - Hepatite C	R\$ 18,55	R\$ 37,10		
02.02.030806	Anti HVA IGG Hepatite A	R\$ 18,55		R\$ 33,39	
02.02.030911	Anti HVA IGM - Hepatite A	R\$ 18,55		R\$ 33,39	10047
02.02.030350	Anti SSA (RO)	R\$ 18,55		R\$ 33,39	
02.02.030369	Anti SSB (LA)	R\$ 18,55		R\$ 33,39	
02.02.030628	Anticorpo Anti Tireoglobulina	R\$ 17,16		R\$ 30,89	
02.02.030555	Anticorpo Anti Microsomal	R\$ 17,16		R\$ 30,89	
02.02.010210	Cálcio	R\$ 1,85			R\$ 4,07
02.02.070158	Carbamazepina - dosagem	R\$ 17,53		R\$ 31,55	
02.02.030121	Complemento C3	R\$ 17,16		R\$ 30,89	
02.02.030130	Complemento C4	R\$ 17,16		R\$ 30,89	
02.02.060144	DHEA - dehidroepiandrosterona	R\$ 11,25	R\$ 22,50		
02.02.060160	Estradiol E2	R\$ 10,15	R\$ 20,30		
02.02.060179	Estriol	R\$ 11,55		R\$ 20,79	
02.02.060187	Estrona	R\$ 11,12	R\$ 22,24		
02.02.030598	FAN HEP2 Fator Antinúcleo	R\$ 17,16		R\$ 30,89	
02.02.010384	Ferritina 7	R\$ 15,59		R\$ 28,06	
02.02.010392	Ferro sérico 8	R\$ 3,51	R\$ 7,02		
02.02.060233	FSH Hormônio folículo Estimulante	R\$ 7,89		R\$ 14,20	
02.02.010465	Gama Glutamil Transferase 10	R\$ 3,51	R\$ 7,02		
02.02.030989	HBE Ag	R\$ 18,55		R\$ 33,39	
02.02.030970	HBSAG antígeno austrália	R\$ 18,55		R\$ 33,39	
02.02.030156	IGA Imunoglobulina A	R\$ 17,16		R\$ 30,89	
02.02.030164	IGE Imunoglobulina E	R\$ 9,25	R\$ 18,50		
02.02.030180	IGM Imunoglobulina M	R\$ 17,16		R\$ 30,89	
02.02.060241	LH Hormônio Luteinizante	R\$ 8,97	R\$ 17,94		
02.02.060292	Progesterona	R\$ 10,22	R\$ 20,44		
02.02.060306	Prolactina	R\$ 10,15	R\$ 20,30		
02.02.030105	PSA Livre	R\$ 16,42		R\$ 29,56	
02.02.030105	PSA Total	R\$ 16,42		R\$ 29,56	
02.02.060276	PTH Paratormônio Molécula Intacta	R\$ 43,13		R\$ 77,63	
02.02.030814	Rubéola IGG	R\$ 17,16		R\$ 30,89	
02.02.030920	Rubéola IGM	R\$ 17,16		R\$ 30,89	
02.02.060330	SDHEA Sulfato de Dehidro	R\$ 13,11		R\$ 23,60	
02.02.080145	Micológico Direto -	R\$ 2,80	R\$ 5,60		
02.02.050092	Microalbuminúria -	R\$ 8,12			R\$ 17,86
02.02.030733	Monotest	R\$ 2,83			R\$ 6,23
02.02.010600	Potássio 117	R\$ 1,85			R\$ 4,07
02.02.010627	Proteínas totais e frações	R\$ 1,85			R\$ 4,07
02.02.040135	Rotavírus	R\$ 10,25	R\$ 20,50		
02.02.010660	Transferrina	R\$ 4,12			R\$ 9,06
02.02.010635	Sódio 116	R\$ 1,85			R\$ 4,07
02.02.060322	Somatomedina C IGF	R\$ 15,35	R\$ 30,70		
02.02.060357	Testosterona Livre	R\$ 13,11	R\$ 26,22		
02.02.060365	Tireoglobulina	R\$ 15,35			R\$ 33,77
02.02.010708	Vitamina B12 15	R\$ 15,24	R\$ 30,48		
02.02.060047	17 Alfahidroprogesterona	R\$ 10,20	R\$ 20,40		

02.02.010406	Ácido Fólico	R\$ 15,65		R\$ 28,17	
02.02.070050	Ácido Valpróico	R\$ 15,65		R\$ 28,17	
02.02.060080	ACTH Hormônio	R\$ 14,12	R\$ 28,24		
02.02.030580	Anti Musculo Liso	R\$ 17,16		R\$ 30,89	
02.02.030342	Anti SM	R\$ 17,16		R\$ 30,89	
02.02.031047	Chagas, IGG doença	R\$ 10,00		R\$ 18,00	10048
02.02.031047	Chagas, IGM doença	R\$ 10,00		R\$ 18,00	
02.02.070280	Cocaína	R\$ 10,00	R\$ 20,00		
11.06.2061	IGE Específico	R\$ 9,25			R\$ 20,35
02.02.031039	IGE painel	R\$ 9,25			R\$ 20,35
02.02.030172	Imunoglobulina G	não tem	R\$ 20,00		
02.02.060390	T3 Livre	R\$ 8,71	R\$ 17,42		
02.02.060390	T3 triiodotironina	R\$ 8,71	R\$ 17,42		
02.02.060373	T4	R\$ 8,76	R\$ 17,52		
02.02.060381	T4 Livre 35	R\$ 11,60		R\$ 20,88	
02.02.060349	Testosterona	R\$ 10,43	R\$ 20,86		
02.02.030768	Toxoplasmose IGG IFI 175	R\$ 16,97		R\$ 30,55	
02.02.030873	Toxoplasmose IGM IFI 176	R\$ 18,55		R\$ 33,39	
02.02.060250	TSH Ultra sensível 25	R\$ 8,96	R\$ 17,92		
02.02.010627	Albumina	R\$ 1,85			
02.02.060110	Androstenediona	R\$ 11,53	R\$ 23,06		
02.02.030342	Anti ENA	R\$ 17,16	R\$ 34,32		
02.02.030962	Ca 125	R\$ 13,35			R\$ 29,37
02.02.030741	Citomegalovírus IGG	R\$ 11,00			R\$ 24,20
02.02.030857	Citomegalovírus IGM	R\$ 11,61			R\$ 25,54
02.02.010503	Hemoglobina glicada 12	R\$ 7,86			R\$ 17,29
02.02.030300	HIV 1 + 2	R\$ 10,00			R\$ 22,00

GOVERNO MUNICIPAL DE XAXIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10049

Ofício nº 26/2017 SMS

Xaxim, 30 de janeiro de 2017.

Prezados senhores,

Através deste e em resposta ao ofício emitido pelos responsáveis dos Laboratórios de Análises Clínicas de Xaxim, a Administração Municipal, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, vem dispor algumas situações.

Que seja realizado um convênio entre os Laboratórios e a Administração por um período de 90 (noventa) dias a partir da data de 02 de fevereiro. Nesse convênio os exames seriam pagos com um valor 20% (vinte) acima da Tabela SUS. Os Laboratórios interessados deverão mandar de forma escrita um ofício para a funcionária Ediane de Almeida no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal até quarta-feira dia 01 de fevereiro às 12 horas (meio dia).

No decorrer dos 90 (noventa) dias será aberto Processo Licitatório para suprir a demanda de exames laboratoriais do município.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Leni Coelho Granzotto

Secretária Municipal de Saúde

Destinatário ALC
Rua Vera Dalcanale n°
DISCRIMINAÇÃO
RECEBIDO em 31/01/2017
lab. laboratório 0050
ofício 026/2017
Assinatura: *Felício Azeite*
ASSINATURA OU CARIMBO

Destinatário ALC
Rua n°
DISCRIMINAÇÃO
RECEBIDO em 31/01/2017
lab. Primus
Francine Lopes de
Silva
ofício 026/2017
Assinatura: *Francine Lopes de Silva*
ASSINATURA OU CARIMBO

Destinatário ALC
Rua n°
DISCRIMINAÇÃO
RECEBIDO em 31/01/17
lab. da Glória Rigott
ofício 026/2017
lab. Podrão
Assinatura: *Olenice Lima*
ASSINATURA OU CARIMBO

AIC Lodi Giachim: n°
DISCRIMINAÇÃO
31/1/2017
ofício 026/2017
Lab. Giachim
ASSINATURA OU CARIMBO

Destinatário
Rua
AIC
DISCRIMINAÇÃO 0051 n°
RECEBIDO em 31/1/2017 Daniela C. R. Florio
ofício 026/2017
Lab. Vitallabor
ASSINATURA OU CARIMBO

Destinatário
Rua
AIC
DISCRIMINAÇÃO n°
RECEBIDO em 31/01/2017
ofício 026/2017
Danyane Valler
Lab. Biolab
ASSINATURA OU CARIMBO

Xaxim, 31 de janeiro de 2017.

Sra. Ediane de Almeida
DD Responsável pelo Setor de Licitação

Sra. Leni Coelho Granzotti
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Xaxim-SC

Prezadas Senhoras:

Em resposta ao ofício n. 26/2017, o **Biolab Laboratório**, tendo como objetivo cooperar com a administração pública tem para colocar o que segue:

No dia 31/01/17, às 11:30h, no gabinete do prefeito, estando presentes: Lírio Dagort (Prefeito Municipal), Adriano Bortolanza (Vice-Prefeito), Geversson Giacomelli (Secretário de Administração), Leni Coelho Granzotto (Secretária de Saúde), Davi Machado (Diretor de Saúde), Maria da Gloria C. Rigotti (como representante dos laboratórios credenciados na SMS Xaxim), foi explanado aos presentes sobre a tabela de preços dos exames laboratoriais previstos no Credenciamento vigente até 30/12/16. Os presentes foram esclarecidos sobre o cálculo do preço dos exames, e houve o entendimento do porque da tabela de preços praticada.

O Contrato de Prestação de Serviços n. 0026/2013, na cláusula quarta, que trata da vigência prevê que a duração do mesmo pode ser até de 60 meses, sendo então possível ser prorrogado até 03/02/2018, uma vez que o referido contrato foi assinado em 04/02/2013.

Nos colocamos a disposição para realizar os exames de laboratório de acordo com o Contrato de Prestação de Serviços n. 0026/2013, que inclusive desde a sua assinatura não teve nenhum reajuste, embora os índices INPC, IGPM, IPCA e outros tiveram aumento em todos os anos.

Acreditamos que para prestação de serviço de qualidade e bom atendimento dos pacientes da SMS Xaxim, seria conveniente que fosse realizado um novo credenciamento para a realização de exames laboratoriais dando possibilidade aos laboratórios com sede no município para participar.

Aguardamos o vosso posicionamento, nos colocando à disposição para iniciar o atendimento aos pacientes imediatamente.

Daiane Valler
Farmacêutica Bioquímica
CRF 12949

Daiane Valler

Recebido
Daiane
01.02.17



Laboratório Laborax

Av. Luiz Lunardi, 731 - Centro - 89825-000 - Xaxim - SC

Fone: 49 3353.1222 | Fax: 3353. 4001

e-mail: laborax1@yahoo.com.br

Xaxim, 31 de janeiro de 2017.

Sra. Ediane de Almeida
DD Responsável pelo Setor de Licitação

Sra. Leni Coelho Granzotti
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Xaxim-SC

10053

Prezadas Senhoras:

Em resposta ao ofício n. 26/2017, o **Laboratório Laborax**, tendo como objetivo cooperar com a administração pública tem para colocar o que segue:

No dia 31/01/17, às 11:30h, no gabinete do prefeito, estando presentes: Lírio Dagorte (Prefeito Municipal), Adriano Bortolanza (Vice-Prefeito), Geversson Giacomelli (Secretário de Administração), Leni Coelho Granzotto (Secretária de Saúde), Davi Machado (Diretor de Saúde), Maria da Gloria C. Rigotti (como representante dos laboratórios credenciados na SMS Xaxim), foi explanado aos presentes sobre a tabela de preços dos exames laboratoriais previstos no Credenciamento vigente até 30/12/16. Os presentes foram esclarecidos sobre o cálculo do preço dos exames, e houve o entendimento do porque da tabela de preços praticada.

O Contrato de Prestação de Serviços n. 0026/2013, na cláusula quarta, que trata da vigência preve que a duração do mesmo pode ser até de 60 meses, sendo então possível ser prorrogado até 03/02/2018, uma vez que o referido contrato foi assinado em 04/02/2013.

Nos colocamos a disposição para realizar os exames de laboratório de acordo com o Contrato de Prestação de Serviços n. 0026/2013, que inclusive desde a sua assinatura não teve nenhum reajuste, embora os índices INPC, IGPM, IPCA e outros tiveram aumento em todos os anos.

Acreditamos que para prestação de serviço de qualidade e bom atendimento dos pacientes da SMS Xaxim, seria conveniente que fosse realizado um novo credenciamento para a realização de exames laboratoriais dando possibilidade aos laboratórios com sede no município para participar.

Aguardamos o vosso posicionamento, nos colocando à disposição para iniciar o atendimento aos pacientes imediatamente.

Atenciosamente


Vera Dalcanale

Recebido
Ediane
01.02.2017

Os valores dos testes de laboratórios sofrem influência de estados fisiológicos, uso de medicamentos, incluindo regime alimentar e/ou tempo de jejum. Somente um profissional qualificado tem condições de interpretar corretamente estes resultados.

Excelência Laboratorial por 16 anos certificado pela SBAC

Xaxim, 31 de janeiro de 2017.

10054

Sra. Ediane de Almeida
DD Responsável pelo Setor de Licitação

Sra. Leni Coelho Granzotto
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Xaxim-SC

Prezadas Senhoras:

Em resposta ao ofício n. 26/2017, o **Laboratório Giachim**, tendo como objetivo cooperar com a administração pública tem para colocar o que segue:

No dia 31/01/17, às 11:30h, no gabinete do prefeito, estando presentes: Lírio Dagort (Prefeito Municipal), Adriano Bortolanza (Vice-Prefeito), Geverson Giacomelli (Secretário de Administração), Leni Coelho Granzotto (Secretária de Saúde), Davi Machado (Diretor de Saúde), Maria da Gloria C. Rigotti (como representante dos laboratórios credenciados na SMS Xaxim), foi explanado aos presentes sobre a tabela de preços dos exames laboratoriais previstos no Credenciamento vigente até 30/12/16. Os presentes foram esclarecidos sobre o cálculo do preço dos exames, e houve o entendimento do porque da tabela de preços praticada.


O Contrato de Prestação de Serviços n. 0026/2013, na cláusula quarta, que trata da vigência preve que a duração do mesmo pode ser até de 60 meses, sendo então possível ser prorrogado até 03/02/2018, uma vez que o referido contrato foi assinado em 04/02/2013.

Nos colocamos a disposição para realizar os exames de laboratório de acordo com o Contrato de Prestação de Serviços n. 0026/2013, que inclusive desde a sua assinatura não teve nenhum reajuste, embora os índices INPC, IGPM, IPCA e outros tiveram aumento em todos os anos.

Acreditamos que para prestação de serviço de qualidade e bom atendimento dos pacientes da SMS Xaxim, seria conveniente que fosse realizado um novo credenciamento para a realização de exames laboratoriais dando possibilidade aos laboratórios com sede no município para participar.

Aguardamos o vosso posicionamento, nos colocando à disposição para iniciar o atendimento aos pacientes imediatamente.

*Recebido
Ediane G. de Almeida
n.º 48 - 01.02.2017*


Laboratório Giachim
DR. LADI GIACHIM
FARM. BIQUÍMICO
CRF: 11-1230
P.º 376. 969. 17.º 47

O importante é a sua saúde.

Xaxim, 31 de janeiro de 2017.

Sra. Ediane de Almeida
DD Responsável pelo Setor de Licitação

Sra. Leni Coelho Granzotti
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Xaxim-SC

Prezadas Senhoras:

Em resposta ao ofício n. 26/2017, o **Laboratório Padrão**, tendo como objetivo cooperar com a administração pública tem para colocar o que segue:

No dia 31/01/17, às 11:30h, no gabinete do prefeito, estando presentes: Lírio Dagorte (Prefeito Municipal), Adriano Bortolanza (Vice-Prefeito), Geverson Giacomelli (Secretário de Administração), Leni Coelho Granzotto (Secretária de Saúde), Davi Machado (Diretor de Saúde), Maria da Glória C. Rigotti (como representante dos laboratórios credenciados na SMS Xaxim), foi explanado aos presentes sobre a tabela de preços dos exames laboratoriais previstos no Credenciamento vigente até 30/12/16. Os presentes foram esclarecidos sobre o cálculo do preço dos exames, e houve o entendimento do porque da tabela de preços praticada.

O Contrato de Prestação de Serviços n. 0026/2013, na cláusula quarta, que trata da vigência prevê que a duração do mesmo pode ser até de 60 meses, sendo então possível ser prorrogado até 03/02/2018, uma vez que o referido contrato foi assinado em 04/02/2013.

Nos colocamos a disposição para realizar os exames de laboratório de acordo com o Contrato de Prestação de Serviços n. 0026/2013, que inclusive desde a sua assinatura não teve nenhum reajuste, embora os índices INPC, IGPM, IPCA e outros tiveram aumento em todos os anos.

Acreditamos que para prestação de serviço de qualidade e bom atendimento dos pacientes da SMS Xaxim, seria conveniente que fosse realizado um novo credenciamento para a realização de exames laboratoriais dando possibilidade aos laboratórios com sede no município para participar.

Aguardamos o vosso posicionamento, nos colocando à disposição para iniciar o atendimento aos pacientes imediatamente.

Recebido
Ediane G. de Almeida
01.02.2017


Dr^a. Maria da Glória C. Rigotti
Farm. Bioquímica - CRF 11-1436


Dr^a. Nelci Lopes da Silva
Farm. Bioquímica - CRF 11-2466

Xaxim, 31 de janeiro de 2017.

Sra. Ediane de Almeida
DD Responsável pelo Setor de Licitação

Sra. Leni Coelho Granzotti
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Xaxim-SC

Prezadas Senhoras:

Em resposta ao ofício n. 26/2017, o **Laboratório Vital labor**, tendo como objetivo cooperar com a administração pública tem para colocar o que segue:

No dia 31/01/17, às 11:30h, no gabinete do prefeito, estando presentes: Lírio Dagorte (Prefeito Municipal), Adriano Bortolanza (Vice-Prefeito), Geverson Giacomelli (Secretário de Administração), Leni Coelho Granzotto (Secretária de Saúde), Davi Machado (Diretor de Saúde), Maria da Gloria C. Rigotti (como representante dos laboratórios credenciados na SMS Xaxim), foi explanado aos presentes sobre a tabela de preços dos exames laboratoriais previstos no Credenciamento vigente até 30/12/16. Os presentes foram esclarecidos sobre o cálculo do preço dos exames, e houve o entendimento do porque da tabela de preços praticada.

O Contrato de Prestação de Serviços n. 0026/2013, na cláusula quarta, que trata da vigência prevê que a duração do mesmo pode ser até de 60 meses, sendo então possível ser prorrogado até 03/02/2018, uma vez que o referido contrato foi assinado em 04/02/2013.

Nos colocamos a disposição para realizar os exames de laboratório de acordo com o Contrato de Prestação de Serviços n. 0026/2013, que inclusive desde a sua assinatura não teve nenhum reajuste, embora os índices INPC, IGPM, IPCA e outros tiveram aumento em todos os anos.

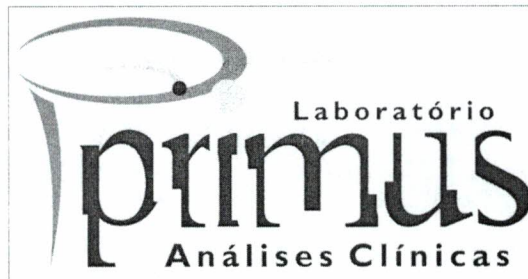
Acreditamos que para prestação de serviço de qualidade e bom atendimento dos pacientes da SMS Xaxim, seria conveniente que fosse realizado um novo credenciamento para a realização de exames laboratoriais dando possibilidade aos laboratórios com sede no município para participar.

Aguardamos o vosso posicionamento, nos colocando à disposição para iniciar o atendimento aos pacientes imediatamente.



Daniela Romanelli Moro
CRF 3505 - Bioquímica Responsável

Recebido
Flaviane
01.02.2017



10057

Xaxim, 31 de janeiro de 2017.

Sra. Ediane de Almeida
DD Responsável pelo Setor de Licitação

Sra. Leni Coelho Granzotti
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Xaxim-SC

Prezadas Senhoras:

Em resposta ao ofício n. 26/2017, o **Laboratório Primus**, tendo como objetivo cooperar com a administração pública tem para colocar o que segue:

No dia 31/01/17, às 11:30h, no gabinete do prefeito, estando presentes: Lírio Dagorte (Prefeito Municipal), Adriano Bortolanza (Vice-Prefeito), Geversson Giacomelli (Secretário de Administração), Leni Coelho Granzotto (Secretária de Saúde), Davi Machado (Diretor de Saúde), Maria da Gloria C. Rigotti (como representante dos laboratórios credenciados na SMS Xaxim), foi explanado aos presentes sobre a tabela de preços dos exames laboratoriais previstos no Credenciamento vigente até 30/12/16. Os presentes foram esclarecidos sobre o cálculo do preço dos exames, e houve o entendimento do porque da tabela de preços praticada.

O Contrato de Prestação de Serviços n. 0026/2013, na cláusula quarta, que trata da vigência preve que a duração do mesmo pode ser até de 60 meses, sendo então possível ser prorrogado até 03/02/2018, uma vez que o referido contrato foi assinado em 04/02/2013.

Nos colocamos a disposição para realizar os exames de laboratório de acordo com o Contrato de Prestação de Serviços n. 0026/2013, que

*Recebido
Fátima
01.02.2017*

inclusive desde a sua assinatura não teve nenhum reajuste, embora os índices INPC, IGPM, IPCA e outros tiveram aumento em todos os anos.

Acreditamos que para prestação de serviço de qualidade e bom atendimento dos pacientes da SMS Xaxim, seria conveniente que fosse realizado um novo credenciamento para a realização de exames laboratoriais dando possibilidade aos laboratórios com sede no município para participar.

Aguardamos o vosso posicionamento, nos colocando à disposição para iniciar o atendimento aos pacientes imediatamente.



Francine Lopes da Silva

Responsável técnica CRF 2970

Protocolo de recebimento:

Assinatura.....

Data e hora.....

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

10059

À
Comissão Permanente de Licitação

Para fins de CREDENCIAMENTO, anexamos os documentos de habilitação exigidos o Edital CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, compreendendo coleta e análise, **ao preço de tabela SUS acrescidos de 20%, de baixa e média complexidade, Processo de Licitação n 009/2017 – Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento nº 01/2017**, em conformidade com as características, quantitativos e valores estabelecidos no Anexo I, declarando desde já que:

- Possui estrutura para prestar os serviços de saúde objeto do referido Processo de Credenciamento, envolvendo todos os exames relacionados no Anexo I.
- aceitamos prestar os serviços pelos valores constantes da tabela de referencia SUS, acrescidos de 20%.

Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários desta empresa:

Banco do Brasil
Nº da Agencia: 0410-3
Nº da Conta Corrente:5265-5

Licitante: Laboratório Analic Ltda
CNPJ: 01.922.311/0001-70
Endereço: Rua Dr. Maruri 1028 Fone: 049 34420818
E-mail: financeiro@analic.com.br

Concórdia – SC., 23 de fevereiro 2017



Rodrigo Echeverria Flores
Rodrigo Echeverria Flores
Sócio Proprietário

LABORATÓRIO ANALIC LTDA
CNPJ 01.922.311/0001-70

Analic Concórdia
Rua Dr. Maruri, 1028, Centro
Fone/Fax: 49 3442.0818
analic@analic.com.br

Analic Chapecó
Rua Uruguai, 51, Sala 01, Centro
Fone/Fax: 49 3322.1110
analicchapeco@analic.com.br

Analic Xanxerê
Rua Rui Barbosa, 203, Sala 01, Centro
Fone/Fax: 49 3433.0779
analicxanxere@analic.com.br

Reconheço por semelhança a firma de **RODRIGO ECHEVERRIA FLORES** Do que dou fé
Concórdia, 23 de fevereiro de 2017
Em Teste da Verdade (17.09.58.686227-3409713)

REMI ANGELO BOSCATTO CAVASSINI - Escrivente
Emol: R\$ 3,05 + Sel: R\$ 1,85 = Total: R\$ 4,90 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EPN7886-6Y5C

Tabelionato de Notas e 2.º Ofício de P. Concórdia - SC - # 505501/P

Tabelionato de Notas e 2.º Ofício de Protesto Estado de Santa Catarina - Comarca de Concórdia - Rua Marechal Deodoro nº 1019, Centro Fone/Fax 49-3444-9808 - balcao@tabelionatopering.com.br Edesio Perling - Tabelião

Confira os dados do ato em www.flsas.org.br



PROCURAÇÃO

00060

OUTORGANTE:

LABORATÓRIO ANALIC LTDA - EPP, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Concórdia - SC, à Rua Dr. Maruri, 1028, sala 01, Centro, CEP 89700-168, inscrita no CNPJ sob nº. **01.922.311/0001-70**, através de seu Sócio Administrador **Rodrigo Echeverria Flores**, brasileiro, separado judicialmente, nascido em 27/10/1967, natural de Concórdia/SC, farmacêutico bioquímico, CPF 586.245.979-00, portador da Cédula de Identidade RG n. 1.552.309 - SSP/SC, residente e domiciliado na cidade de Concórdia, à Rua Leonir Luiz de França, 10, Bairro Vista Alegre, CEP 89701-016.

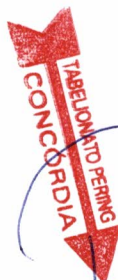
OUTORGADO:


Fernanda Moreira, brasileira, inscrita no CPF n.º 055.442.619-62 e RG 4692089 SSP/SC, residente e domiciliada na cidade de Xaxim à Rua Senador Nereu Ramos, 473, Bairro Primavera, CEP 89825-000.

FINS:

Constitui-se bastante procurador o **OUTORGADO** acima qualificado, tendo poderes para representar e pronunciar-se em nome do **OUTORGANTE**, bem como representar, tomar decisões em todo o processo licitatório 009/2017 Contratação de Laboratório de Apoio para realização de exames de Análises Clínicas para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, no Município de Xaxim/SC.

Concórdia/SC, 24 de fevereiro 2017.





RODRIGO ECHEVERRIA FLORES
CPF: 586.245.979-00
SÓCIO ADMINISTRADOR
LABORATÓRIO ANALIC LTDA - EPP

Tabelionato de Notas e 2º Ofício de Protesto
Estado de Santa Catarina - Comarca de Concórdia - Rua Marechal Deodoro nº 1019, Centro
Fone/Fax 49-3444-9808 - balcao@tabelionatopering.com.br
Edesio Pering - Tabelião

Reconheço por autenticar a firma de **RODRIGO ECHEVERRIA FLORES**. Do que dou fé.
Concórdia, sexta-feira, 24 de fevereiro de 2017.
Em Test. _____ da verdade (09.45.18886300-311464)

Marisa Piccoli - Escrevente Substituta
Emol: R\$ 3,05 + Selo: R\$ 1,85 = Total: R\$ 4,90 - Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EPN77998-02HS

"Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo"








10061

ANEXO I

Lista de **Exames Laboratoriais de Análises Clínicas** e valores, baseado na **Tabela SUS** acrescidos de 20%, a serem utilizados pela Secretaria de Saúde.

CODIGO	TABELA SUS	VALOR TABELA SUS	+ 20% =
02.02.080145	A FRESCO	2,80	3,36
02.02.120023	ABO – GRUPO SANGUÍNEO	1,37	1,64
02.02.010120	ÁCIDO ÚRICO	1,85	2,22
02.02.010627	ALBUMINA	1,85	2,22
02.02.030091	ALFA FETO PROTEÍNA AFP	15,06	18,07
02.02.010180	AMILASE	2,25	2,70
02.02.060110	ANDROSTENEDIONA	11,53	13,84
02.02.030342	ANTI ENA	17,16	20,59
02.02.030784	ANTI HBC IGG HEPATITE B	18,55	22,26
02.02.030890	ANTI HBC IGM HEPATITE B	18,55	22,26
02.02.030989	ANTI HBE – HEPATITE B	18,55	22,26
02.02.030970	ANTI HBSAG HEPATITE B	18,55	22,26
02.02.030679	ANTI HCV HEPATITE C	18,55	22,26
02.02.030806	ANTI HVA IGG HEPATITE A	18,55	22,26
02.02.030911	ANTI HVA IGM HEPATITE A	18,55	22,26
02.02.030350	ANTI SS A (RO)	18,55	22,26
02.02.030369	ANTI SS B (LA)	18,55	22,26
02.02.080013	ANTIBIOGRAMA	4,98	5,98
02.02.030555	ANTICORPO ANTI MICROSSOMAL	17,16	20,59
02.02.030628	ANTICORPO ANTI TIREOGLOBULINA	17,16	20,59
02.02.030474	ASLO ANTIESTREPTOLISINA O	2,83	3,40
02.02.060217	BETA HCG	7,85	9,42
02.02.010201	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	2,01	2,41
02.02.030962	CA125	13,35	16,02
02.02.010210	CÁLCIO	1,85	2,22
02.02.070158	CARBAMAZEPINA – DOSAGEM	17,53	21,04
02.02.030741	CITOMEGALOVÍRUS IGG	11,00	13,20
02.02.030857	CITOMEGALOVÍRUS IGM	11,61	13,93
02.02.010295	COLESTEROL	1,85	2,22
02.02.030121	COMPLEMENTO C3	17,16	20,59
02.02.030130	COMPLEMENTO C4	17,16	20,59
02.02.020541	COOMBS DIRETO	2,73	3,28
02.02.120091	COOMBS INDIRETO	2,73	3,28
02.02.010317	CREATININA	1,85	2,22
02.02.080080	CULTURA DE BACTÉRIAS	5,62	6,74
02.02.060144	DHEA – DEHIDROEPIANDROSTERONA	11,25	13,50
02.02.050017	E Q U EXAME QUALITATIVO DE URINA	3,70	4,44



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO nº 001/2017

10062

02.02.060160	ESTRADIOL E2	10,15	12,18
02.02.060179	ESTRIOL	11,55	13,86
02.02.060187	ESTRONA	11,12	13,34
02.02.030598	FAN HEP2 FATOR ANTINÚCLEO	17,16	20,59
02.02.030075	FATOR REUMATÓIDE	2,83	3,40
02.02.120082	FATOR RH	1,37	1,64
02.02.010384	FERRITINA	15,59	18,71
02.02.010392	FERRO SÉRICO	3,51	4,21
02.02.010422	POSFATASE ALCALINA	2,01	2,41
02.02.060233	FSH HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE	7,89	9,47
02.02.010465	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	3,51	4,21
02.02.010473	GLICOSE	1,85	2,22
02.02.010074	GLICOSE 1 HORA APÓS 50 G	10,00	12,00
02.02.010074	GLICOSE 2 HORAS APÓS 75G	10,00	12,00
02.02.080072	GRAM BACTERIOSCOPIA	2,80	3,36
02.02.030989	HBE AG	18,55	22,26
02.02.030970	HBSAG ANTÍGENO AUSTRÁLIA	18,55	22,26
02.02.010279	HDL COLESTEROL	3,51	4,21
02.02.010503	HEMOGLOBINA GLICADA	7,86	9,43
02.02.020380	HEMOGRAMA	4,11	4,93
02.02.030300	HIV 1 + 2	10,00	12,00
02.02.030156	IGA IMUNOGLOBULINA A	17,16	20,59
02.02.030164	IGE IMUNOGLOBULINA E	9,25	11,10
02.02.030180	IGM IMUNOGLOBULINA M	17,16	20,59
02.02.010287	LDL COLESTEROL	3,51	4,21
02.02.060241	LH HORMÔNIO LUTEINIZANTE	8,97	10,76
02.02.080145	MICOLÓGICO DIRETO	2,80	3,36
02.02.050092	MICROALBUMINÚRIA	8,12	9,74
02.02.030733	MONOTEST	2,83	3,40
02.02.040127	PARASITOLÓGICO DE FEZES	1,65	1,98
02.02.030083	PCR - PROTEÍNA C REATIVA	9,85	11,82
02.02.080048	PESQUISA DE BAAR/POR LÂMINA	4,20	5,04
02.02.040097	PESQUISA DE LEUCÓCITOS	1,65	1,98
02.02.040100	PESQUISA DE LEVEDURAS	1,65	1,98
02.02.040054	PESQUISA DE OXIÚRUS	1,65	1,98
02.02.020029	PLAQUETAS	2,73	3,28
02.02.010600	POTÁSSIO	1,85	2,22
02.02.060292	PROGESTERONA	10,22	12,26
02.02.060306	PROLACTINA	10,15	12,18
02.02.010627	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	1,85	2,22
02.02.030105	PSA LIVRE	16,42	19,70
02.02.030105	PSA TOTAL	16,42	19,70
02.02.060276	PTH PARATORMÔNIO MOLÉCULA	43,13	51,76



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO nº 001/2017

10083

	INTACTA		
02.02.020037	RETICULÓCITOS	2,73	3,28
02.02.020495	RETRAÇÃO DO COÁGULO	2,73	3,28
02.02.040135	ROTAVÍRUS	10,25	12,30
02.02.030814	RUBÉOLA IGG	17,16	20,59
02.02.030920	RUBÉOLA IGM	17,16	20,59
02.02.060330	SDHEA SULFATO DE DEHIDRO	13,11	15,73
02.02.010635	SÓDIO	1,85	2,22
02.02.060322	SOMATOMEDINA C IGF	15,35	18,42
02.02.060390	T3 LIVRE	8,71	10,45
02.02.060390	T3 TRIIODOTIRONINA	8,71	10,45
02.02.060373	T4	8,76	10,51
02.02.060381	T4 LIVRE	11,60	13,92
02.02.020070	TEMPO DE COAGULAÇÃO	2,73	3,28
02.02.020142	TEMPO DE PROTROMBINA	2,73	3,28
02.02.020096	TEMPO DE SANGRAMENTO	2,73	3,28
02.02.020134	TEMPO DE TROMBOPLASTINA	5,77	6,92
02.02.060349	TESTOSTERONA	10,43	12,52
02.02.060357	TESTOSTERONA LIVRE	13,11	15,73
02.02.010643	TGO TRANSAMINASE OXALACÉTICA	2,01	2,41
02.02.010651	TGP TRANSAMINASE PIRÚVICA	2,01	2,41
02.02.060365	TIREOGLOBULINA	15,35	18,42
02.02.030768	TOXOPLASMOSE IGG IFI	16,97	20,36
02.02.030873	TOXOPLASMOSE IGM IFI	18,55	22,26
02.02.010678	TRIGLICERÍDEOS	3,51	4,21
02.02.060250	TSH ULTRA SENSÍVEL	8,96	10,75
02.02.010694	URÉIA	1,85	2,22
02.02.031110	VDRL – SOROLOGIA PARA LUES	2,83	3,40
02.02.020150	VHS – VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	2,73	3,28
02.02.010708	VITAMINA B12	15,24	18,29
02.02.010660	TRANSFERRINA	4,12	4,94
02.02.060047	17 ALFAHIDROIPROGESTERONA	10,20	12,24
02.02.010406	ACIDO FÓLICO	15,65	18,78
02.02.070050	ÁCIDO VALPRÓICO	15,65	18,78
02.02.060080	ACTH HORMÔNIO	14,12	16,94
02.02.030580	ANTI MUSCULO LISO	17,16	20,59
02.02.030342	ANTI SM	17,16	20,59
02.02.031047	CHAGAS, IGG DOENÇA	10,00	12,00
02.02.031047	CHAGAS, IGM DOENÇA	10,00	12,00
02.02.070280	COCAÍNA	10,00	12,00
11.06.2061	IGE ESPECIFICO	9,25	11,10
02.02.031039	IGE PAINEL	9,25	11,10

LABORATÓRIO ANALIC LTDA

CNPJ 01.922.311/0001-70

0064

9ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LABORATÓRIO ANALIC LTDA, sociedade empresária limitada, estabelecida na cidade de Concórdia – SC, à Rua Dr. Maruri, 1.028, Sala 01, Centro, CEP 89700-000, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 18.06.1997, NIRE 42202357974, por seus sócios, **Elvio de Oliveira Flores**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, empresário, natural de Uruguaiana - RS, CPF 005.781.269-15, portador da Cédula de Identidade RG nº 515.216-0, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na cidade de Concórdia – SC, à Rua das Camélias, 28, Bairro Jardim, CEP 89700-000 e **Joana Mariza Echeverria Flores**, brasileira, casada pelo regime da comunhão universal de bens, empresária, natural de Uruguaiana – RS, CPF 017.781.289-39, portadora da Cédula de Identidade RG nº 178.027-1, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na cidade de Concórdia – SC, à Rua das Camélias, 28, Bairro Jardim, CEP 89760-000, resolvem, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, alterar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: Ingressa na sociedade **Rodrigo Echeverria Flores**, brasileiro, separado judicialmente, farmacêutico bioquímico, natural de Concórdia – SC, CPF 586.245.979-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.552.309, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na cidade de Concórdia – SC, à Rua Leonir Luiz de França, 10, Bairro Bela Vista, CEP 89700-000.

SEGUNDA: Por cessão onerosa de cotas e direitos sociais, a sócia **Joana Mariza Echeverria Flores**, titular de 98.239 (noventa e oito mil, duzentos e trinta e nove) cotas, no valor de R\$ 98.239,00 (noventa e oito mil, duzentos e trinta e nove reais), transfere das mesmas, 26.944 (vinte e seis mil, novecentos e quarenta e quatro) cotas, pelo valor de R\$ 26.944,00 (vinte e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais), para o sócio **Rodrigo Echeverria Flores**, dando ao cessionário, plena, geral e irrevogável quitação sobre as cotas transferidas.

TERCEIRA: Após a transferência das cotas prevista na cláusula anterior, o capital social no valor de R\$ 538.888,00 (quinhentos e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais), já totalmente integralizados em moeda corrente nacional, dividido em 538.888 (quarenta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

ELVIO DE OLIVEIRA FLORES, 440.649 cotas, no valor de R\$440.649,00 (quatrocentos e quarenta mil, seiscentos e quarenta e nove reais), correspondendo a 81,80% do capital social.



JOANA MARIZA ECHEVERRIA FLORES, 71.295 cotas, no valor de R\$ 71.295,00 (setenta e um mil, duzentos e noventa e cinco reais), correspondendo a 13,20% do capital social.

0065

RODRIGO ECHEVERRIA FLORES, 26.944,00 cotas, no valor de R\$ 26.944,00 (vinte e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais), correspondendo a 5,00% do capital social.

QUARTA: A sociedade passará a ser administrada pelos sócios **Elvio de Oliveira Flores e Rodrigo Echeverria Flores**, investidos nas funções de administradores, com os poderes e impedimentos previstos na cláusula 20ª do contrato social consolidado.

QUINTA: Fica extinta a filial nesta data pelo presente instrumento a filial com sede na cidade de Chapecó – SC, à Avenida Barão do Rio Branco, 430- E, Sala 01 e 03, Centro, CEP 89802-100, registrada sob o NIRE 42900975037 e inscrita no CNPJ nº 01.922.311/0003-32.

SEXTA: Em conseqüência das alterações processadas, e objetivando sua constante atualização, consolida-se novamente o Contrato Social, dando nova redação às cláusulas alteradas e mantendo a redação das demais, passando o instrumento a ter a seguinte redação:

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVO, INICIO E PRAZO

Cláusula 1ª- A sociedade gira sob o nome empresarial de **LABORATÓRIO ANALIC LTDA;**

Cláusula 2ª- A sociedade tem sua sede na cidade de Concórdia – SC, à Rua Dr. Maruri, 1.028, Sala 01, Centro, CEP 89700-000 e as seguintes filiais: Filial nº 01, à Rua Marechal Deodoro, 755, cidade de Concórdia – SC, Centro, CEP 89700-000, NIRE 42900817229, CNPJ 01.922.311/0002-51; Filial nº 03 à Rua Uruguai, 51-E, sala 01, Centro, cidade de Chapecó – SC, CEP 89801-570, registrada sob o NIRE 42900975045 inscrita no CNPJ nº 01.922.311/0004-13; Filial nº 04, na cidade de Xanxerê à Rua Rui Barbosa, 203, Sala 01, Centro, CEP 89820-000, registrada sob o NIRE 42900975053 e inscrita no CNPJ nº 01.922.311/0005-02;

Cláusula 3ª- A sociedade tem por objetivo as atividades de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS E ANÁLISES CLÍNICAS;

Cláusula 4ª- A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Junho de 1997;

Cláusula 5ª - A sociedade é por prazo indeterminado.

DO CAPITAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADES

Cláusula 6ª - O capital social é de R\$ 538.888,00 (quinhentos e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais);



Cláusula 7ª - O capital social, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 538.888 (quinhentos e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

ELVIO DE OLIVEIRA FLORES, 440.649 cotas, no valor de R\$440.649,00 (quatrocentos e quarenta mil, seiscentos e quarenta e nove reais), correspondendo a 81,80% do capital social.

JOANA MARIZA ECHEVERRIA FLORES, 71.295 cotas, no valor de R\$ 71.295,00 (setenta e um mil, duzentos e noventa e cinco reais), correspondendo a 13,20% do capital social.

RODRIGO ECHEVERRIA FLORES, 26.944,00 cotas, no valor de R\$ 26.944,00 (vinte e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais), correspondendo a 5,00% do capital social.

Cláusula 8ª - As cotas de capital são indivisíveis. Poderão ser cedidas ou transferidas aos outros sócios ou terceiros, mediante expresso consentimento das demais;

Parágrafo 1º: *Os outros sócios terão preferência em relação a terceiros em igualdade de preço e condições. A oferta das cotas aos outros sócios será feita mediante carta com aviso de recebimento (AR), com menção do preço pelo qual se pretende aliená-las. A resposta dos interessados deverá ocorrer no prazo de trinta dias do recebimento.*

Parágrafo 2º: *Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante ficará livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação de sua saída.*

Cláusula 9ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 1º: *As cotas de capital desta sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigação destes ante terceiros, sendo vedada a penhora das mesmas para a garantia de obrigações particulares dos sócios.*

Parágrafo 2º: *Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002, ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.*



DO AUMENTO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO, DIMINUIÇÃO DE CAPITAL

Cláusula 10ª - Em casos de aumento de capital, terão preferência os cotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuem;

Cláusula 11ª - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade continuará com os sócios remanescentes, podendo as cotas do "de cujus" passar para os herdeiros legais, os quais nela se farão representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais;

Cláusula 12ª - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, conforme estabelecido no artigo 1.072, da Lei 10.406/2002. As decisões ou resoluções serão registradas no "Livro de Atas de Reuniões". Para deliberação válida será observado o disposto no artigo 1.010, artigo 1.071 e seguintes da Lei 10.406/2002.

***Parágrafo Único:** Quando os sócios deliberarem em unanimidade assuntos de interesse da sociedade, fica dispensada a realização de reunião, conforme previsto no artigo 1.072 da Lei 10.406/2002.*

Cláusula 13ª - Em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual às cotas de cada um.

Cláusula 14ª - Ressalvadas as hipóteses de exclusão judicial, quando a maioria das sócias, representativa de mais da metade do capital social, entender que uma ou mais sócias estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-las por justa causa da sociedade, mediante alterações do contrato social.

***Parágrafo Único:** A exclusão será determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, ciente a acusada em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício de defesa.*

Cláusula 15ª - A sociedade não se dissolverá pela retirada amigável ou judicial de qualquer das sócias, salvo se assim deliberarem as demais sócias remanescentes. Caso estes optem pela continuidade da sociedade, o valor da cota da sócia retirante será apurado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço patrimonial especialmente levantado, devendo-se considerar o montante efetivamente realizado.

***Parágrafo único:** Em qualquer hipótese, os haveres serão pagos a sócia retirante ou aos herdeiros em até doze prestações mensais e consecutivas de igual valor.*

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS

Cláusula 16ª - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano;



Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page.

Cláusula 17ª - No fim de cada exercício social proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos, levantados pelo balanço, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes á matéria;

Cláusula 18ª - Os lucros líquidos apurados serão distribuídos as sócias a princípio na proporção das cotas que possuírem na sociedade ou qualquer outra forma adotada pelas sócias, podendo ser distribuídos de forma mensal, trimestral ou anual e registrada em ata de reunião de sócios, podendo, a critério das sócias representantes da totalidade do capital social, decidir sobre sua destinação para aumento do capital, ou ainda para a constituição de fundos ou reservas que acharem necessários.

Cláusula 19ª - Os prejuízos serão suportados pelos sócios, na proporção de sua participação no capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

Cláusula 20ª - A sociedade é administrada pelos sócios **Elvio de Oliveira Flores e Rodrigo Echeverria Flores**, investidos na função de administradores, cabendo-lhe a representação da sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou isoladamente, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social e bom desempenho de sua função;

***Parágrafo Único:** Fica vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das cotistas ou de terceiros.*

Cláusula 21ª - Os administradores perceberão a título de Pró Labore, uma quantia fixa mensal levada á conta de despesas gerais;

Cláusula 22ª - As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de recuperação judicial ou falência, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

***Parágrafo 1º:** A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.*

***Parágrafo 2º:** As deliberações serão aprovadas por $\frac{3}{4}$ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.*

Cláusula 23ª - A sociedade manterá os registros fiscais e contábeis necessários.



DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10060

Cláusula 24ª- A responsabilidade técnica ficará a cargo do sócio **Rodrigo Echeverria Flores**, farmacêutico bioquímico habilitado e registrado no Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina sob nº 1.963, o qual responderá por todas as infrações ou desrespeito a ética profissional.


Cláusula 25ª - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão regulados pelo que dispõe a Lei n.º 10.406/2002 e supletivamente, no que couber, pela Lei n.º 6.404/76.

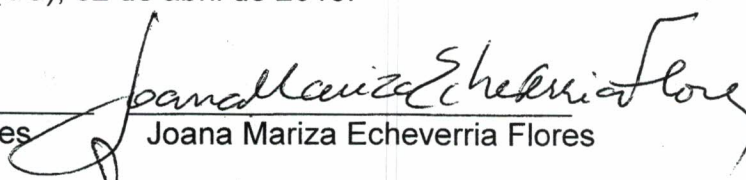
Cláusula 26ª- Fica estabelecido o foro da Comarca de Concórdia – SC, para as dúvidas resultantes do disposto neste instrumento de contrato social;

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou de propriedade.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

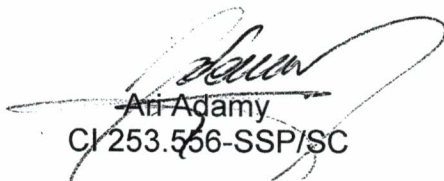
Concórdia (SC), 02 de abril de 2015.

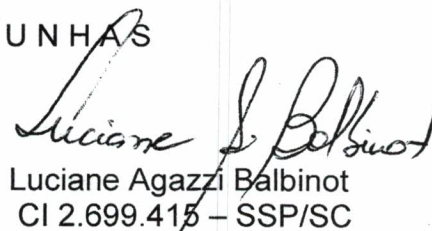

Elvio de Oliveira Flores


Joana Mariza Echeverria Flores


Rodrigo Echeverria Flores

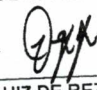
TESTEMUNHAS


Ari Adamy
CI 253.556-SSP/SC


Luciane Agazzi Balbinot
CI 2.699.415 - SSP/SC



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/06/2015 SOB Nº: 20157035000
Protocolo: 15/703500-0, DE 25/06/2015
Empresa: 42 2 0235797 4
LABORATORIO ANALIC LTDA -


ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

10070

À
Comissão Permanente de Licitações

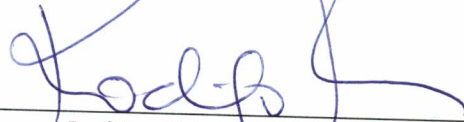
Processo de Licitação n 009/2017 – Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento nº 01/2017

Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, compreendendo coleta e análise, ao preço de tabela SUS acrescidos de 20%, de baixa e média complexidade.

Laboratório Analic Ltda inscrito no CNPJ n.º 01922311/0001-70, por intermédio de seu representante legal Rodrigo Echeverria Flores, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1.552.309 e do CPF 586.245.979-00 **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Concórdia – SC., 23 de fevereiro 2017.

TABELIONATO PERING
CONCÓRDIA



Rodrigo Echeverria Flores

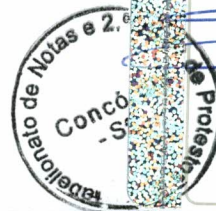
CPF 586.245.979/00

LABORATÓRIO ANALIC LTDA
CNPJ 01.922.311/0001-70
Rua Dr. Maruri, 1028 - Fone 3442 0818
CONCÓRDIA - SC



Tabellionato de Notas e 2º Ofício de Protesto
Estado de Santa Catarina - Comarca de Concórdia - Rua Marechal Deodoro nº 1019, C
Fone/Fax 49-3444-9808 - balcao@tabelionatopering.com.br
Edesio Pering - Tabelião

Reconheço por semelhança a firma de **RODRIGO ECHEVERRIA FLORES** Do que dou fé
Concórdia, 23 de fevereiro de 2017.
Em Test. da verdade (17.09.58.686230-3409713)



REMI ANGELO BOSCATTO CAVASSINI - Escrivente
Empl: R\$ 3,05 + Selo: R\$ 1,85 = Total: R\$ 4,90 Selo Digital
de Fiscalização do tipo NORMAL - EPN77899-B9K3

Confira os dados do ato em www.tjcc.jus.br/selo

Analic Concórdia
Rua Dr. Maruri, 1028, Centro
Fone/Fax: 49 3442.0818
analic@analic.com.br

Analic Chapecó
Rua Uruguai, 51, Sala 01, Centro
Fone/Fax: 49 3322.1110
analicchapeco@analic.com.br

Analic Xanxerê
Rua Rui Barbosa, 203, Sala 01, Centro
Fone/Fax: 49 3433.0779
analicxanxere@analic.com.br

www.analic.com.br





PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO nº 001/2017

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

10071

À
Comissão Permanente de Licitações

Processo de Licitação nº 009/2017 – Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento nº 01/2017

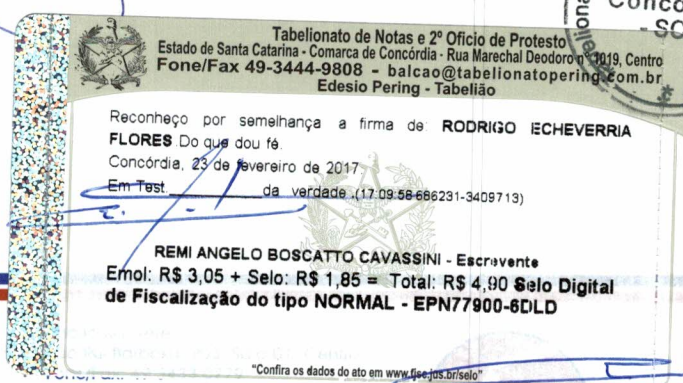
Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, compreendendo coleta e análise, ao preço de tabela SUS acrescidos de 20%, de baixa e média complexidade.

Eu, Rodolfo Echeverria Flores, portador do CPF nº 586.245.979-00 DECLARO para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para o Município de Xaxim, que para a habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentro os sócios, formais ou informais, da empresa Laboratório Analic Ltda, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações.

Concórdia/SC 23/02/2017



Rodrigo Echeverria Flores
Representante Legal e Carimbo da Empresa





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 8071	CONTROLE DE EMISSÃO 1029/2016
EXERCÍCIO 2016	DATA DE VALIDADE 28/02/2017

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

0072

A Prefeitura Municipal de Concórdia, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO OU FUNCIONAMENTO conforme a Lei 1766/1981 (Código Tributário Municipal) e Lei Complementar 188/2001 (Código de Posturas).

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 8071	CFP / CNPJ 01.922.311/0001-70	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA INÍCIO ATIVIDADE 01/06/1997
-----------------------------	----------------------------------	-------------------------	-------------------------------------

NOME / RAZÃO SOCIAL
267023 - LABORATORIO ANALIC LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME

LOGRADOURO RUA DR MARURI	NÚMERO 1028	COMPLEMENTO SALA 01
-----------------------------	----------------	------------------------

CEP 89.700-000	BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO Concórdia	ESTADO SC
-------------------	------------------	------------------------	--------------

ATIVIDADE PRINCIPAL
8640.2/02.00 LABORATÓRIOS CLÍNICOS

ATIVIDADE SECUNDARIA(S)

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
 ASSESSORPLAN CONTABIL CENTER SOCIEDADE SIMPLES

Obs:

Restrições

* HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO : 6 - 22 h (seg - sáb)

ESTE ALVARÁ DEVERÁ FICAR EM LOCAL VISÍVEL, SEM DOBRAS OU RASURAS


Concórdia (SC), 18 de março de 2016

OBSERVAÇÃO / INFORMES

- 1) De conformidade com a legislação vigente deverão ser comunicados ao Setor de Tributação da prefeitura em prazo inferior a 30 dias quaisquer alterações cadastrais.
- 2) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este alvará, deverá ser requerido em prazo inferior a 30 dias junto ao Setor de Tributação da prefeitura a BAIXA deste alvará, sob pena de enquadramento de débitos dos exercícios seguintes.

Horário de funcionamento conforme artigo da Lei Complementar 654/2013.

Emitido por: MARITANIA VIVAN DUARTE


Tabelionato de Notas e 2º Ofício de Protesto
 Estado de Santa Catarina - Comarca de Concórdia - Rua Marechal Deodoro nº 1019, Centro
 Fone/Fax 49-3444-9808 - balcao@tabelionatopering.com.br
 Edesio Pering - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado. (686226-05020 4) -
 Concórdia-SC, 23 de fevereiro de 2017.

Maria Picoli - Escrevente Substituta
 Emol: R\$ 3,30 + Selo: R\$ 1,85 = Total: R\$ 5,15.
 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EPN77895-IAKR

Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA -
 Secretaria Municipal de Finanças
 Sandro Colombo
 Fiscal de Tributos - Matr. 850220-0



EM BRANCO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

10073

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.922.311/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/06/1997
NOME EMPRESARIAL LABORATORIO ANALIC LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R DR. MARURI	NÚMERO 1028	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 89.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONCORDIA	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 12/04/2012 às 10:40:40 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

10074

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 1270/2017

Contribuinte

Nome/Razão: 267023 - LABORATORIO ANALIC LTDA

CNPJ/CPF: 01.922.311/0001-70

Endereço: RUA DR MARURI, 1028

Complemento: SALA 01

Bairro: CENTRO

Cidade: Concórdia

CEP: 89.700-168

Estado: Santa Catarina

Finalidade

ESTA CERTIDÃO NÃO TEM VALIDADE PARA TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEIS

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município de Concórdia: www.concordia.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 60 dias a partir da data de emissão.

Concórdia (SC), 09 de janeiro de 2017 .

Validade: 60 dias a partir da data de emissão.

Emitido em: 09/01/2017 às 11:39:09



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

10075

Nome (razão social): LABORATORIO ANALIC LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 01.922.311/0001-70
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	170140002012899
Data de emissão:	09/01/2017 11:40:59
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	10/03/2017

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 09/01/2017 11:41:00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

0076

Nome: LABORATORIO ANALIC LTDA - EPP
CNPJ: 01.922.311/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:51:59 do dia 17/01/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/07/2017.

Código de controle da certidão: **A19D.7CA8.8364.999A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

10077

Inscrição: 01922311/0001-70
Razão Social: LABORATORIO ANALIC LTDA
Endereço: RUA DR MARURI 1028 SALA 01 / CENTRO / CONCORDIA / SC / 89700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2017 a 21/03/2017

Certificação Número: 2017022001170911074650

Informação obtida em 23/02/2017, às 17:05:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

0073

Nome: LABORATORIO ANALIC LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.922.311/0001-70

Certidão nº: 123262047/2017

Expedição: 17/01/2017, às 10:47:20

Validade: 15/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATORIO ANALIC LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.922.311/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



09/01/2017

5468091

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Concórdia

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

10079

CERTIDÃO Nº: 3941651

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Concórdia, com distribuição anterior à data de 09/01/2017, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

LABORATÓRIO ANALIC LTDA - EPP, portador do CNPJ: 01.922.311/0001-70. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Concórdia, segunda-feira, 9 de janeiro de 2017.

PEDIDO Nº:

5468091





(/)

0080

Buscar no Portal

Perguntas Frequentes
Consultas (/pages/consultas.jsp)

Contato (http://datasus.saude.gov.br/sistemas-e-aplicativos/suporte-tecnico/capitacao-service-desk)

Bem vindo ao nosso novo site! Para acessar as funcionalidades que ainda não foram implementadas, favor clicar aqui.
(http://cnes2.datasus.gov.br)

PÁGINA INICIAL (/) > CONSULTAS (.../CONSULTAS.JSP) > FICHA ESTABELECIMENTO



Identificação

Nome

ANALIC

CNES

2688719

CNPJ

01922311000170

Nome Empresarial

LABORATORIO ANALIC LTDA

Natureza Jurídica(Grupo)

ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro

RUA DOUTOR MARURI

Número

1028

Complemento

PREDIO

Bairro

CENTRO

Município

420430 - CONCORDIA

UF

SC

CEP

89700168

^ Voltar para o topo

Serviços

Perguntas frequentes

Contato (http://datasus.saude.gov.br/sistemas-e-aplicativos/suporte-tecnico/capitacao-service-desk)

Dados abertos

Área de imprensa

Redes Sociais

http://cnes.datasus.gov.br/pages/estabelecimentos/ficha/identificacao/4204302688719



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA



CERTIDÃO DE REGULARIDADE

FIRMA/DENOMINAÇÃO SOCIAL LABORATORIO ANALIC LTDA	AUTENTICAÇÃO
---	--------------

ENDEREÇO RUA DOUTOR MARURI, 1028	CEP 89.700-168
-------------------------------------	-------------------

COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO CENTRO	CIDADE CONCORDIA - SC
------------------------	------------------	--------------------------

CADASTRADO NO CRF Nº 3417	VALIDADE 31/03/2017	CNPJ 01.922.311/0001-70	NOME DE FANTASIA *****
------------------------------	------------------------	----------------------------	---------------------------

TIPO DE ESTABELECIMENTO LAB. A CLÍNICAS - PROP. FARMACÊUTICOS	NATUREZA DE ATIVIDADE LAB DE ANALISES CLINICAS PRIVADO
--	---

HORÁRIO FUNCIONAMENTO						
DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
*****	07:00 as 12:00	07:00 as 12:00	07:00 as 12:00	07:00 as 12:00	07:00 as 12:00	07:30 as 11:00
*****	13:00 as 18:00	13:00 as 18:00	13:00 as 18:00	13:00 as 18:00	13:00 as 18:00	*****

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)						
TIPO INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO			
F 1963	RODRIGO ECHEVERRIA FLORES	DIRETOR TÉCNICO	SÓCIO	5,00 %		
DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
*****	14:00 AS 18:00	14:00 AS 18:00	14:00 AS 18:00	14:00 AS 18:00	14:00 AS 18:00	07:30 AS 11:00

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC

Florianópolis, 04 de Abril de 2016.

Hortência Salett Muller Tierling
 HORTÊNCIA SALETT MULLER TIERLING
 PRESIDENTE DO CRF-SC

Tabellionato de Notas e 2º Ofício de Profesto
 Estado de Santa Catarina - Comarca de Concórdia - Rua Marechal Deodoro nº 1019, Centro
 Fone/Fax 49-3444-9808 - balcao@tabellionatopering.com.br
 Edesio Pering - Tabelião

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado. (686229-05020 4) - Concórdia-SC, 23 de fevereiro de 2017.

Maria Picoli - Escrevente Substituta
 Emol: R\$ 3,30 + Selo: R\$ 1,85 = Total: R\$ 5,15.
 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL
 EPN77895-90GV

Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo



EM BRANCO

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º, e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessado e encaminhado para o respectivo CRF para as devidas alterações.

Q *luy*



**PREFEITURA DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITÁRIA**

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº REGISTRO

2018/720/S

- ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS
- HABITAÇÃO (HABITE-SE)
- ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

LABORATÓRIO ANALIC LTDA

DENOMINAÇÃO COMERCIAL - NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO

LABORATÓRIO ANALIC

ENDEREÇO

DR. MARURI, 1028. - SALA 01. CEP: 89700168.

Nº

BAIRRO

CENTRO.

CNPJ

01922311000170

PROPRIETÁRIO E/OU RESPONSÁVEL

RODRIGO ECHEVERRIA FLORES - CRF/SC 1963

TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

O/A estabelecimento/edificação acima está autorizado(a) a funcionar conforme a Lei Estadual nº 6320 de 20/12/1983 e seus regulamentos c/c Lei Municipal nº 3005 de 23/09/1997 e Decreto Municipal nº 4278 de 2000.

VALIDO ATÉ:

31/1/2018

19/1/2017

DATA DA EMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Vilmar João Zorzetto
Fiscal Sanitarista - COREN 110421

ASSINATURA DA AUTORIDADE

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



Tabellionato de Notas e 2º Ofício de Protesto
Estado de Santa Catarina - Comarca de Concórdia - Rua Marechal Deodoro nº 1019, Centro
Fone/Fax 49-3444-9808 - balcao@tabelionatopering.com.br
Edesio Pering - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado. (686228-05020 4) - Concórdia-SC, 23 de fevereiro de 2017.

Marisa Picoli - Escrevente Substituta
Emol: R\$ 3,30 + Selo: R\$ 1,85 = Total: R\$ 5,15.
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL
EPN77897-SJKF

Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo



EM BRANCO

10082

Q

luy

[Handwritten signature]

0083

MUNICIPIO DE XAXIM
Processo Licitatório nº 009/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

LABORATÓRIO ANALIC LTDA
CNPJ 01.922.311/0001-70
Dr. MARURI 1028 – CENTRO – 897

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À
Comissão Permanente de Licitação

10004

Para fins de CREDENCIAMENTO, anexamos os documentos de habilitação exigidos o Edital CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, compreendendo coleta e análise, **ao preço de tabela SUS acrescidos de 20%, de baixa e média complexidade, Processo de Licitação n 009/2017 – Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento nº 01/2017**, em conformidade com as características, quantitativos e valores estabelecidos no Anexo I, declarando desde já que:

- Possui estrutura para prestar os serviços de saúde objeto do referido Processo de Credenciamento, envolvendo todos os exames relacionados no Anexo I.
- aceitamos prestar os serviços pelos valores constantes da tabela de referência SUS, acrescidos de 20%.

Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários desta empresa:

Banco: Caixa Economica

Nº da Agencia: 0414

Nº da Conta Corrente: 4290-6

Licitante: LABORATÓRIO RIDIGER LTDA - ME


CNPJ: 09.042.164/0004-07

Endereço: Rua Condá, 368-E, B. Maria Goretti, Chapecó/SC - CEP: 89.801-348

Fone: (49) 3329 1400

E-mail: ridiger@ridigerlaborarios.com.br

Chapecó/SC, em 24 de Fevereiro de 2017.


Laboratório Ridiger Ltda - ME
Ridiger Gertz Clauss
CNPJ: 09.042.164/0001-56







CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial LABORATORIO RIDIGER LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0527448-4	CNPJ 09.042.164/0001-56	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 29/12/2014 21/08/2007	Data de Início de Atividade 01/08/2007
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA SELVINO BURTET, 62-SALA 01, CENTRO, CAXAMBU DO SUL, SC, 89.880-000			
Objeto Social LABORATÓRIOS CLÍNICOS.			
Capital: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
SILVANO ELIAS DOS SANTOS 952.617.610-34	20.000,00	SÓCIO	XXXXXXXXXX
RIDIGER GERTZ CLAUSS 898.403.050-34	60.000,00	SÓCIO	XXXXXXXXXX
			Término do Mandato
Último Arquivamento Data: 03/06/2015 Ato: PROCURAÇÃO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE) Evento(s): PROCURACAO			Situação REGISTRO ATIVO
			Status XXXXXXXXXXXX
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 42 9 0080348-5		CNPJ: 09.042.164/0005-80	
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV. BRASIL, 422, CENTRO, PLANALTO ALEGRE, SC, 89.812-000, BRASIL			
2 - NIRE: 42 9 0089052-0		CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA CONDÁ, 368-E, MARIA GORETTI, CHAPECÓ, SC, 89.601-348, BRASIL			

Florianópolis - SC, sexta-feira, 24 de fevereiro de 2017

ROBERTA WEBER
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

Eu,
Conferi e assino.

LABORATORIO RIDIGER LTDA ME

CNPJ 09.042.164/0001-56

NIRE: 42205274484

**SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E
RE-RATIFICAÇÃO DA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

10086

1 - SILVANO ELIAS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, farmacêutico, residente e domiciliado na Avenida Progresso, nº 347, Apto 202, Centro, CEP 89818-000, cidade de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, natural de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 23 de outubro de 1978, filho de João Teixeira dos Santos e de Neli Tossin dos Santos, portador da carteira de Identidade nº 1066546233 expedida pela Secretaria de Justiça do Trabalho do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF sob nº 952.617.610-34, CNH nº 02154116922 expedida pelo DETRAN/SC e,

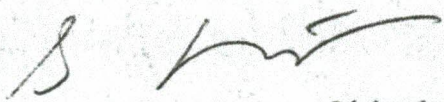
2 - RIDIGER GERTZ CLAUSS, brasileiro, solteiro, maior, farmacêutico/bioquímico, residente e domiciliado na Avenida Nereu Ramos, nº 1040 E, Apto. 803, Ed. Valburga Dubai, centro, CEP 89.801-106, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, natural de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 27 de janeiro de 1978, filho de Romeu Justmann Clauss e de Leonida Gertz Clauss, portador da Carteira de Identidade nº 4051531913, expedida pela Secretaria da Justiça e da Segurança do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF sob nº 898.403.050-34; e

Únicos sócios da sociedade limitada denominada **LABORATORIO RIDIGER LTDA ME**, com sede na Rua Selvino Burtet, 62, sala 01 centro, CEP 89880-000, Caxambu do Sul/SC, inscrito no CNPJ sob nº 09.042.164/0001-56, com seu contrato social registrado na Junta Comercial de Santa Catarina - Jucesc sob o nº 42205274484, e demais alteração, respondem na melhor forma de direito em comum acordo, fazer a presente alteração do contrato social conforme as cláusulas e condições a seguir:

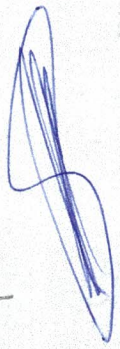
RE-RATIFICAÇÃO DE ATO SOCIETÁRIO I

No ato da sexta alteração contratual, arquivada nesta Junta Comercial em sessão de 29-12-2014 sob protocolo nº 14/345396-3, a redação da Cláusula Primeira da alteração do contrato social está incorreta, sendo que a correta passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira - Fica convertido o tipo jurídico da sociedade de sociedade simples limitada para sociedade empresarial limitada.



MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
24 / 02 / 2017
Diane G. de Almeida
SERVIDOR RESPONSÁVEL



RE-RATIFICAÇÃO DE ATO SOCIETÁRIO II

No ato da sexta alteração contratual, arquivada nesta Junta Comercial em sessão de 29-12-2014 sob o nº 42205274484, a redação da Cláusula Terceira da consolidação do contrato social está incorreta, sendo que a correta passa a ter a seguinte redação:

10087

Cláusula Terceira - A sociedade limitada possui (02) duas filiais criadas mediante alterações contratuais anteriores assinadas pela totalidade dos sócios, conforme descrição e seqüência abaixo:

- **FILIAL 01 - Av. Brasil, nº 422, centro, CEP 89882-000, na cidade de Planalto Alegre/SC, CNPJ 09.042.164/0005-80;**
- **FILIAL 02 - Rua Condá, nº 368-E, Bairro Maria Goretti, Centro, CEP 89801-348 na cidade de Chapecó/SC, CNPJ 09.042.164/0004-07;**

Diante disso, **RETIFICAM-SE** através de instrumento a redação da Cláusula Primeira da sexta alteração do contrato social, bem como a redação da Cláusula Terceira da Consolidação contratual da sexta alteração contratual, para a forma correta, as demais cláusulas ficam ratificadas.

Cláusula Primeira - Em virtude das alterações acima, os sócios em comum acordo resolvem Consolidar o Contrato Social.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1 - SILVANO ELIAS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, farmacêutico, residente e domiciliado na Avenida Progresso, nº 347, Apto 202, centro, CEP 89818-000, cidade de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, natural de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 23 de outubro de 1978, filho de João Teixeira dos Santos e de Neli Tossin dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 1066546233 expedida pela Secretaria de Justiça do Trabalho do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF sob nº 952.617.610-34.

2 - RIDIGER GERTZ CLAUSS, brasileiro, solteiro, maior, farmacêutico/bioquímico, residente e domiciliado na Avenida Nereu Ramos, nº 1040 E, Apto 803, Ed. Valburga Dubai, Centro, CEP 89801-106, cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, natural de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 27 de janeiro de 1978, filho de Romeu Justman Clauss e de Leonida Gertz Clauss, portador da Carteira de Identidade nº 4051531913, expedida pela Secretaria de Justiça e da Segurança do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF sob nº 898.403.050-34.

24 / 02 / 2017

luy

Únicos sócios da sociedade limitada denominada **LABORATORIO RIDIGER LTDA ME**, com sede na Rua Selvino Burtet, 62, sala 01 centro, CEP 89880-000, Caxambu do Sul/SC, inscrito no CNPJ sob nº 09.042.164/0001-56, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Santa Catarina - Jucesc, sob o nº 42205274484, e demais alterações, respondem na melhor forma de direito em comum acordo fazer a presente alteração do contrato social conforme as cláusulas e condições a seguir:

10088

Cláusula Primeira - A sociedade limitada gira sob o nome empresarial de **LABORATORIO RIDIGER LTDA ME**.

Cláusula Segunda - A sociedade limitada tem sua sede na Rua Selvino Burtet, 62 sala 01, Centro, CEP 89880-000, Caxambu do Sul/SC, e Foro Jurídico na Comarca de Chapecó/SC.

Cláusula Terceira - A sociedade limitada possui (02) duas filiais criadas mediante alterações contratuais anteriores assinadas pela totalidade dos sócios, conforme descrição e seqüência abaixo:

- **FILIAL 01** - Av. Brasil, nº 422, centro, CEP 89882-000, na cidade de Planalto Alegre/SC, , CNPJ 09.042.164/0005-80;
- **FILIAL 02** - Rua Condá, nº 368-E, Bairro Maria Goretti, Centro, CEP 89801-348 na cidade de Chapecó/SC CNPJ 09.042.164/0004-07;

Cláusula Quarta - A sociedade limitada tem por objeto social a exploração do ramo 8640-2/02 Laboratórios Clínicos.

Cláusula Quinta - O início da sociedade ocorreu em 01.08.2007. Seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta - O capital social da sociedade limitada é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente nacional do país, pelo sócios:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Silvano Elias dos Santos	20.000	25	20.000,00
Ridiger Gertz Clauss	60.000	75	60.000,00
Total	80.000	100	80.000,00

Cláusula Sétima - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a

quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

Cláusula Oitava - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Cláusula Nona - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **RIDIGER GERTZ CLAUSS**, que assinará pela empresa, com poderes e atribuições de administrador, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudiciário, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedando, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou linear bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997 VI; 1.013.1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo único. No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Cláusula Dez - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

Cláusula Onze - Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

Cláusula Doze - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

24 / 02 / 2017

Cláusula Treze - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

10090

Cláusula Quatorze - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Quinze - Fica eleito o foro da comarca de Chapecó/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Caxambu do Sul - SC, 26 de Janeiro de 2015.

Ridiger Gertz Clauss

Silvano Elias do Santos



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/01/2015 SOB Nº: 20150296096
Protocolo: 15/029609-6, DE 29/01/2015

Empresa: 42 2 0527448 4
LABORATORIO RIDIGER LTDA ME


ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL

24 / 02 / 2017


SERVIDOR RESPONSÁVEL



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

10091

Nome (razão social): LABORATORIO RIDIGER LTDA - ME
CNPJ/CPF: 09.042.164/0001-56
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 170140017802580
Data de emissão: 24/02/2017 17:12:08
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): 25/04/2017

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 24/02/2017 17:23:51

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

À
Comissão Permanente de Licitações

10092

Processo de Licitação n 009/2017 – Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento n° 01/2017

Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, compreendendo coleta e análise, ao preço de tabela SUS acrescidos de 20%, de baixa e média complexidade.

Laboratório Ridiger Ltda ME, inscrito no CNPJ n.º 09.042.164/0004-07, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) Ridiger Gertz Clauss, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 40515319-13 SSP/RS e do CPF n.º 898.403.050-34, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Chapecó/SC, em 24 de Fevereiro de 2017.


Laboratório Ridiger Ltda - ME
Ridiger Gertz Clauss
CNPJ: 09.042.164/0001-56

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

10093

À
Comissão Permanente de Licitações

Processo de Licitação n 009/2017 – Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento n° 01/2017

Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, compreendendo coleta e análise, ao preço de tabela SUS acrescidos de 20%, de baixa e média complexidade.

Eu, Ridiger Gertz Clauss, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 40515319-13 SSP/RS e do CPF n.º 898.403.050-34, DECLARO para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para o Município de Xaxim, que para a habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentro os sócios, formais ou informais, da empresa **Laboratório Ridiger Ltda ME**, inscrito no CNPJ n° 09.042.164/0004-07, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações.

Chapecó/SC, em 24 de Fevereiro de 2017.


Laboratório Ridiger Ltda - ME
Ridiger Gertz Clauss
CNPJ: 09.042.164/0001-56








PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

30004

ALVARÁ SANITÁRIO Nº **47184-4**

PARA:

	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE, ENSINO E OUTROS
X	ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL E AGROPECUÁRIO
	HABITAÇÃO (HABITE-SE)

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Nº CNPJ OU CPF

LABORATORIO RIDIGER LTDA ME

09.042.164/0004-07

DENOMINAÇÃO COMERCIAL – NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO

ENDEREÇO

RUA: CONDA, 368 E, BAIRRO: MARIA GORETTI, CHAPECÓ - SC

TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS

SERVIÇOS FARMACÊUTICOS

RESPONSÁVEL TÉCNICO

HORÁRIO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

RIDIGER GERTZ CLAUSS CRF/SC 4633

SEGUNDA A SEXTA 08:00 AS 12:00

PRAZO DE VALIDADE


31 DE MARÇO DE 2017

OBSERVAÇÃO:

LOCAL E DATA

CHAPECÓ, 06 DE MAIO DE 2016

AUTORIDADE DE SAÚDE


ADAUTO ALVES DE ABREU
Eng.º de Segurança do Trabalho
CREA/SC 20003-8/Cód. 24889
Departamento de Vigilância Sanitária-SMS

MANTENHA EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO







MUNICÍPIO DE XAXIM

Processo Licitatório nº 009/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAM

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: LABORATÓRIO RIDIGER LTDA - ME

10095

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017
INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO N 01/2017

10096

O objeto do presente Processo Licitatório consiste no o CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, compreendendo coleta e análise, **ao preço de tabela SUS acrescidos de 20%, de baixa e média complexidade**, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

ATA Nº 01/2017

Aos vinte e quatro dias do mês de Fevereiro de dois mil e dezessete, compareceram nas dependências da Prefeitura Municipal de Xaxim, Departamento de Licitações, as Empresas LABORATÓRIO ANALIC LTDA e LABORATÓRIO RIDIGER LTDA ME, onde ambas solicitaram Credenciamento para o objeto citado acima.

Todos os documentos constantes no edital foram entregues em envelope devidamente lacrado, conforme exigido no item 4 - DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO, com identificação externa e dentro do prazo previsto no edital.

Após a abertura dos envelopes e análise da documentação, verificou-se que a Empresa LABORATÓRIO ANALIC LTDA, apresentou todos os documentos conforme estabelecido no item 5 - DA HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, conforme especificados abaixo, Estando a mesma HABILITADA para o Credenciamento.

Documentos apresentadas pela empresa:

DOCUMENTOS	EMISSÃO	VENCIMENTO
5.2 Habilitação Jurídica:		
5.2.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.	02/04/2015	31/12/2017
5.2.2 Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo III).	/23/02/2017/	31/12/2017
5.2.3 Declaração de Não Parentesco, (modelo em Anexo IV).	23/02/2017	31/12/2017
5.2.4 Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa.	Exercício 2016	28/02/2017
5.3 Habilitação Fiscal:		
5.3.1 Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);	12/04/2012	31/12/2017
5.3.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;	09/01/2017	09/03/2017
5.3.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;	09/01/2017	10/03/2017
5.3.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;	17/01/2017	16/07/2017
5.3.5 Prova de Regularidade com FGTS;	20/02/2017	21/03/2017
5.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do	17/01/2017	15/07/2017

Q

Handwritten signature in blue ink.

Trabalho www.tst.jus.br)		
5.4 Habilitação Financeira:		
5.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata.	09/01/2017	09/03/2017
5.5 Qualificação Técnica:		
5.5.1 Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.	23/02/2017	31/12/2017
5.5.2 Alvará de Funcionamento em Plena Validade, expedida pela Vigilância Sanitária.	19/01/2017	31/01/2018

Após a abertura dos envelopes e análise da documentação, verificou-se que a Empresa **LABORATÓRIO RIDIGER LTDA ME**, apresentou os documentos conforme estabelecido no item 5 - DA HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, conforme especificados abaixo, verificando que a empresa deixou de apresentar os seguintes documentos: 5.3.1 - Inscrição CNPJ; 5.3.2 - Regularidade Municipal; 5.3.4 Regularidade Federal; 5.3.5 Regularidade FGTS; 5.3.6 Regularidade Trabalhista e 5.4.1 Falência e Concordata.

Apresentou ainda Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando se enquadrar como Micro Empresa (ME), para usufruir da Lei 123/06 e ter tempo para regularizar sua situação perante a documentação faltante, no entanto, somente será necessária para Regularização Fiscal, devido estar faltando documentos que não faz parte da regularidade fiscal, portanto a empresa não poderá usufruir de tal benefício, ficando a mesma INABILITADA nesta licitação.

Documentos apresentadas pela empresa:

DOCUMENTOS	EMIÇÃO	VENCIMENTO
5.2 Habilitação Jurídica:		
5.2.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.	26/01/2015	31/12/2017
5.2.2 Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo III).	24/02/2017/	31/12/2017
5.2.3 Declaração de Não Parentesco, (modelo em Anexo IV).	24/02/2017	31/12/2017
5.2.4 Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa.		
Certidão Simplificada da Junta Comercial / ME	24/02/2017	24/07/2017
5.3 Habilitação Fiscal:		
5.3.1 Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);	Faltando	
5.3.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;		
5.3.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;	24/02/2017	25/04/2017
5.3.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;	Faltando	
5.3.5 Prova de Regularidade com FGTS;	Faltando	
5.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br)	Faltando	
5.4 Habilitação Financeira:		
5.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata.	Faltando	
5.5 Qualificação Técnica:		

10097

5.5.1 Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.	Faltando	
5.5.2 Alvará de Funcionamento em Plena Validade, expedida pela Vigilância Sanitária.	06/05/2016	31/03/2017


Todos os itens cotados estavam de acordo com o edital, não se vislumbrando qualquer óbice a sua adoção, razão pela qual foram aprovadas, e em seguida poderá ser firmado Contrato com a empresa **LABORATÓRIO ANALIC LTDA.**

10098

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi assinado a presente ata pela Comissão e demais participantes.

Xaxim (SC), 24 de Fevereiro de 2017.


Comissão:



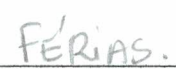
Glória Aparecida Pieresan
Presidente Comissão



Juvenal Martinazzo
Membro



Catiane Geovane Curtarelli
Membro



Taiane Aparecida Baggio
Membro





PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO nº 001/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017

Pelo presente instrumento as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Sr. LÍRIO DAGORT**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, n800 apto. 201, condomínio, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LABORATÓRIO ANALIC LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Dr. Maruri, nº 1028, Centro da cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 01.922.311/0001-70, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **RODRIGO ECHEVERRIA FLORES**, inscrito no CPF/MF sob nº 586.245.979-00, denominado simplesmente **CONTRATADO**, em base no **Processo de Licitação Nº 009/2017 – Inelegibilidade de Licitação nº 001**, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS**, para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, compreendendo coleta e análise, **ao preço de tabela SUS, acrescidos de 20%, de baixa e média complexidade** para atendimento às necessidades das unidades de Saúde do Município de Xaxim, conforme descrição abaixo:

CODIGO	TABELA SUS	VALOR TABELA SUS	+ 20% =
02.02.080145	A FRESCO	2,80	3,36
02.02.120023	ABO – GRUPO SANGUÍNEO	1,37	1,64
02.02.010120	ÁCIDO ÚRICO	1,85	2,22
02.02.010627	ALBUMINA	1,85	2,22
02.02.030091	ALFA FETO PROTEÍNA AFP	15,06	18,07
02.02.010180	AMILASE	2,25	2,70
02.02.060110	ANDROSTENEDIONA	11,53	13,84
02.02.030342	ANTI ENA	17,16	20,59
02.02.030784	ANTI HBC IGG HEPATITE B	18,55	22,26
02.02.030890	ANTI HBC IGM HEPATITE B	18,55	22,26
02.02.030989	ANTI HBE – HEPATITE B	18,55	22,26
02.02.030970	ANTI HBSAG HEPATITE B	18,55	22,26
02.02.030679	ANTI HCV HEPATITE C	18,55	22,26
02.02.030806	ANTI HVA IGG HEPATITE A	18,55	22,26
02.02.030911	ANTI HVA IGM HEPATITE A	18,55	22,26
02.02.030350	ANTI SS A (RO)	18,55	22,26
02.02.030369	ANTI SS B (LA)	18,55	22,26



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO nº 001/2017

10100

02.02.080013	ANTIBIOGRAMA	4,98	5,98
02.02.030555	ANTICORPO ANTI MICROSSOMAL	17,16	20,59
02.02.030628	ANTICORPO ANTI TIREOGLOBULINA	17,16	20,59
02.02.030474	ASLO ANTIESTREPTOLISINA O	2,83	3,40
02.02.060217	BETA HCG	7,85	9,42
02.02.010201	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	2,01	2,41
02.02.030962	CA125	13,35	16,02
02.02.010210	CÁLCIO	1,85	2,22
02.02.070158	CARBAMAZEPINA – DOSAGEM	17,53	21,04
02.02.030741	CITOMEGALOVÍRUS IGG	11,00	13,20
02.02.030857	CITOMEGALOVÍRUS IGM	11,61	13,93
02.02.010295	COLESTEROL	1,85	2,22
02.02.030121	COMPLEMENTO C3	17,16	20,59
02.02.030130	COMPLEMENTO C4	17,16	20,59
02.02.020541	COOMBS DIRETO	2,73	3,28
02.02.120091	COOMBS INDIRETO	2,73	3,28
02.02.010317	CREATININA	1,85	2,22
02.02.080080	CULTURA DE BACTÉRIAS	5,62	6,74
02.02.060144	DHEA – DEHIDROEPIANDROSTERONA	11,25	13,50
02.02.050017	E Q U EXAME QUALITATIVO DE URINA	3,70	4,44
02.02.060160	ESTRADIOL E2	10,15	12,18
02.02.060179	ESTRIOL	11,55	13,86
02.02.060187	ESTRONA	11,12	13,34
02.02.030598	FAN HEP2 FATOR ANTINÚCLEO	17,16	20,59
02.02.030075	FATOR REUMATÓIDE	2,83	3,40
02.02.120082	FATOR RH	1,37	1,64
02.02.010384	FERRITINA	15,59	18,71
02.02.010392	FERRO SÉRICO	3,51	4,21
02.02.010422	FOSFATASE ALCALINA	2,01	2,41
02.02.060233	FSH HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE	7,89	9,47
02.02.010465	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	3,51	4,21
02.02.010473	GLICOSE	1,85	2,22
02.02.010074	GLICOSE 1 HORA APÓS 50 G	10,00	12,00
02.02.010074	GLICOSE 2 HORAS APÓS 75G	10,00	12,00
02.02.080072	GRAM BACTERIOSCOPIA	2,80	3,36
02.02.030989	HBE AG	18,55	22,26
02.02.030970	HBSAG ANTÍGENO AUSTRÁLIA	18,55	22,26
02.02.010279	HDL COLESTEROL	3,51	4,21
02.02.010503	HEMOGLOBINA GLICADA	7,86	9,43
02.02.020380	HEMOGRAMA	4,11	4,93
02.02.030300	HIV 1 + 2	10,00	12,00
02.02.030156	IGA IMUNOGLOBULINA A	17,16	20,59



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

10101

PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO nº 001/2017

02.02.030164	IGE IMUNOGLOBULINA E	9,25	11,10
02.02.030180	IGM IMUNOGLOBULINA M	17,16	20,59
02.02.010287	LDL COLESTEROL	3,51	4,21
02.02.060241	LH HORMÔNIO LUTEINIZANTE	8,97	10,76
02.02.080145	MICOLÓGICO DIRETO	2,80	3,36
02.02.050092	MICROALBUMINÚRIA	8,12	9,74
02.02.030733	MONOTEST	2,83	3,40
02.02.040127	PARASITOLÓGICO DE FEZES	1,65	1,98
02.02.030083	PCR – PROTEÍNA C REATIVA	9,85	11,82
02.02.080048	PESQUISA DE BAAR/POR LÂMINA	4,20	5,04
02.02.040097	PESQUISA DE LEUCÓCITOS	1,65	1,98
02.02.040100	PESQUISA DE LEVEDURAS	1,65	1,98
02.02.040054	PESQUISA DE OXIÚRUS	1,65	1,98
02.02.020029	PLAQUETAS	2,73	3,28
02.02.010600	POTÁSSIO	1,85	2,22
02.02.060292	PROGESTERONA	10,22	12,26
02.02.060306	PROLACTINA	10,15	12,18
02.02.010627	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	1,85	2,22
02.02.030105	PSA LIVRE	16,42	19,70
02.02.030105	PSA TOTAL	16,42	19,70
02.02.060276	PTH PARATORMÔNIO MOLÉCULA INTACTA	43,13	51,76
02.02.020037	RETICULÓCITOS	2,73	3,28
02.02.020495	RETRAÇÃO DO COÁGULO	2,73	3,28
02.02.040135	ROTAVÍRUS	10,25	12,30
02.02.030814	RUBÉOLA IGG	17,16	20,59
02.02.030920	RUBÉOLA IGM	17,16	20,59
02.02.060330	SDHEA SULFATO DE DEHIDRO	13,11	15,73
02.02.010635	SÓDIO	1,85	2,22
02.02.060322	SOMATOMEDINA C IGF	15,35	18,42
02.02.060390	T3 LIVRE	8,71	10,45
02.02.060390	T3 TRIIODOTIRONINA	8,71	10,45
02.02.060373	T4	8,76	10,51
02.02.060381	T4 LIVRE	11,60	13,92
02.02.020070	TEMPO DE COAGULAÇÃO	2,73	3,28
02.02.020142	TEMPO DE PROTROMBINA	2,73	3,28
02.02.020096	TEMPO DE SANGRAMENTO	2,73	3,28
02.02.020134	TEMPO DE TROMBOPLASTINA	5,77	6,92
02.02.060349	TESTOSTERONA	10,43	12,52
02.02.060357	TESTOSTERONA LIVRE	13,11	15,73
02.02.010643	TGO TRANSAMINASE OXALACÉTICA	2,01	2,41
02.02.010651	TGP TRANSAMINASE PIRÚVICA	2,01	2,41
02.02.060365	TIREOGLOBULINA	15,35	18,42



PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO nº 001/2017

10102

02.02.030768	TOXOPLASMOSE IGG IFI	16,97	20,36
02.02.030873	TOXOPLASMOSE IGM IFI	18,55	22,26
02.02.010678	TRIGLICERÍDEOS	3,51	4,21
02.02.060250	TSH ULTRA SENSÍVEL	8,96	10,75
02.02.010694	URÉIA	1,85	2,22
02.02.031110	VDRL – SOROLOGIA PARA LUES	2,83	3,40
02.02.020150	VHS – VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO	2,73	3,28
02.02.010708	VITAMINA B12	15,24	18,29
02.02.010660	TRANSFERRINA	4,12	4,94
02.02.060047	17 ALFAHIDROIPROGESTERONA	10,20	12,24
02.02.010406	ACIDO FÓLICO	15,65	18,78
02.02.070050	ÁCIDO VALPRÓICO	15,65	18,78
02.02.060080	ACTH HORMÔNIO	14,12	16,94
02.02.030580	ANTI MUSCULO LISO	17,16	20,59
02.02.030342	ANTI SM	17,16	20,59
02.02.031047	CHAGAS, IGG DOENÇA	10,00	12,00
02.02.031047	CHAGAS, IGM DOENÇA	10,00	12,00
02.02.070280	COCAÍNA	10,00	12,00
11.06.2061	IGE ESPECIFICO	9,25	11,10
02.02.031039	IGE PAINEL	9,25	11,10

1.2 A remuneração a que fará jus a contratada, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores unitários acima fixados, logo, as quantidades a serem executadas dependerão da demanda das unidades de saúde do Município de Xaxim.

1.3 A contratada se obriga em prestar os serviços dentro dos melhores padrões e normas científicas vigentes e atualizadas, e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer e a manter pessoal devidamente qualificado para atendimento dos exames solicitados.

1.4 O paciente deverá, com o encaminhamento médico em mãos, agendar e retirar a autorização para a realização dos exames, junto a Secretaria de Saúde do Município, escolhendo o prestador da sua preferência, sendo que em hipótese algum deverá desembolsar qualquer valor, a que título for dos exames constantes na lista constante no Anexo I, dos serviços prestados.

1.5 A coleta dos materiais para os exames clínicos dos pacientes ocorrerá na sede da empresa/laboratório contratado ou em local indicado pelo mesmo, **OBRIGATORIAMENTE** no Município de Xaxim/SC.

1.6 A contratada garante a execução dos serviços contratados, de forma a não prejudicar e retardar os procedimentos médicos com a necessidade e solicitação da contratante.

1.7 vinculam-se ao presente contrato como se neles tivessem transcritos, o edital de credenciamento com seus anexos e os documentos da contratada.

1.8 a contratada **NÃO** poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte.



PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO nº 001/2017

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DO CONTRATO

2.1 o presente termo de compromisso terá vigência a **partir da assinatura deste até 30 de Abril de 2017**, ou até que outro edital ou ato da administração venha a revoga-lo, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei Federal 8.666/93.

2.2 Vinculam-se ao presente contrato como se neles tivessem transcritos, o edital de credenciamento com seus anexos e os documentos da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal e relatório de pacientes atendidos e exames realizados, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agencia da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

3.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações abaixo:

Unidade Gestora: 1 – Fundo Municipal de Saúde

Órgão de Governo: 16 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10 – Saúde

Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção do Bloco M.A.C Amb. Hosp. E Lim. De Financiamentos

Dotação Orçamentária: 3.390.39.50.00.00.00 (15/2017)

Fonte Recurso: 0.1.038- Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Uni

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Estabelecer os horários de coleta de materiais para exames nos pacientes que utilizam do Sistema de Saúde Municipal;

4.2 Informar à contratada, as necessidades de coleta de materiais sempre que necessários (extraordinário);

4.3 Fornecer as guias preenchidas, carimbadas e assinadas para a prestação dos serviços, acompanhada da autorização de serviço.

4.4 Manter constante fiscalização, tanto no laboratório quanto nos serviços prestados pela contratada;

4.5 Pagar a contratada o valor devido na data avença.



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar os serviços constantes contratados, dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer, de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria de Saúde;

5.2 Fornecer todos os materiais necessários à coleta das amostras, sem, entretanto, a eles se limitarem, tais como: agulhas descartáveis, frascos, impressos para resultados de exames, etc.

5.3 Realizar os exames mediante o recebimento da Autorização de Serviços, acompanhada da Guia de encaminhamento médico.

5.4 Promover medidas de proteção individual aos funcionários do laboratório, tais como: luvas, máscaras, óculos, cujo uso terá caráter obrigatório (EPI's).

5.5 Arcar com salários, encargos sociais, trabalhistas, tributo e todas as despesas referentes à execução dos serviços. Os exames deverão ser realizados no laboratório próprio da contratada.

5.6 Garantir a execução dos serviços contratados durante a vigência do contrato, de forma a não prejudicar e não retardar os procedimentos médicos necessários aos pacientes do sistema único de saúde.

5.7 Indicar formalmente um profissional para atuar como seu representante local perante o município contratante para coordenação dos serviços e solução de problemas técnicos e administrativos relacionados ao objeto contratual.

5.8 Durante e após a vigência do contrato e no que disser respeito ao seu objeto, manter para o Município contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a contratada, em qualquer circunstância, nesse particular, considerada como única e exclusiva empregadora, e responsável pela garantia e exatidão dos serviços e por qualquer ônus que os contratantes venham a arcar em qualquer época, em decorrência de tais ações, reivindicações ou reclamações.

5.9 A contratada será responsável pela indenização de dano causado a pacientes, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por profissionais a ele vinculados.

5.10 Entregar o resultado dos exames dos pacientes diretamente a eles ou pessoas autorizadas pelo mesmo diretamente, no estabelecimento da contratada.

5.11 Encaminhar ao setor de compras da contratada, as medições dos serviços executados mensalmente, através de Nota Fiscal acompanhada da requisição de serviços e relação nominal dos pacientes e seus respectivos exames contidos nas requisições, referente aos serviços efetivamente realizados e atestados pela Secretaria de Saúde.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E SANÇÕES



PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO nº 001/2017

6.1 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência as hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, autoriza, desde já, a contratante a rescindir unilateralmente o contrato, independente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

6.2 No caso de rescisão administrativa unilateral, a contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege o contrato.

6.3 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

6.4 A aplicação das penalidades não impede a contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

CLAUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

7.1 A Execução do presente contrato será regida pela Lei nº 8.666/93, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim - SC, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. Lírio Dagort, Prefeito Municipal, representando a detentora o Sr. Rodrigo Echeverria Flores, e duas testemunhas.

Xaxim (SC), 24 de fevereiro de 2017.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

Laboratório Analic Ltda
Contratado

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

Ediane G. de Almeida
Testemunha

Willian Batista Casal
Testemunha

07.01	15.452.1502.1.009	Obras de Infraestrutura Urbana	
Modalidade	Fonte		Valor R\$
4.4.90.00.00	01.0034 – Transferência de Convênios – União/Outros - 106		285.770,89
Código	Funcional	Projeto atividade	
07.01	17.512.1701.1.011	Saneamento Geral	
Modalidade	Fonte		Valor R\$
4.4.90.00.00	01.0034 – Transferência de Convênios – União/Outros - 107		1.881.097,79

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar serão utilizados recursos do provável excesso de arrecadação na fonte 1083 relativo ao empréstimo com BADESC, 1064 Convênio com Fundo Social, Governo do Estado e 1034 Convênio com o Governo Federal (Funasa/PAC2).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), em 23 de Janeiro de 2017.
LÍRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra
Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

0106

EXTRATO CONTRATO N 022/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato. Nº. 022/2017

Contratante: Município de Xaxim

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS AMOSC.

Objeto: Assegurar a Manutenção do Consórcio CIS AMOSC, o qual o Município de Xaxim é consorciado, conforme Contrato de Rateio nº 144/2016, com o objetivo de prestação de serviço de saúde especializada de referencia e de maior complexidade a nível ambulatorial para a população do Município de Xaxim.

Valor: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

Vigência: 01/03/2017 a 31/12/2017

Dotações: 2.041 – 3 – Manutenção das Atividades da Saúde – 3.1.71.70.01

6 – Manutenção das Atividades da Saúde – 3.3.71.70.01

Licitação: Processo Licitatório nº 016/2017 – Dispensa de Licitação p/ compras e serviços nº 009/2017

Xaxim/SC, 24 de Fevereiro de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N 023/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato. Nº. 023/2017

Contratante: Município de Xaxim

Contratado: LABORATORIO ANALIC LTDA - EPP

Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, compreendendo coleta e análise, ao preço de tabela SUS acrescidos de 20%, de baixa e média complexidade.

Dotações: 2.044 – 15 – Manutenção do Bloco M.A.C Amb. Hosp. E Lim. De Financiamentos

Vigência: 01/03/2017 a 31/04/2017

Licitação: Processo Licitatório nº 009/2017 – Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento nº 001/2017

Xaxim/SC, 24 de Fevereiro de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal





Tomé Advogados

10107

ILUSTRÍSSIMA SENHORA, GLORIA APARECIDA PIEREZAN – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE XAXIM - SC.

MUNICÍPIO DE XAXIM
RECEBIDO 29/03/2017
[Assinatura]
Assinatura

PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO nº 001/2017

Daiane Valler, brasileira, farmacêutica, solteira, portadora da cédula de identidade RG de n. 5075350, inscrita no CPF de n. 078.981.479-01, proprietária da Biolab Laboratório de Análises Clínicas, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ de n. 21.922.642/0001-18, com endereço na Rua Senador Nereu Ramos 1133, Ed. Life, Sala 101, centro, cidade de Xaxim/SC, email biolabxxm@gmail.com; Maria da Glória Coutinho Rigotti, brasileira, casada, farmacêutica, portadora da cédula de identidade RG de n. 9.281.541, inscrita no cpf de n. 541.262.909-15, proprietária do Laboratório Padrão, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ de n. 06.056.209/0001.53, com endereço a Rua André Lunardi 1283, ed Policenter, xaxim/SC; Daniela Carla Romanelli Moro, brasileira, Bioquímica, casada, portadora da cédula de identidade RG de n. 2.877.238, inscrita no CPF de n. 003.463.839-35, proprietária da Vital labor Analises clinicas Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ de n. 10.541.535/0001-23, com endereço a Rua Andre Lunardi, 891, centro , Xaxim/SC; Vera Dalcanal, brasileira, farmacêutica, portadora da cédula de identidade RG de n.105171 SSP/SC, inscrita no CPF: 86747088891, proprietária da Vera Dalcanale – ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ de n. 76564483000119, com endereço na Av. Luiz Lunardi, 731 centro, Xaxim – Santa Catarina, Ladi Antoninho Giachim, portador da cédula de identidade RG 506173, inscrito no CPF: 376.848.179-49, proprietário do Laboratório de Analises Clinicas Giachim Ltda, inscrito no CNPJ 06 966 118/0001 55, com endereço na Rua Av. Plinio Arlindo De Nês N.: 1372 Centro CEP: 89825000 e Francine Lopes da Silva, brasileira, farmacêutica, portadora da cédula de identidade RG de n. RG 1.782.830 SSP, inscrita no CPF 020.947.499-83, proprietária da Areuste Teresinha Badotti da Silva Me, CNPJ 17.186.433/0001-86, comparecem respeitosamente a honrosa presença de Vossa



Excelência, por seus procuradores ao final assinados, advogados, com escritório profissional localizado no endereço constante no rodapé desta, onde recebe intimações as intimações de estilo, a fim de

IMPUGNAR

os termos do Edital em referência e por consequência os atos a partir de então, que adiante especifica o que faz na conformidade seguinte:

(i) DOS FATOS:

Nos últimos anos, os entes da Federação, com destaque aos Municípios, vêm usufruindo de uma modalidade de "contratação" de prestadores de serviço na área de saúde não elencada no artigo 22 da Lei n.º 8.666/93 (Lei das licitações), denominada vulgarmente de credenciamento. Trata-se de um mecanismo utilizado pelos entes públicos como forma de suplementar a estrutura básica de saúde, através da contratação de pessoa física ou jurídica para atendimento de várias especialidades na Rede de Saúde.

Importante frisar que a realização do credenciamento de prestadores de serviço especializado na área de saúde tem caráter suplementar, ou seja, não se confunde com os serviços básicos de saúde prestados pelo Poder Público que ainda devem ser realizados pelo mesmo. A pretensão primordial da participação de particulares na área de saúde é a prestação de serviços especializados, insuficientes ou não disponíveis na rede pública.

Apesar da carência doutrinária e jurisprudencial bem como de uma legislação específica, o uso do credenciamento como forma de preencher as lacunas na saúde pública vem aumentando constantemente pelos entes da Federação.

Dessa maneira, a fim de evitar abusos no uso desse instrumento, imprescindível o respeito a certos requisitos para o fim de não descaracterizá-lo, sob pena de nulidade e até mesmo prejuízos ao erário e a população usuária dos serviços. O Tribunal de Contas da União - TCU, questionado sobre a legalidade do credenciamento (Decisão 656/1995) posicionou-se positivamente, com fundamento no artigo 25 da Lei 8.666/93 e desde que respeitados os princípios da administração pública e os seguintes requisitos:

- 1 - *Ampla divulgação, inclusive por meio "de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional;*
- 2 - *fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento;*
- 3 - *fixar, de forma criteriosa, a tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados;*
- 4 - *consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex.) da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados;*



5 - estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;

6 - permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;

7 - prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar a Administração, com a antecedência fixada no termo;

8 - possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e

9 - fixar as regras que devam ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. ex. proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco)". (TCU 656/1995. Processo n.º TC 016.522/95-8. Relator Ministro Homero Santos. DOU 28.12.1995. Página 22.549).

Trata-se assim de uma modalidade de licitação inexigível **diante da impossibilidade de concorrência** (que não é o caso – pois é público e notório que existem diversos laboratórios no Município) portanto, a existência da Concorrência, pois imprescindível a fixação de tabela de preços que remunerarão os serviços laboratoriais prestados, as condições e prazos para pagamento. Os interessados terão conhecimento prévio dos valores a serem pagos pelo serviço prestado, não havendo diferenciação no pagamento e disputa entre os credenciados.

Por sua vez, os requerente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, tiveram acesso ao Edital via pagina da Prefeitura, cujo objeto era **Processo de Credenciamento de Laboratórios**, para a realização de exames laboratoriais, **ao preço de tabela SUS acrescidos de 20% (vinte por cento)**, para atender a demanda dos Municípios de Xaxim, conforme descrito no objeto do presente Edital.

Conforme consta do edital, o recebimento dos envelopes da documentação para credenciamento deveria ocorrer ente a data de 01 de Fevereiro até 01 de Março de 2017, diferente do que emana a Lei de Licitações, que deveria estar aberto o tempo todo, permitindo o credenciamento a qualquer tempo.

Ocorre que inexplicavelmente na data de 24 de fevereiro de 2017, sem qualquer aviso, houve a análise da documentação e credenciado das empresas que teriam antecipadamente entregado a documentação, sendo que o Laboratório Analic Ltda, sagrou-se vencedor.

(ii) – DA ILEGALIDADE

De acordo com o § 1º, inciso I, do art. 3, da Lei nº 8666/93, é vedado aos agentes públicos:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou



distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

Aqui descreva sem exageros e com clareza que o Edital deve ser anulado e rescindido o contrato com a empresa vencedora a fim de não comprometer ou restringir o caráter competitivo que deve presidir toda e qualquer licitação, aplicável também ao credenciamento, que é a exceção à regra, haja vista que nesse caso, havendo concorrência, deveria se proceder com a devida licitação.

(ii.a) Local do Protocolo da habilitação:

Consta do Edital (segundo parágrafo) que os documentos pertinentes à habilitação, deverão ser protocolados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** junto a **Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Águas de Chapecó, sita à Rua Porto União nº 968, Estado de Santa Catarina**, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações. (grifei)

Ora, se a licitação é do Município de Xaxim, o porquê da documentação ser protocolada no Município de Águas de Chapeco, junto a Secretaria de Administração daquele Município.

(ii.b) Prazo de Credenciamento:

Consta do Edital que o recebimento dos documentos de habilitação ocorrerá de 01 de Fevereiro até 01 de Março de 2017.

Vejamos:

3.DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 Pessoas Jurídicas interessadas em prestar o serviço de Coleta e Análise de Exames Laboratoriais, deverão apresentar a documentação de Credenciamento, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Xaxim, situada à Rua Rui Barbosa, nº 347 2º andar, Centro, na cidade de Xaxim, SC, no período de 01 de Fevereiro a 01 de Março de 2017, nos horários das 8h00min até às 11h30min e das 13h00min até as 17h30min.

E ainda:



7. DA VIGENCIA DOS CONTRATOS E DO CREDENCIAMENTO

7.1 O prazo para credenciamento das empresas para prestação do serviço será de 01 de Fevereiro até 01 de Março de 2017.

Ocorre que inexplicavelmente na data do dia 24 de fevereiro de 2017, sem horário definido, houve a abertura dos documentos para credenciamento, antes do término do prazo de apresentação da documentação, o que restringiu a participação dos requerente.

Logo, por inexistir qualquer concorrência, enquanto estiver em vigência o credenciamento, resta claro que qualquer interessado pode participar, podendo iniciar a prestação de serviços caso cumpra com os requisitos do edital, situação está que vem somente beneficiar a população, pois obterá uma maior quantia de laboratório no atendimento da sociedade, diminuindo os anseios por um atendimento decente e humano.

Assim, a fixação de prazos para credenciar afronta o princípio da isonomia, pois privilegia poucos em detrimento de outros interessados e principalmente, acarreta grave lesão à população.

Igualmente, impossibilitar a participação de novos interessados afronta o princípio da impessoalidade, pois a comunidade anseia por um atendimento especializado humano e digno. Destarte, determinar prazos para que interessados apresentem os documentos ou a criação de empecilhos que impeçam ou dificultem o credenciamento (apesar de cumprido com os requisitos do edital) afronta claramente este instrumento.

Em suma, se não existe concorrência entre os interessados, desnecessário a estipulação de prazos. Aludida situação já foi objeto de discussão em ação judicial que tramitou no Tribunal do Rio Grande do Sul - TJRS, o qual entendeu pela sua inadmissibilidade, conforme ementa abaixo:

APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. DETRAN. CREDENCIAMENTO PARA FABRICAR CHAPA-BASE PARA IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. ESTIPULAÇÃO DE PRAZO. INADMISSIBILIDADE. 1. O fabrico de chapa-base para identificação de veículos automotores, não é atividade sujeita a licitação, e por decorrência é exercida livremente pela atividade privada, cabendo ao poder público apenas o credenciamento, isso tendo em conta a padronização dos modelos (CTB, art. 115). Dessarte, à vista do art. 170, parágrafo único, da CF, ostenta-se feridor de direito líquido e certo o Detran expedir Portaria estabelecendo prazo para os pedidos de credenciamento. Ademais, se reabriu o prazo para os fabricantes de placas e plaquetas indetificadoras de veículos automotores, é discriminatório, vulnerando o princípio da igualdade (CF, art. 5º, caput), não reabrir também aos fabricantes de chapa-base. 2. *Apelação provida.* (TJRS; AC 70021835376; Porto Alegre; Primeira Câmara Cível; Rel. Des. Irineu Mariani; Julg. 12/12/2007; DOERS 09/01/2008; Pág. 17)



Por não haver concorrência de preços ou qualquer disputa entre os interessados, a possibilidade de pessoa física ou jurídica ingressar a qualquer momento (respeitado a vigência do edital) e passar a prestar serviços complementares somente tende a beneficiar os usuários, sanando lacunas no atendimento laboratorial especializado. Igualmente, respeitar-se-á o disposto no artigo 170, parágrafo único da Carta Maior e o princípio da isonomia, evitando benefícios somente a alguns escolhidos e a formalização de cartel

(ii.c) Data de Abertura do Credenciamento:

Conforme se vê do Edital, não consta uma data de abertura do credenciamento.

Ocorre que inexplicavelmente consta na Ata n. 01/2017, no dia 24 dias do mês de fevereiro sem horário definido, houve a análise de abertura das empresas credenciadas, sem qualquer chamamento pública e antes da prazo de entrega dos documentos para credenciamento. O que por si só torna nulo todo o procedimento licitatório.

→ Na verdade a análise da documentação deveria se dar no momento da apresentação, uma vez que o credenciamento não comporta prazo para a empresa se credenciar.
Ocorreu no momento de apresentação

(ii.d) Do objeto – Obrigação dos proponente vencedores:

Consta do Edital:

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS

6.1 A coleta de materiais deverá ser realizada, **OBRIGATORIAMENTE**, no Município de Xaxim-SC.

Assim, o proponente credenciado deverá fazer a coleta do material no Município de Xaxim.

É notório neste Município que o proponente credenciado não possui, neste Município, nenhum local apropriado para coleta, ademais, é de conhecimento que o Município está transportando os pacientes para proceder a coleta do material junto a sede do laboratório vencedor na cidade de Chapecó/SC, aonde está claro no edital, a expressa necessidade da coleta se dar em Xaxim/SC, onerando assim o erário público.

Consta também junto ao Portal de Transparência que o proponente vencedor já possui empenho dos serviços prestado. *(empenho, mas pagamento)*



Diante de tal constatação é flagrante a ilegalidade da prestação de serviço, o que por si só gera a anulação de todo o procedimento e de suas consequências.

III – DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para:

- a) Declarar-se nulo o edital de credenciamento atacado e por consequência todos os atos a partir de então;
- b) Determinar-se a republicação do Edital, retificando os itens apontados, conforme permite a legislação em vigor.
- c) Seja apurado o montante despendido com o transportes dos pacientes com carros públicos para a cidade de Chapecó/SC para proceder com a coleta de exames, devendo o montante ser ressarcido aos cofres públicos, eis que a coleta necessariamente deveria se dar na cidade de Xaxim/SC. *los exames estão sendo realizados pelo Cis-AMOSC.*
- d) Por fim, igual expediente será encaminhado ao Ministério Público da Comarca, para que sejam tomadas as medidas legais.
- e) Por oportuno, indica o endereço constante no rodapé a fim de que seja encaminhado cópia do ato administrativo adotado em decorrência da presente impugnação.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Xaxim/SC, 29 de março de 2017


RICARDO LUIZ TOMÉ

ADVOGADO OAB/SC 28.757



PROCURAÇÃO

OUTORGANTES: Daiane Valler, brasileira, farmacêutica, solteira, portadora da cédula de identidade RG de n. 5075350, inscrita no CPF de n. 078.981.479-01, proprietária da Biolab Laboratório de Análises Clínicas, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ de n. 21.922.642/0001-18, com endereço na Rua Senador Nereu Ramos 1133, Ed. Life, Sala 101, centro, cidade de Xaxim/SC, email biolabxmx@gmail.com; MARIA DA GLÓRIA COUTINHO RIGOTTI, brasileira, casada, farmacêutica, portadora da cédula de identidade RG de n. 9.281.541, inscrita no CPF de n. 541.262.909-15, proprietária do LABORATÓRIO PADRÃO, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ de n. 06.056.209/0001.53, com endereço a Rua André Lunardi 1283, ed. Policenter, xaxim/SC; Daniela Carla Romanelli Moro, brasileira, Bioquímica, casada, portadora da cédula de identidade RG de n. 2.877.238, inscrita no CPF de n. 003.463.839-35, proprietária da Vital labor Análises clínicas Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ de n. 10.541.535/0001-23, com endereço a Rua Andre Lunardi, 891, centro, Xaxim/SC; Vera Dalcanal, brasileira, farmacêutica, portadora da cédula de identidade RG de n.105171 SSP/SC, inscrita no CPF: 86747088891, proprietária da Vera Dalcanale - ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ de n. 76564483000119, com endereço na Avenida Luiz Lunardi, 731 centro, Xaxim - Santa Catarina, Ladi Antoninho Giachim, portador da cédula de identidade RG 506173, inscrito no CPF: 376.848.179-49, proprietário do LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS GIACHIM LTDA, inscrito no CNPJ 06 966 118/0001 55, com endereço na Rua Av. Plínio Arlindo De Nês N.: 1372 Centro CEP: 89825000 e Francine Lopes da Silva, brasileira, farmacêutica, portadora da cédula de identidade RG de n. RG 1.782.830 SSP, inscrita no CPF 020.947.499-83, proprietária da Areuste Teresinha Badotti da Silva Me, CNPJ 17.186.433/0001-86, com endereço na Rua Travessa Independência - 162 - Centro - salas 3 e 4, centro Xaxim/SC

OUTORGADO(S) Tomé Sociedade Individual de Advocacia, devidamente registrada na OAB/SC sob n. 1716/2010, com sede a Rua André Lunardi, 1284, Sala, 203 Ed. Frei Bruno, Centro, cidade de Xaxim/SC - CEP 89.825-000, inscrita no CNPJ de n. 12.957.669/0001-55, neste ato representada pelo seu titular Edemir Tomé, brasileiro, casado, advogado, regularmente inscrito na OAB/SC 8422, e-mail: tomeadvogados@gmail.com; Ricardo Luiz Tomé Sociedade Unipessoal de Advocacia, devidamente registrada na OAB/SC sob n. 3268/2016, com sede a Rua André Lunardi, 1284, Sala, 203 Ed. Frei Bruno, Centro, cidade de Xaxim/SC - CEP 89.825-000, neste ato representada pelo seu titular Ricardo Luiz Tomé, brasileiro, unido estavelmente, advogado, regularmente inscrito na OAB/SC 28.757, e-mail: tome.ricardo@hotmail.com, Igor De Salles Borges, brasileiro, advogado, casado, inscrito na OAB/SC 29.930 com sede a Rua André Lunardi, 1284, Sala, 203 Ed. Frei Bruno, Centro, cidade de Xaxim/SC - CEP 89.825-000, e-mail: igoradv2010@hotmail.com.

PODERES: por este instrumento particular de procuração, constituo meus bastantes procuradores os outorgados, concedendo-lhes os poderes da cláusula *ad judicia et extra*, para o foro em geral, e especialmente para: PROPOR REPRESENTAÇÃO ADM E JUDICIAL EM FACE A ADM PUBLICA MUNICIPAL DE XAXIM/SC E/OU AÇÃO POPULAR, podendo, portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, em qualquer instância, assinar termo, substabelecer com ou sem reserva de poderes, e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato.

PODERES ESPECÍFICOS: A presente procuração outorga aos Advogados acima descritos, os poderes para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica. (Em conformidade com a norma do art. 105 do NCPC/15).

Os poderes especificos acima outorgados poderão ser substabelecidos.

Xaxim/SC, 27 de Março de 2017.


Daiane Valler


Maria Da Glória Coutinho Rigotti


Daniela Carla Romanelli Moro


Vera Dalcanal


Ladi Antoninho Giachim


Francine Lopes da Silva



Município de Xaxim - SC

00115

Despesas por credor

Última atualização: 29/03/2017 15:30:39

Pagamentos referentes ao ano de 2017



Filtros utilizados para elaboração da consulta:

Entidade: Todas | Ano: 2017 | Natureza jurídica: Todas | Nome do favorecido: laboratorio analic ltda

Credor	Pagamentos do ano (a) (R\$)	Saldo a pagar do ano (b) (R\$)	Pagamento de restos (c) (R\$)	Saldo de restos a pagar (d) (R\$)	Cancelamento de restos (R\$)	Pagamento total (a + c) (R\$)	Saldo a pagar (b + d) (R\$)
LABORATÓRIO ANALIC LTDA	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
	Total geral 0,00	Total geral 105.000,00	Total geral 0,00	Total geral 0,00	Total geral 0,00	Total geral 0,00	Total geral 105.000,00



Município de Xaxim - SC

10116

Detalhamento do empenho nº: 2017030000223

Dados Básicos

Entidade:	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE XAXIM
CNPJ:	11.323.***/*-02
Valor empenhado:	R\$ 105.000,00
Tipo empenho:	Ordinário
Data de emissão:	10/03/2017
Processo nº:	
Órgão:	Fundo Municipal da Saúde
Unidade:	Fundo Municipal da Saúde
Credor:	LABORATÓRIO ANALIC LTDA
CPF / CNPJ:	01.922.***/*-70
Histórico:	Empenho referente a credenciamento de laboratorio, para a coleta de exames de pacientes encaminhados pelas Unidades de Saude, e Secretaria Municipal de Saúde, Vigencia até 30/04/2017. (Licitação Nº : 1/2017-IL)

Detalhamento

Função:	Saúde												
Subfunção:	Atenção Básica												
Programa:	Saúde com Qualidade												
Grupo de despesa:	OUTRAS DESPESAS CORRENTES												
Elemento de despesa:	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica												
Fonte de recursos:	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Uni												
Finalidade:	Recursos provenientes de transferências do Fundo Nacional de Saúde.												
Projeto / Atividade:	2044 - Manut. do Bloco M.A.C Amb. Hosp. e Lim. de Financiamentos												
Modalidade de licitação:	Inexigibilidade c/ Processo												
Nº da licitação:	1/2017												
Contrato:	CT0023/2017												
Data do contrato:	24/02/2017												
Itens do empenho:	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Quantidade</th> <th>Valor unitário (R\$)</th> <th>Valor total (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Exames Laboratoriais - (Cód. 02-07-00003)</td> <td>3,000</td> <td>35.000,0000</td> <td>105.000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="3" style="text-align: right;">Total itens</td> <td>R\$ 105.000,00</td> </tr> </tbody> </table>	Descrição	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Exames Laboratoriais - (Cód. 02-07-00003)	3,000	35.000,0000	105.000,00	Total itens			R\$ 105.000,00
	Descrição	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)									
Exames Laboratoriais - (Cód. 02-07-00003)	3,000	35.000,0000	105.000,00										
Total itens			R\$ 105.000,00										

Resumo orçamentário e financeiro

Valor do empenho (a):	R\$ 105.000,00
Total liquidado (b):	R\$ 0,00
Total pago (c):	R\$ 0,00
Saldo a liquidar (a-b):	R\$ 105.000,00
Saldo a pagar (a-c):	R\$ 105.000,00

Documentos relacionados

Não existem documentos relacionados a este empenho.

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 347, através de seu Prefeito Municipal, Senhor Lírio Dagort, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO a todos os interessados que realizará **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS**, para a realização de exames laboratoriais, **ao preço de tabela SUS acrescidos de 20% (vinte por cento)**, para atender a demanda dos Municípios de Xaxim, conforme descrito no objeto do presente Edital.

Os documentos pertinentes à habilitação, que deverão ser protocolados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** junto a Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Águas de Chapecó, sita à Rua Porto União nº 968, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

De 01 de Fevereiro até 01 de Março de 2017.

LOCAL DA ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Xaxim/SC, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 347, 2º Andar, na cidade de Xaxim/SC.

2. OBJETO E ANEXOS

2.1 O presente termo tem por objetivo o **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS**, para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, compreendendo coleta e análise, **ao preço de tabela SUS acrescidos de 20%, de baixa e média complexidade.**

2.2 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Tabela de Procedimentos e valores;
- Anexo II – Modelo de Solicitação de Credenciamento;
- Anexo III – Modelo Declaração que não emprega menor;
- Anexo IV – Modelo Declaração de não parentesco;
- Anexo V – Minuta do Contrato.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame, empresas jurídicas comprovadamente do ramo de atividade correlacionada ao objeto deste Credenciamento, que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos.

3.1.1 A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

3.2.1 em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 reunida em consórcio ou coligação.



PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO nº 001/2017

10118

- 3.2.3 empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.
- 3.2.4 empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- 3.2.5 Cujos Sócios, diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- 3.2.6 estrangeiros que não funcionem no País;
- 3.2.7 empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 3.2.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- 3.2.9 O servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que se enquadrem nas condições previstas o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, Emenda 1/2013.
- 3.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.
- 3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 Pessoas Jurídicas interessadas em prestar o serviço de Coleta e Análise de Exames Laboratoriais, deverão apresentar a documentação de Credenciamento, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Xaxim, situada à Rua Rui Barbosa, nº 347 2º andar, Centro, na cidade de Xaxim, SC, no período de 01 de Fevereiro a 01 de Março de 2017, nos horários das 8h00min até às 11h30min e das 13h00min até as 17h30min.

4.1 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE XAXIM

Processo Licitatório nº 009/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2017

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

5. DA HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 **Solicitação de Credenciamento**, conforme modelo no **ANEXO II**, endereçado à Comissão Permanente de Licitações, devidamente preenchido, redigido em papel timbrado da empresa, assinado e carimbado pelo Representante Legal da empresa concordando com as disposições constantes neste Regulamento e declarando:

- que possui estrutura para prestar os serviços de saúde objeto deste edital;
- que aceita prestar os serviços pelos valores constantes da tabela de referência (Tabela SUS + 20%) prevista neste instrumento).

5.2 **Habilitação Jurídica:**



10119

PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO nº 001/2017

5.2.1 **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores

5.2.2 Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em **Anexo III**)

5.2.3 Declaração de Não Parentesco, (modelo em **Anexo IV**)

5.2.4 Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa;

5.3 Habilitação Fiscal:

5.3.1 Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

5.3.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

5.3.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

5.3.5 Prova de Regularidade com FGTS;

5.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

5.4 Habilitação Financeira:

5.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata.

5.5 Qualificação Técnica:

5.5.1 Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;

5.5.2 Alvará de Funcionamento em Plena Validade, expedida pela Vigilância Sanitária.

5.6 Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.

5.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

5.8 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

5.9 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada** por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.9.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.



PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO nº 001/2017

5.10 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

5.10.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

5.10.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

5.10.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.10.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 5, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

5.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 5**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS

6.1 A coleta de materiais deverá ser realizada, **OBRIGATORIAMENTE**, no Município de Xaxim-SC.

6.2 O Credenciamento não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

6.3 Obriga-se a colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de Xaxim, todos os exames constantes no Anexo I deste Edital. Caso o credenciado não disponha de estrutura própria para a realização de alguns dos exames solicitados, poderá subcontratar outro laboratório para fazê-lo.

6.4 Obriga-se a atender todos os encaminhamentos para os serviços de diagnóstico feitos pela rede Municipal de Saúde.

6.5 Atender os pacientes com agilidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;

6.6 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação e Serviços de Saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;

6.7 Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre a assistência;

6.8 Colher, na 2º via do relatório de atendimento, a assinatura do paciente ou de seu representante legal, devendo este documento ser arquivado no Prontuário da Secretaria de Saúde de Xaxim;

6.9 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

6.10 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier Causar ao SUS, ao Município a ao paciente;



PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO nº 001/2017

- 6.11 São ainda obrigações dos prestadores de serviços à Secretaria Municipal de Saúde de Xaxim;
- 6.11.1 Informar à Secretaria Municipal de Saúde eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;
- 6.11.2 Executar, conforme a melhor técnica, os exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;
- 6.11.3 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por fora deste edital;
- 6.11.4 Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação da Secretaria.
- 6.11.5 Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

7. DA VIGENCIA DOS CONTRATOS E DO CREDENCIAMENTO

7.1 O prazo para credenciamento das empresas para prestação do serviço será de 01 de Fevereiro até 01 de Março de 2017.

7.1 Os credenciamentos universais realizados com base neste edital terão, serão firmados contratos com **prazo de validade, a partir da sua assinatura até 30 de Abril de 2017**, ou até que outro edital ou ato da administração venha a revoga-lo, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei Federal 8.666/93.

8. DO CONTRATO

8.1 A contratação do objeto licitado será de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde, e será realizado mediante Autorização emitida pelo responsável.

8.2 Os valores aplicados serão conforme a tabela constante no Anexo I (tabela SUS), acrescido de 20% (vinte por cento).

8.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

8.4 A responsabilidade exclusiva e integral por qualquer direito de qualquer ordem do prestado credenciado, para a execução de todos os procedimentos, inclusive encargos trabalhista, previdenciários, sociais, ou mesmo fiscais e comerciais resultante de vínculo de toda a espécie, é do credenciado, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidas para a entidade pública concedente do credenciamento ou mesmo para o Ministério da Saúde.

8.5 a formalização do credenciamento se dará através de Contrato específico, após a entrega da documentação relacionada no item 8 deste edital, conforme minuta constante no **Anexo V**.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal e relatório de pacientes atendidos e exames realizados, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.



PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO nº 001/2017

9.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agência da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

9.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações abaixo:

Unidade Gestora: 1 – Fundo Municipal de Saúde

Órgão de Governo: 16 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10 – Saúde

Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção do Bloco M.A.C Amb. Hosp. E Lim. De Financiamentos

Dotação Orçamentária: 3.390.39.50.00.00.00 (15/2017)

Fonte Recurso: 0.1.038- Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Uni

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A Secretaria de Saúde de Xaxim, poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado;

10.2 Será facultado a Secretaria de Saúde, em qualquer tempo, promover diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Termo de Compromisso, bem como a aferição dos serviços, ofertado, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão;

10.3 O Credenciado deverá comunicar formalmente a secretaria municipal de Saúde, com antecedência, a eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante plena justificativa técnica;

10.4 O credenciamento universal será formalizado por decisão da Administração Municipal, e poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo de convivência e oportunidade do Município de Xaxim, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido do Credenciado que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30(trinta) dias;

10.5 Em caso de atrasos na entrega da relação dos pacientes atendidos no mês por parte do credenciado ficará o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente;

10.6 A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária;

10.7 O credenciado será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS ou a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligencia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao credenciado o direito de regresso. A responsabilidade do credenciado estende-se aos casos de danos por defeitos relativos à prestação de serviços, os estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078/90 (código de defesa do consumidor);

10.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais serão discutidos e analisados pela Secretaria de Saúde e



PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO nº 001/2017

Comissão Permanente de Licitações, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários.

10.9 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3353 8213 ou 3353 8200, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, ou pelo E-mail ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br.

10.10 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim, SC, excluído qualquer outro.

Xaxim/SC, 31 de Janeiro de 2017.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município



ANEXO I

Lista de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas e valores, baseado na Tabela SUS acrescidos de 20%, a serem utilizados pela Secretaria de Saúde.

CODIGO	TABELA SUS	VALOR TABELA SUS	+ 20% =
02.02.080145	A FRESCO	2,80	3,36
02.02.120023	ABO – GRUPO SANGUÍNEO	1,37	1,64
02.02.010120	ÁCIDO ÚRICO	1,85	2,22
02.02.010627	ALBUMINA	1,85	2,22
02.02.030091	ALFA FETO PROTEÍNA AFP	15,06	18,07
02.02.010180	AMILASE	2,25	2,70
02.02.060110	ANDROSTENEDIONA	11,53	13,84
02.02.030342	ANTI ENA	17,16	20,59
02.02.030784	ANTI HBC IGG HEPATITE B	18,55	22,26
02.02.030890	ANTI HBC IGM HEPATITE B	18,55	22,26
02.02.030989	ANTI HBE – HEPATITE B	18,55	22,26
02.02.030970	ANTI HBSAG HEPATITE B	18,55	22,26
02.02.030679	ANTI HCV HEPATITE C	18,55	22,26
02.02.030806	ANTI HVA IGG HEPATITE A	18,55	22,26
02.02.030911	ANTI HVA IGM HEPATITE A	18,55	22,26
02.02.030350	ANTI SS A (RO)	18,55	22,26
02.02.030369	ANTI SS B (LA)	18,55	22,26
02.02.080013	ANTIBIOGRAMA	4,98	5,98
02.02.030555	ANTICORPO ANTI MICROSSOMAL	17,16	20,59
02.02.030628	ANTICORPO ANTI TIREOGLOBULINA	17,16	20,59
02.02.030474	ASLO ANTIESTREPTOLISINA O	2,83	3,40
02.02.060217	BETA HCG	7,85	9,42
02.02.010201	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	2,01	2,41
02.02.030962	CA125	13,35	16,02
02.02.010210	CÁLCIO	1,85	2,22
02.02.070158	CARBAMAZEPINA – DOSAGEM	17,53	21,04
02.02.030741	CITOMEGALOVÍRUS IGG	11,00	13,20
02.02.030857	CITOMEGALOVÍRUS IGM	11,61	13,93
02.02.010295	COLESTEROL	1,85	2,22
02.02.030121	COMPLEMENTO C3	17,16	20,59
02.02.030130	COMPLEMENTO C4	17,16	20,59
02.02.020541	COOMBS DIRETO	2,73	3,28
02.02.120091	COOMBS INDIRETO	2,73	3,28
02.02.010317	CREATININA	1,85	2,22
02.02.080080	CULTURA DE BACTÉRIAS	5,62	6,74
02.02.060144	DHEA – DEHIDROEPIANDROSTERONA	11,25	13,50
02.02.050017	E Q U EXAME QUALITATIVO DE	3,70	4,44



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO nº 001/2017

10125

	URINA		
02.02.060160	ESTRADIOL E2	10,15	12,18
02.02.060179	ESTRIOL	11,55	13,86
02.02.060187	ESTRONA	11,12	13,34
02.02.030598	FAN HEP2 FATOR ANTINÚCLEO	17,16	20,59
02.02.030075	FATOR REUMATÓIDE	2,83	3,40
02.02.120082	FATOR RH	1,37	1,64
02.02.010384	FERRITINA	15,59	18,71
02.02.010392	FERRO SÉRICO	3,51	4,21
02.02.010422	FOSFATASE ALCALINA	2,01	2,41
02.02.060233	FSH HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE	7,89	9,47
02.02.010465	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	3,51	4,21
02.02.010473	GLICOSE	1,85	2,22
02.02.010074	GLICOSE 1 HORA APÓS 50 G	10,00	12,00
02.02.010074	GLICOSE 2 HORAS APÓS 75G	10,00	12,00
02.02.080072	GRAM BACTERIOSCOPIA	2,80	3,36
02.02.030989	HBE AG	18,55	22,26
02.02.030970	HBSAG ANTÍGENO AUSTRÁLIA	18,55	22,26
02.02.010279	HDL COLESTEROL	3,51	4,21
02.02.010503	HEMOGLOBINA GLICADA	7,86	9,43
02.02.020380	HEMOGRAMA	4,11	4,93
02.02.030300	HIV 1 + 2	10,00	12,00
02.02.030156	IGA IMUNOGLOBULINA A	17,16	20,59
02.02.030164	IGE IMUNOGLOBULINA E	9,25	11,10
02.02.030180	IGM IMUNOGLOBULINA M	17,16	20,59
02.02.010287	LDL COLESTEROL	3,51	4,21
02.02.060241	LH HORMÔNIO LUTEINIZANTE	8,97	10,76
02.02.080145	MICOLÓGICO DIRETO	2,80	3,36
02.02.050092	MICROALBUMINÚRIA	8,12	9,74
02.02.030733	MONOTEST	2,83	3,40
02.02.040127	PARASITOLÓGICO DE FEZES	1,65	1,98
02.02.030083	PCR - PROTEÍNA C REATIVA	9,85	11,82
02.02.080048	PESQUISA DE BAAR/POR LÂMINA	4,20	5,04
02.02.040097	PESQUISA DE LEUCÓCITOS	1,65	1,98
02.02.040100	PESQUISA DE LEVEDURAS	1,65	1,98
02.02.040054	PESQUISA DE OXIÚRUS	1,65	1,98
02.02.020029	PLAQUETAS	2,73	3,28
02.02.010600	POTÁSSIO	1,85	2,22
02.02.060292	PROGESTERONA	10,22	12,26
02.02.060306	PROLACTINA	10,15	12,18
02.02.010627	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	1,85	2,22
02.02.030105	PSA LIVRE	16,42	19,70



PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO nº 001/2017

02.02.030105	PSA TOTAL	16,42	19,70
02.02.060276	PTH PARATORMÔNIO MOLÉCULA INTACTA	43,13	51,76
02.02.020037	RETICULÓCITOS	2,73	3,28
02.02.020495	RETRAÇÃO DO COÁGULO	2,73	3,28
02.02.040135	ROTAVÍRUS	10,25	12,30
02.02.030814	RUBÉOLA IGG	17,16	20,59
02.02.030920	RUBÉOLA IGM	17,16	20,59
02.02.060330	SDHEA SULFATO DE DEHIDRO	13,11	15,73
02.02.010635	SÓDIO	1,85	2,22
02.02.060322	SOMATOMEDINA C IGF	15,35	18,42
02.02.060390	T3 LIVRE	8,71	10,45
02.02.060390	T3 TRIIODOTIRONINA	8,71	10,45
02.02.060373	T4	8,76	10,51
02.02.060381	T4 LIVRE	11,60	13,92
02.02.020070	TEMPO DE COAGULAÇÃO	2,73	3,28
02.02.020142	TEMPO DE PROTROMBINA	2,73	3,28
02.02.020096	TEMPO DE SANGRAMENTO	2,73	3,28
02.02.020134	TEMPO DE TROMBOPLASTINA	5,77	6,92
02.02.060349	TESTOSTERONA	10,43	12,52
02.02.060357	TESTOSTERONA LIVRE	13,11	15,73
02.02.010643	TGO TRANSAMINASE OXALACÉTICA	2,01	2,41
02.02.010651	TGP TRANSAMINASE PIRÚVICA	2,01	2,41
02.02.060365	TIREOGLOBULINA	15,35	18,42
02.02.030768	TOXOPLASMOSE IGG IFI	16,97	20,36
02.02.030873	TOXOPLASMOSE IGM IFI	18,55	22,26
02.02.010678	TRIGLICERÍDEOS	3,51	4,21
02.02.060250	TSH ULTRA SENSÍVEL	8,96	10,75
02.02.010694	URÉIA	1,85	2,22
02.02.031110	VDRL – SOROLOGIA PARA LUES	2,83	3,40
02.02.020150	VHS – VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO	2,73	3,28
02.02.010708	VITAMINA B12	15,24	18,29
02.02.010660	TRANSFERRINA	4,12	4,94
02.02.060047	17 ALFAHIDROIPROGESTERONA	10,20	12,24
02.02.010406	ACIDO FÓLICO	15,65	18,78
02.02.070050	ÁCIDO VALPRÓICO	15,65	18,78
02.02.060080	ACTH HORMÔNIO	14,12	16,94
02.02.030580	ANTI MUSCULO LISO	17,16	20,59
02.02.030342	ANTI SM	17,16	20,59
02.02.031047	CHAGAS, IGG DOENÇA	10,00	12,00
02.02.031047	CHAGAS, IGM DOENÇA	10,00	12,00
02.02.070280	COCAÍNA	10,00	12,00
11.06.2061	IGE ESPECIFICO	9,25	11,10
02.02.031039	IGE PAINEL	9,25	11,10

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM

10127

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017
INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO N 01/2017

O objeto do presente Processo Licitatório consiste no o CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, compreendendo coleta e análise, **ao preço de tabela SUS acrescidos de 20%, de baixa e média complexidade**, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

ATA Nº 01/2017

Aos vinte e quatro dias do mês de Fevereiro de dois mil e dezessete, compareceram nas dependências da Prefeitura Municipal de Xaxim, Departamento de Licitações, as Empresas LABORATÓRIO ANALIC LTDA e LABORATÓRIO RIDIGER LTDA ME, onde ambas solicitaram Credenciamento para o objeto citado acima.

Todos os documentos constantes no edital foram entregues em envelope devidamente lacrado, conforme exigido no item 4 - DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO, com identificação externa e dentro do prazo previsto no edital.

Após a abertura dos envelopes e análise da documentação, verificou-se que a Empresa LABORATÓRIO ANALIC LTDA, apresentou todos os documentos conforme estabelecido no item 5 - DA HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, conforme especificados abaixo, Estando a mesma HABILITADA para o Credenciamento.

Documentos apresentadas pela empresa:

DOCUMENTOS	EMIÇÃO	VENCIMENTO
5.2 Habilitação Jurídica:		
5.2.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.	02/04/2015	31/12/2017
5.2.2 Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo III).	/23/02/2017/	31/12/2017
5.2.3 Declaração de Não Parentesco, (modelo em Anexo IV).	23/02/2017	31/12/2017
5.2.4 Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa.	Exercício 2016	28/02/2017
5.3 Habilitação Fiscal:		
5.3.1 Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);	12/04/2012	31/12/2017
5.3.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;	09/01/2017	09/03/2017
5.3.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;	09/01/2017	10/03/2017
5.3.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;	17/01/2017	16/07/2017
5.3.5 Prova de Regularidade com FGTS;	20/02/2017	21/03/2017
5.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do	17/01/2017	15/07/2017

Q

[Handwritten signature]

Trabalho www.tst.jus.br)		
5.4 Habilitação Financeira:		
5.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata.	09/01/2017	09/03/2017
5.5 Qualificação Técnica:		
5.5.1 Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.	23/02/2017	31/12/2017
5.5.2 Alvará de Funcionamento em Plena Validade, expedida pela Vigilância Sanitária.	19/01/2017	31/01/2018

Após a abertura dos envelopes e análise da documentação, verificou-se que a Empresa **LABORATÓRIO RIDIGER LTDA ME**, apresentou os documentos conforme estabelecido no item 5 - DA HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, conforme especificados abaixo, verificando que a empresa deixou de apresentar os seguintes documentos: 5.3.1 - Inscrição CNPJ; 5.3.2 - Regularidade Municipal; 5.3.4 Regularidade Federal; 5.3.5 Regularidade FGTS; 5.3.6 Regularidade Trabalhista e 5.4.1 Falência e Concordata.

Apresentou ainda Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando se enquadrar como Micro Empresa (ME), para usufruir da Lei 123/06 e ter tempo para regularizar sua situação perante a documentação faltante, no entanto, somente será necessária para Regularização Fiscal, devido estar faltando documentos que não faz parte da regularidade fiscal, portanto a empresa não poderá usufruir de tal benefício, ficando a mesma INABILITADA nesta licitação.

Documentos apresentadas pela empresa:

DOCUMENTOS	EMIÇÃO	VENCIMENTO
5.2 Habilitação Jurídica:		
5.2.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.	26/01/2015	31/12/2017
5.2.2 Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo III).	24/02/2017/	31/12/2017
5.2.3 Declaração de Não Parentesco, (modelo em Anexo IV).	24/02/2017	31/12/2017
5.2.4 Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa.		
Certidão Simplificada da Junta Comercial / ME	24/02/2017	24/07/2017
5.3 Habilitação Fiscal:		
5.3.1 Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);	Faltando	
5.3.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;		
5.3.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;	24/02/2017	25/04/2017
5.3.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;	Faltando	
5.3.5 Prova de Regularidade com FGTS;	Faltando	
5.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br)	Faltando	
5.4 Habilitação Financeira:		
5.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata.	Faltando	
5.5 Qualificação Técnica:		

10128

Handwritten signature

Handwritten mark

5.5.1 Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.	Faltando	
5.5.2 Alvará de Funcionamento em Plena Validade, expedida pela Vigilância Sanitária.	06/05/2016	31/03/2017


Todos os itens cotados estavam de acordo com o edital, não se vislumbrando qualquer óbice a sua adoção, razão pela qual foram aprovadas, e em seguida poderá ser firmado Contrato com a empresa **LABORATÓRIO ANALIC LTDA.**

10129


Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi assinado a presente ata pela Comissão e demais participantes.

Xaxim (SC), 24 de Fevereiro de 2017.


Comissão:



Glória Aparecida Pieresan
Presidente Comissão



Juvenal Martinazzo
Membro



Catiane Geovane Curtarelli
Membro

FÉRIAS.

Taiane Aparecida Baggio
Membro





10130

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO
009/2017**

Processo Licitatório n. 009/2017

Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento n. 001/2017

Trata-se de impugnação ao edital do processo licitatório n. 009/2017 apresentada por **Daiane Valler, Maria da Glória Coutinho Rigotti, Daniela Carla Romanelli Moro, Vera Dalcanal, Ladi Antoninho Giachim, Francine Lopes da Silva** encaminhada à Presidente da Comissão de Licitações do Município de Xaxim em face dos termos constante do presente edital.

I - Da Intempestividade

O aviso de licitação referente ao Edital de Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento 001/2017 foi publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 01 de fevereiro de 2017, bem como no site do Município de Xaxim, com prazo de para as inscrições do dia 01 de fevereiro ao dia 01 de março do corrente ano.

A presente impugnação foi apresentada em 29 de março de 2017, sendo que a apresentação dos documentos para credenciamento encerrou-se em 01 de março de 2017, quase um mês após o encerramento do prazo de apresentação de documentos.

Apesar de o Edital em comento não ter previsão de prazo para apresentação da impugnação do mesmo, o item 18.8 contém a seguinte previsão:

10.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais serão discutidos e analisados pela Secretaria de Saúde e Comissão Permanente de Licitações, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários.

Página 1 de 2



10131

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Sendo omissa o edital quanto ao prazo para a impugnação, porém, prevendo que nesses casos o mesmo regesse pela Lei 8666 de 1993, contendo em seu artigo 41 §1º a previsão da impugnação.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113

Tendo o tempo hábil para impugnar o edital conforme determina a lei, sabedores do processo licitatório que inclusive foram informados por meio de ofício todos os Impugnantes, que responderam também oficiando a comissão de licitação que não teriam intenção de participar do credenciamento, não há o que se falar em impugnação ao edital neste momento.

Nestes termos, e diante da Intempestividade da apresentação da Impugnação aos Termos do Edital, deixo de conhecer a impugnação mantendo-se os termos do Instrumento Convocatório em sua Íntegra.

Xaxim, 31 de março de 2017.


Gloria Aparecida Pieresan
Presidente da Comissão de Licitações

Zimbra

willian.casal@xaxim.sc.gov.br

Resposta à impugnação ao Edital do Procedimento Licitatório nº 009/2017

10132

De : Prefeitura de Xaxim/SC - Willian Casal
<willian.casal@xaxim.sc.gov.br>

Qui, 06 de Abr de 2017 09:07

1 anexo

Assunto : Resposta à impugnação ao Edital do Procedimento Licitatório nº 009/2017

Para : tomeadvogados@gmail.com

Bom dia, segue anexo resposta à impugnação do Edital do processo licitatório nº 009/2017.

--

Por gentileza, acusar o recebimento do presente correio eletrônico.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar os mais elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**SCAN_20170406_085743521.pdf**

1 MB